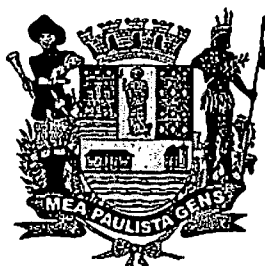


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
4^a 30 / 11 / 2015

Secretário


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 94/ 2015- E

DATA DE ENTREGA: 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE RE-PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE COM O FUNDO
DE SEGURIDADE SOCIAL DE SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 07/12/2015


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

OBS.: maioria absoluta
Dois turnos e votação
Votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 94
De 11 de novembro de 2015

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, que compõe a Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre re-parcelamento de débitos do Município da Estância Turística de São Roque com o Fundo de Seguridade Social de São Roque e dá outras providências

O valor a ser re-parcelado corresponde aos valores que foram parcelados nos termos do art. 13, da Lei no 3.477, de 17 de agosto de 2010, cujo Termo de Acordo firmado em 30 de dezembro de 2010, não foi aceito pela Auditoria Direta Específica, realizada em agosto de 2015, conforme Notificação de Auditoria Fiscal NAF nº 0135/2015.

O valor do re-parcelamento após atualização do seu valor original e descontadas as parcelas já quitadas daquele parcelamento não aceito, estas, também atualizadas pelos mesmos critérios, importam conforme Demonstrativo Consolidado de Parcelamento — DCP (Reparcelamento), em anexo, emitido pelo sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social, em R\$ 1.501.722,28 (hum milhão, quinhentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte oito centavos).

Destacamos que referido Projeto de Lei visa possibilitar ao Poder Executivo a regularização do Município junto ao Ministério da Previdência Social possibilitando a manutenção do CRP — Certificado de Regularidade Previdenciária.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta e Respeitável Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/cap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

03
★
PROJETO DE LEI N.º 94
De 11 de novembro de 2015.

Dispõe sobre re-parcelamento de débitos do Município da Estância Turística de São Roque com o Fundo de Seguridade Social de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo para re-parcelamento dos débitos do Município de São Roque a favor do Fundo de Seguridade Social de São Roque, referente contribuições de responsabilidade do Poder Público sobre benefícios de Auxílio Doença não recolhidos na data de seu vencimento, parceladas nos termos do art., 13, da Lei nº 3.477, de 17 de agosto de 2010, cujo Termo de Acordo firmado em 30 de dezembro de 2010, não foi aceito pela Auditoria Direta Específica realizada em agosto de 2015, conforme Notificação de Auditoria Fiscal — NAF no 0135/2015.

Parágrafo único. Será firmado Termo de Acordo de Parcelamento entre as partes, onde constarão; data de vencimento e valor das parcelas, bem como, a possibilidade de amortizações antecipadas.

Art. 2º O montante total autorizado pela Lei nº 3.477/10, com valor original de R\$ 517.719,45 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) após atualização pela variação do IGP-M, acrescida de juros simples de 1% ao mês, com dispensa total da multa, será re-parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, ensejará a aplicação de correção pela variação do IGP-M, multa de 2,0% (dois por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 4º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pela variação do IGP-M, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de re-parcelamento até o mês do pagamento.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

104

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do FPM - Fundo de Participação dos Municípios como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de re-parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/11/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Art.16 inciso I da Lei 101 de 04/05/2000)
PROJETO DE LEI REPARCELAMENTO DE DÉBITOS COM O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA E DESPESA

105

ESPECIFICAÇÕES	RECEITA		
	2016	2017	2018
1.1.0.0.00.00			
RECEITA TRIBUTARIA	56.161.000,00	59.530.700,00	63.102.500,00
1.2.0.0.00.00			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.968.000,00	3.146.100,00
1.3.0.0.00.00			
RECEITA PATRIMONIAL	2.780.500,00	2.947.300,00	3.124.200,00
1.7.0.0.00.00			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	171.185.000,00	181.456.100,00	192.343.500,00
1.9.0.0.00.00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.331.000,00	9.890.900,00	10.484.300,00
TOTAL DAS REC.CORRENTES	242.257.500,00	256.793.000,00	272.200.600,00
2.4.0.0.00.00			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.600.000,00	4.876.000,00	5.168.600,00
TOTAL DAS REC. DE CAPITAL	4.600.000,00	4.876.000,00	5.168.600,00
9.0.0.0.00.00			
DEDUÇÕES DA REC.CORRENTE	17.860.000,00	18.931.600,00	20.067.500,00
TOTAL DAS RECEITAS	228.997.500,00	242.737.400,00	257.301.700,00

ESPECIFICAÇÕES	DESPESA		
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	370.024,30	455.869,94	560.646,16
TOTAL	370.024,30	455.869,94	560.646,16
IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO	0,16%	0,19%	0,22%

Daniel de Oliveira Costa
 Prefeito


 Ronise Helena Sanchez de Oliveira
 Diretora de Finanças
 CRC 1SP 223595/O-1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Art.16 inciso I da Lei 101 de 04/05/2000)
PROJETO DE LEI REPARCELAMENTO DE DÉBITOS COM O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA E DESPESA

406

ESPECIFICAÇÕES	RECEITA		
	2016	2017	2018
1.1.0.0.00.00			
RECEITA TRIBUTARIA	56.161.000,00	59.530.700,00	63.102.500,00
1.2.0.0.00.00			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.800.000,00	2.968.000,00	3.146.100,00
1.3.0.0.00.00			
RECEITA PATRIMONIAL	2.780.500,00	2.947.300,00	3.124.200,00
1.7.0.0.00.00			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	171.185.000,00	181.456.100,00	192.343.500,00
1.9.0.0.00.00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.331.000,00	9.890.900,00	10.484.300,00
TOTAL DAS REC.CORRENTES	242.257.500,00	256.793.000,00	272.200.600,00
2.4.0.0.00.00			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.600.000,00	4.876.000,00	5.168.600,00
TOTAL DAS REC. DE CAPITAL	4.600.000,00	4.876.000,00	5.168.600,00
9.0.0.0.00.00			
DEDUÇÕES DA REC.CORRENTE	17.860.000,00	18.931.600,00	20.067.500,00
TOTAL DAS RECEITAS	228.997.500,00	242.737.400,00	257.301.700,00

ESPECIFICAÇÕES	DESPESA		
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	370.024,30	455.869,94	560.646,16
TOTAL	370.024,30	455.869,94	560.646,16
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	0,16%	0,19%	0,22%

Daniel de Oliveira Costa
 Prefeito

Ronise Helena Sanchez de Oliveira
 Diretora de Finanças
 CRC 1SP 223595/O-1



C#
A

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa decorrente do Projeto de Lei nº 94/15, de 11/11/2015, que Dispõe sobre re-parcelamento de débitos do Município da Estância Turística de São Roque com o Fundo de Seguridade Social de São Roque, onerarão, no próximo exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Roque, 11 de novembro de 2015.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

RONISE HELENA SANCHEZ DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO

08
7

DECLARO para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa decorrente do Projeto de Lei nº 94/15, de 11/11/2015, que Dispõe sobre re-parcelamento de débitos do Município da Estância Turística de São Roque com o Fundo de Seguridade Social de São Roque, onerarão, no próximo exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Roque, 11 de novembro de 2015.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

RONISE HELENA SANCHEZ DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 70.946.009/0001-75 Número do acordo: 00213/2010 Data de consolidação do Termo: 30/10/2015
Ente: Prefeitura Municipal de São Roque / SP Data de assinatura do Termo: 28/12/2015
Título: Contribuições Poder Público - Auxílio doença - NAF 00135/2015 Data de vencimento da 1ª: 23/01/2016
Lei autorizativa do parcelamento: Lei nº _____ aguardando aprovação

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: Inicial: 04/2003 Final: 03/2009 Quantidade de Parcelas: 60

Diferença apurada: 517.719,45 Diferença apurada atualizada: 1.786.618,22

Valor da parcela na data de consolidação: 25.028,70

Valor pago atualizado: 284.895,94

Valor total reparcelado: 1.501.722,28

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

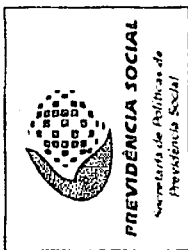
Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IGP-M Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

109



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)		Data de Consolidação do		30/11/2010	Número do Acordo:	DIFERENÇA ATUALIZADA
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	MULTA	
04/2003	2.334,21	0,92	104,35	2.435,75	148,00	7.107,24
05/2003	2.306,33	-0,26	104,89	2.419,11	148,00	6.993,65
06/2003	1.943,01	-1,00	106,96	2.078,24	147,00	5.911,24
07/2003	2.020,84	-0,42	107,83	2.179,07	146,00	6.131,87
08/2003	2.404,41	0,38	107,04	2.573,68	145,00	7.218,23
09/2003	2.558,90	1,18	104,63	2.677,38	144,00	7.540,24
10/2003	2.974,04	0,38	103,85	3.088,54	143,00	8.669,49
11/2003	3.065,17	0,49	102,86	3.152,83	142,00	8.829,56
12/2003	2.396,41	0,61	101,63	2.435,47	141,00	6.812,95
13/2003	0,00	0,61	101,63	0,00	141,00	0,00
01/2004	2.151,41	0,88	99,87	2.148,61	140,00	6.020,03
02/2004	2.482,13	0,69	98,50	2.444,90	139,00	6.848,57
03/2004	2.718,53	1,13	96,28	2.617,40	138,00	7.363,58
04/2004	3.093,57	1,21	93,94	2.906,10	137,00	8.219,55
05/2004	2.953,77	1,31	91,43	2.700,63	136,00	7.689,98
06/2004	2.719,66	1,38	88,82	2.415,60	135,00	6.932,60
07/2004	2.816,80	1,31	86,38	2.433,15	134,00	7.034,93
08/2004	3.172,33	1,22	84,13	2.668,88	133,00	7.768,81
09/2004	3.544,13	0,69	82,87	2.937,02	132,00	8.555,12
10/2004	3.821,14	0,39	82,16	3.139,45	131,00	9.118,37
						11.877,20
						11.719,09
						9.932,49
						10.331,78
						12.196,32
						12.776,52
						14.732,07
						15.047,56
						11.644,83
						0,00
						10.320,05
						11.775,60
						12.689,51
						14.219,22
						13.344,38
						12.067,86
						12.284,88
						13.610,02
						15.036,27
						16.078,96

40



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

11/2004	7.061,29	0,82	80,68	5.697,05	130,00	16.585,84	29.344,18
12/2004	4.017,48	0,74	79,35	3.187,87	129,00	9.294,90	16.500,25
13/2004	0,00	0,74	79,35	0,00	129,00	0,00	0,00
01/2005	3.877,69	0,39	78,66	3.050,19	128,00	8.867,69	15.795,57
02/2005	4.269,80	0,30	78,12	3.335,57	127,00	9.858,82	17.264,19
03/2005	5.247,97	0,85	76,62	4.020,99	126,00	11.678,89	20.947,85
04/2005	5.713,03	0,86	75,11	4.291,06	125,00	12.505,11	22.509,20
05/2005	5.661,03	-0,22	75,50	4.274,08	124,00	12.319,54	22.254,65
06/2005	5.360,93	-0,44	76,28	4.089,32	123,00	11.623,81	21.074,06
07/2005	5.803,59	-0,34	76,88	4.308,04	122,00	12.092,19	22.003,82
08/2005	6.171,54	-0,65	78,04	4.816,27	121,00	13.295,25	24.283,06
09/2005	6.180,99	-0,53	78,98	4.881,75	120,00	13.275,29	24.338,03
10/2005	6.948,93	0,60	77,92	5.414,61	119,00	14.712,61	27.076,15
11/2005	12.574,26	0,40	77,21	9.708,59	118,00	28.293,76	48.576,61
12/2005	6.734,48	-0,01	77,23	5.201,04	117,00	13.964,56	25.900,08
13/2005	0,00	-0,01	77,23	0,00	117,00	0,00	0,00
01/2006	6.861,36	0,92	75,61	5.036,65	116,00	13.569,69	25.267,70
02/2006	6.725,97	0,01	75,59	5.084,16	115,00	13.581,65	25.391,78
03/2006	7.358,90	-0,23	76,00	5.592,76	114,00	14.764,89	27.716,55
04/2006	7.582,93	-0,42	76,74	5.819,14	113,00	15.144,34	28.546,41
05/2006	7.381,43	0,38	76,07	5.615,05	112,00	14.556,06	27.552,54
06/2006	7.813,98	0,75	74,76	5.841,73	111,00	15.157,84	28.813,55
07/2006	7.989,93	0,18	74,45	5.948,50	110,00	15.332,27	29.270,70
08/2006	8.652,45	0,37	73,80	6.385,51	109,00	16.391,38	31.429,34



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

09/2006	8.924,35	0,29	73,30	6.541,55	108,00	16.703,17	32.169,07
10/2006	9.519,96	0,47	72,49	6.901,02	107,00	17.570,45	33.991,43
11/2006	17.018,53	0,75	71,20	12.117,19	106,00	30.863,86	60.019,58
12/2006	9.087,59	0,32	70,66	6.421,29	105,00	16.284,32	31.793,20
13/2006	0,00	0,32	70,66	0,00	105,00	0,00	0,00
01/2007	8.480,78	0,50	69,81	5.920,43	104,00	14.977,26	29.378,47
02/2007	8.544,62	0,27	69,35	5.925,69	103,00	14.904,42	29.374,73
03/2007	9.079,03	0,34	68,78	6.244,56	102,00	15.630,08	30.953,65
04/2007	9.403,30	0,04	68,71	6.461,01	101,00	16.022,95	31.887,26
05/2007	9.813,31	0,04	68,64	6.735,88	100,00	16.549,17	33.098,34
06/2007	9.861,76	0,26	68,21	6.726,71	99,00	16.422,59	33.011,06
07/2007	10.124,37	0,28	67,74	6.858,25	98,00	16.842,97	33.625,59
08/2007	10.207,31	0,98	66,11	6.748,05	97,00	16.446,70	33.402,06
09/2007	10.068,49	1,29	63,99	6.442,83	96,00	15.850,87	32.362,19
10/2007	10.245,06	1,05	62,29	6.381,65	95,00	15.795,37	32.422,08
11/2007	20.424,98	0,69	61,18	12.496,00	94,00	30.945,72	63.866,70
12/2007	10.188,54	1,76	58,39	5.949,09	93,00	15.008,00	31.145,63
13/2007	0,00	1,76	58,39	0,00	93,00	0,00	0,00
01/2008	9.260,48	1,09	56,68	5.248,84	92,00	13.348,57	27.857,89
02/2008	9.217,76	0,53	55,86	5.149,04	91,00	13.073,79	27.440,59
03/2008	9.242,38	0,74	54,71	5.056,51	90,00	12.869,00	27.167,89
04/2008	10.093,28	0,69	53,65	5.415,04	89,00	13.802,40	29.310,72
05/2008	9.855,11	1,61	51,22	5.047,79	88,00	13.114,55	28.017,45
06/2008	9.516,98	1,98	48,28	4.594,80	87,00	12.277,25	26.389,03



PREVIDENCIA SOCIAL
Secretaría de Políticas de
Previdencia Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMIENTO - DCP (Reparcelamento)

011	25/11/2011	2.977,71	25,29	753,08	48,00	Simplex	5.521,54
012	25/12/2011	2.894,53	25,44	761,81	47,00	Simplex	5.521,82
013	25/01/2012	3.012,33	25,13	757,00	46,00	Simplex	5.503,22
014	23/02/2012	3.030,00	25,20	763,56	45,00	Simplex	5.500,66
015	25/03/2012	3.045,15	24,66	750,93	44,00	Simplex	5.466,36
016	25/04/2012	3.063,64	23,61	723,33	43,00	Simplex	5.415,37
017	25/05/2012	3.079,66	22,37	688,92	42,00	Simplex	5.351,38
018	25/06/2012	3.086,51	21,56	667,61	41,00	Simplex	5.307,41
019	25/07/2012	3.111,99	19,96	621,15	40,00	Simplex	5.228,40
020	25/08/2012	3.128,00	18,26	571,17	39,00	Simplex	5.141,85
021	25/09/2012	3.144,03	17,13	538,57	38,00	Simplex	5.081,99
022	25/10/2012	3.159,75	17,10	540,32	37,00	Simplex	5.069,10
023	25/11/2012	3.175,55	17,14	544,29	36,00	Simplex	5.058,98
024	25/12/2012	3.191,43	16,35	521,80	35,00	Simplex	5.012,86
025	25/01/2013	3.207,38	15,95	511,58	34,00	Simplex	4.983,41
026	25/02/2013	3.223,42	15,62	503,50	33,00	Simplex	4.956,80
027	25/03/2013	3.239,34	15,38	498,21	32,00	Simplex	4.933,57
028	25/04/2013	3.255,72	15,20	494,87	31,00	Simplex	4.913,27
029	25/05/2013	3.272,01	15,20	497,35	30,00	Simplex	4.900,17
030	25/06/2013	3.288,37	14,35	471,88	29,00	Simplex	4.850,72
031	25/07/2013	3.304,82	14,05	464,33	28,00	Simplex	4.824,51
032	25/08/2013	3.321,34	13,88	461,00	27,00	Simplex	4.803,57
033	25/09/2013	3.337,95	12,20	407,23	26,00	Simplex	4.718,93
034	25/10/2013	3.354,54	11,24	377,05	25,00	Simplex	4.664,49



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

07/2008	9.376,15	1,78	45,72	4.286,78	86,00	11.750,12	25.413,05
08/2008	9.748,83	-0,32	46,18	4.502,01	85,00	12.113,21	26.384,05
09/2008	10.471,40	0,11	46,02	4.818,94	84,00	12.843,89	28.134,23
10/2008	10.789,89	0,98	44,61	4.813,37	83,00	12.950,71	28.553,97
11/2008	19.558,13	0,38	44,06	8.617,31	82,00	23.103,86	51.279,30
12/2008	10.725,91	-0,13	44,25	4.746,22	81,00	12.532,43	28.004,56
13/2008	0,00	-0,13	44,25	0,00	81,00	0,00	0,00
01/2009	10.963,08	-0,44	44,88	4.920,23	80,00	12.706,65	28.589,96
02/2009	10.841,34	0,26	44,51	4.825,48	79,00	12.376,79	28.043,61
03/2009	0,00	-0,74	45,58	0,00	78,00	0,00	0,00
TOTAL:	517.719,45			347.965,28		920.933,49	1.786.618,22

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses) Data de Consolidação do Termo: 30/11/2010 Número do Acordo:

PARCELA	DATA DQ	VALOR PAGQ	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS(%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	25/01/2011	2.803,46	30,80	30,80	863,47	58,00	Simplex	5.793,75
002	25/02/2011	2.819,49	29,50	29,50	831,75	57,00	Simplex	5.732,45
003	25/03/2011	2.835,07	28,71	28,71	813,95	56,00	Simplex	5.692,47
004	25/04/2011	2.852,78	28,13	28,13	802,49	55,00	Simplex	5.665,67
005	25/05/2011	2.868,02	27,58	27,58	791,00	54,00	Simplex	5.634,89
006	25/06/2011	2.884,89	27,81	27,81	802,29	53,00	Simplex	5.641,39
007	25/07/2011	2.904,56	27,96	27,96	812,12	52,00	Simplex	5.649,35
008	25/08/2011	2.922,67	27,40	27,40	800,81	51,00	Simplex	5.622,45
009	25/09/2011	2.943,38	26,58	26,58	782,35	50,00	Simplex	5.588,60
010	25/10/2011	2.961,06	25,91	25,91	767,21	49,00	Simplex	5.555,12



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

035	25/11/2013	3.371,41	10,92	388,18	24,00	Simples	4.837,07
036	25/12/2013	3.390,34	10,26	347,85	23,00	Simples	4.597,97
037	25/01/2014	3.409,92	9,73	331,79	22,00	Simples	4.564,89
038	25/02/2014	3.426,96	9,31	319,05	21,00	Simples	4.532,67
039	25/03/2014	3.444,12	7,52	259,00	20,00	Simples	4.443,74
040	25/04/2014	3.464,19	6,69	231,75	19,00	Simples	4.398,17
041	25/05/2014	3.483,36	6,83	237,91	18,00	Simples	4.391,10
042	25/06/2014	3.503,29	7,62	266,95	17,00	Simples	4.411,18
043	25/07/2015	3.524,62	1,23	43,35	4,00	Simples	3.710,69
044	25/08/2014	3.546,28	8,58	304,27	15,00	Simples	4.428,11
045	25/09/2014	3.568,37	8,36	298,32	14,00	Simples	4.408,03
046	25/10/2014	3.587,79	8,06	287,56	13,00	Simples	4.356,55
047	25/11/2014	3.588,02	7,01	251,52	12,00	Simples	4.300,28
048	25/12/2014	3.608,90	6,35	229,17	11,00	Simples	4.260,26
049	25/01/2015	4.025,21	5,55	223,40	10,00	Simples	4.673,47
050	25/02/2015	4.004,89	5,26	210,66	9,00	Simples	4.594,95
051	25/03/2015	4.054,24	4,24	171,90	8,00	Simples	4.564,23
052	25/04/2015	4.115,74	3,03	124,71	7,00	Simples	4.537,28
053	25/05/2015	4.152,07	2,61	108,37	6,00	Simples	4.516,07
054	25/06/2015	4.198,06	1,93	81,02	5,00	Simples	4.493,03
055	25/07/2015	4.237,31	1,23	52,12	4,00	Simples	4.461,01
056	25/08/2015	4.270,47	0,95	40,57	3,00	Simples	4.440,37
057	25/09/2015	3.854,33	0,00	0,00	2,00	Simples	3.931,42
058	25/10/2015	3.899,91	0,00	0,00	1,00	Simples	3.938,91

45

16
#



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

TOTAL:	194.520,33	28.747,36	284.895,94
TOTAL GERAL:	194.520,33	28.747,36	284.895,94



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de São Roque / SP - 70.946.009/0001-75

Representante Legal: 062.751.828-14 - DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

Data: __/__/__ Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SÃO ROQUE - 15.520.193/0001-89

Representante Legal: 062.039.668-78 - JOSÉ DEODATO OLIVEIRA

Data: __/__/__ Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Aparecida Estelita Mattos Torres

Cargo: Escriturário

CPF: 090.886.088-05

Nome: Priscila Mília Yamamoto

Cargo: Auxiliar de Escritório

CPF: 327.224.778-58

476



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

18

LEI 4.095

De 25 de outubro de 2013

PROJETO DE LEI Nº 062/13-E,
De 11 de outubro de 2013.
AUTÓGRAFO Nº 4.055 DE 21/10/2013.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O caput do art. 161, da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 161. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, se a criança tiver até um ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) ano e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Art. 2º Fica inserido o art. 161-A, na Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1.994, que assim dispõe:

Art. 161-A. A licença maternidade será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais, com remuneração integral a cargo do ente público ao qual a servidora esteja vinculada, observados os moldes utilizados pela previdência municipal.

Art. 3º Aplica-se às servidoras que já estejam em gozo de licença maternidade e licença adoção, quando esta lei passar a produzir efeitos, a prorrogação de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de São Roque
Turística de São Roque
Recebi em, 30/10/13
a 1ª (X) original () cópia
Janic
(Secretaria)

DETSRM31/10/2013-16:45:19 9067/2013 F1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 160 da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2013


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 25 de outubro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 35ª Sessão Ordinária de 21/10/2013

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

20
4

LEI 3.477

De 17 de agosto de 2010

PROJETO DE LEI N.º 49/10-L,

De 24 de maio de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3413 de 2/8/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 14 da Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002, passa a ser § 1º, ficando também acrescentado o § 2º, a saber:

Art. 14 -

I -

II -

§ 1º - A Previdência Municipal compreende ainda as prestações por acidente do trabalho.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de previdência municipal, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 2º Ficam revogadas no inciso I do artigo 21 da Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002, as alíneas "b" e "c".

Art. 3º Fica acrescentada ao inciso I do artigo 21 da Lei 2.702, de 06 de junho de 2002, alínea j com a seguinte redação:

j - auxílio-doença".



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Ficam acrescentados ao § 2º, do artigo 21, da Lei 2.702, de 06 de junho de 2002, os incisos XIII e XIV com as seguintes redações:

XIII – adicional noturno

XIV – adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas. “.

Art. 5º O inciso V do artigo 23 da Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23

V - auxílio-doença: 81% (oitenta e um por cento), mais 1% (um por cento) a cada 12 (doze) contribuições até o limite de 100% (cem por cento) da base de contribuição.

Art. 6º Fica acrescentado ao artigo 25 da Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002 o seguinte parágrafo único:

Art. 25

Parágrafo Único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente poderá ser feito ao curador do segurado ou à pessoa designada em decisão judicial.

Art. 7º O artigo 60 da Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 A pensão por morte será devida a contar da data:

- I - do óbito, quando requerida até 90 (noventa) dias depois deste;
- II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 8º O artigo 66 da Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 A pensão por morte, havendo mais de um pensionista:

I - será dividida em cotas iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, ressalvado os casos previstos no inciso II;

II - no caso de pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia, o valor do benefício será limitado ao mesmo valor ou percentual concedido em sentença ou em decisão judicial.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

20
†
Parágrafo Único - O pagamento da pensão ao dependente considerado inválido em decorrência de doença mental somente será feito ao seu curador.

Art. 9º O artigo 89 da Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89 A pensão por morte será devida aos dependentes do segurado falecido em consequência de acidente do trabalho, a contar do óbito e nos termos do artigo 84 desta Lei.

§ 1º - A pensão será dividida em cotas iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, ressalvado os casos previstos no § 2º.

§ 2º - No caso de pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia, o valor do benefício será limitado ao mesmo valor ou percentual concedido em sentença ou decisão judicial.

§ 3º - O pagamento da pensão ao dependente considerado inválido em decorrência de doença mental somente será feito ao seu curador.

Art. 10 O artigo 107 da Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107 A alíquota sobre a base de contribuição prevista no artigo 21 será de:

I - 14,72% (quatorze inteiros e setenta e dois centésimos por cento) a cargo do Poder Público;

II - 11% (onze por cento) a cargo dos beneficiários da Previdência Municipal de São Roque.

Art. 11 Ficam acrescentados os §§ 6º e 7º ao artigo 107 da Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002, com as seguintes redações:

Art. 107 -

§ 6º - A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

§ 7º - Pelo período em que o servidor permanecer em auxílio-doença será devida a contribuição de sua responsabilidade prevista no inciso II deste artigo.

Art. 12 O artigo 113 da Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

C



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

23
A

Art. 113 O não recolhimento pelo Poder Público das contribuições devidas à Seguridade Social Municipal poderá ser parcelado nos termos da legislação federal.

Art. 13 Fica acrescenta na Lei nº 2.702, de 6 de junho de 2002, o artigo 114-B com a seguinte redação:

Art. 114-B Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos arts. 114 e 114-A, desta Lei, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da base de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, na forma da lei, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher,

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

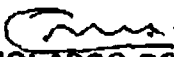
III - idade mínima resultante da redução relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 14 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Fundo de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de São Roque, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em específico, o artigo 4º da Lei nº 1.975, de 6 de setembro de 1991.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/8/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de agosto de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 2/8/2010.

/lco.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

24
7

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo n.º 966, em São Rôque, neste ato representada por seu Prefeito Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG n.º 3.741.288, CPF n.º 751.824.328-87, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 386, apto. 101, Edifício Forest Hill, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e o **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE**, representado pelo seu Conselho de Administração nas pessoas das Sras. SANDRA ELISA SCOPEL CARLINI, brasileira, casada, servidora municipal, RG 18.957.074-X, CPF 161.807.108-48, residente e domiciliada à Rua Alvaro Pinto Duarte, nº 500, em São Roque-SP, e CARLA ROGÉRIA AGOSTINHO, brasileira, solteira, servidora municipal, RG 19.175.828, CPF 144.941.638-13, residente e domiciliada à Rua Amador Marques da Silva, 78, em São Roque-SP, respectivamente Diretora do Departamento de Administração e Diretora do Departamento de Finanças, de ora em diante designado simplesmente FSS, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª)- Dispõe o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, que "pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal".

De outro norte, dispõe a letra "a" do § 9º do artigo 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, que "não integram o salário-de-contribuição os benefícios da previdência social".

2ª)- Desta forma, há divergência entre o previsto na legislação previdenciária municipal, que determina o recolhimento pelo Poder Público de contribuição ao Fundo de Seguridade Social quando o servidor estiver em auxílio doença, e o disposto na legislação federal da seguridade social, que não exige recolhimento pelo Poder Público.

3ª)- Consequentemente, a Prefeitura equivocadamente acabou deixando de proceder aos recolhimentos de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, do período de agosto de 2002 a março de 2009, como apurado no Processo Administrativo nº 5.052, de 24/04/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

25
f

4ª)- Ademais, como a situação foi detectada somente em 24/04/2008, data da abertura do referido processo administrativo, foram alcançados pela prescrição os recolhimentos que deixaram de ser feitos antes de 24 de abril de 2003, como dispõe o Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932.

5ª)- Desta forma, o presente termo de parcelamento abrangerá o débito da Prefeitura junto ao FSS, pelo não recolhimento de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, do período de 24 de abril de 2003 a março de 2009.

6ª)- Fica consignado que no período de 24/04/2003 a 22/12/2004 (dia anterior a data de publicação da Lei Municipal nº 2.885/2004), o débito foi calculado na forma prevista no então § 2º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, a saber: "pelo período em que o funcionário permanecer em auxílio doença, será devida a contribuição a cargo do Poder Público, calculada sobre o valor do benefício mensal".

Já o débito do período de 23/12/2004 a março de 2009 foi calculado na forma prevista no § 5º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, com redação introduzida pela Lei nº 2.885/2004, a saber: "pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público, calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal".

Também fica consignado que a contribuição a cargo do Poder Público, do período de 24/04/2003 a 23/12/2003, foi calculada considerando-se a alíquota de 12% prevista no art. 107 da Lei nº 2.702/2002. Do período de 23/12/2003 até março de 2009 foi calculada considerando-se a alíquota de 14,72% prevista na Lei nº 2.822, de 23/12/2003.

7ª)- Outrossim, a atualização do débito foi feita na forma prevista no artigo 1º-F da Lei Federal nº 9.494, de 10/09/1997, com redação introduzida pela Lei nº 11.960/2009, que dispõe: "Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação de mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança".

Registre-se que ser de aplicação imediata o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97 (STF, AI 771555 AgR/RS, Ministro Relator Ricardo Lewandowski), inclusive em débito de natureza previdenciária (TRF 5ª R., AC 2006.81.00.016477-8, 1ª T., Rel. Des. Fed. José Maria de Oliveira Lucena; TRT 21ª R., AP 96400-78.1996.5.21.0011, Rel. Ronaldo Medeiros de Souza).

✓

9

/

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

26

Desta forma, o débito foi corrigido monetariamente de acordo com os índices de caderneta de poupança e acrescidos de juros de 0,5% ao mês.

8ª)- Portanto, a PREFEITURA confessa e reconhece ser devedora ao FSS da importância de R\$ 672.828,59 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), relativo ao débito descrito nas cláusulas anteriores.

A importância de que trata esta cláusula está demonstrada na anexa planilha elaborada pelo Departamento Jurídico, parte integrante deste instrumento.

9ª)- Na forma do art. 113 da Lei Municipal nº 2.207/2002, com redação introduzida pela Lei nº 3.477/2010, o débito reconhecido e confessado na cláusula anterior, na importância de R\$ 672.828,59 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), será quitado pela PREFEITURA ao FSS em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 28 de janeiro de 2011, e as demais todo dia 25 de cada mês subsequente.

10ª)- O valor da primeira parcela será de R\$ 2.803,46 (dois mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos).

As demais parcelas serão corrigidas mensalmente pela variação mensal dos índices de remuneração básica e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (juros simples), aplicados à caderneta de poupança.

11ª)- As parcelas deverão ser quitadas pela PREFEITURA mediante depósito na conta bancária específica do FSS, cabendo ao Departamento de Finanças proceder aos pagamentos nas datas dos respectivos vencimentos.

12ª)- Caberá ao Departamento de Finanças adotar as providências cabíveis visando o cumprimento do presente termo de parcelamento, inclusive a inserção nos orçamentos municipais das respectivas dotações orçamentárias.

13ª)- As despesas decorrentes deste termo de parcelamento onerarão, no exercício de 2011, as dotações 03.01.3291.22.04.123.0020.01.110000 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato e 03.01.4690.71.28.843.0068.01.110000, Principal Dívida Contratual Resgatado, e nos exercícios seguintes as respectivas dotações orçamentárias e empenhos.

14ª)- O extrato deste termo de parcelamento deverá ser publicado pelo Departamento de Administração no Diário Oficial do Estado.

15ª)- Elegem as partes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

24
4

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 30 de dezembro de 2010.

Pela PREFEITURA:

Efanu Nolasco Godinho – Prefeito

Pelo FSS:

Sandra Elisa Scopel Carlini – Diretora do Depº de Administração

Carla Rogéria Agostinho – Diretora do Departamento de Finanças

Testemunhas:

Denise Milchert Lamblazzi
Membro do Conselho do FSS

Aparecida Estelita Mattos Torres
Membro do Conselho do FSS

Solange Siqueira Duarte Silva
Membro do Conselho do FSS

Maria de Lourdes da Silveira Cruz
Membro do Conselho do FSS

Marcelo Marques da Silva
Membro suplente do Conselho do FSS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Processo: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Fls. 1 d

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Correção	V. Correção	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/03/2003		R\$	2.334,21		2.334,21	14,9289%	2.682,68	91	45,5000%	1.220,61	3.903,29
15/06/2003		R\$	2.306,33		2.306,33	14,3970%	2.638,37	90	45,0000%	1.187,26	3.825,63
15/07/2003		R\$	1.943,01		1.943,01	13,9249%	2.213,52	89	44,5000%	985,01	3.198,53
15/08/2003		R\$	2.020,84		2.020,84	13,5032%	2.289,67	88	44,0000%	1.007,43	3.297,31
15/09/2003		R\$	2.404,41		2.404,41	12,8473%	2.713,31	87	43,5000%	1.180,28	3.893,59
15/10/2003		R\$	2.558,90		2.558,90	12,4692%	2.877,97	86	43,0000%	1.237,52	4.115,49
15/11/2003		R\$	2.974,02		2.974,02	12,1090%	3.334,16	85	42,5000%	1.417,01	4.751,17
15/12/2003		R\$	3.065,17		3.065,17	11,9102%	3.430,23	84	42,0000%	1.440,69	4.870,92
15/01/2004		R\$	2.596,41		2.596,41	11,6981%	2.676,74	83	41,5000%	1.110,84	3.787,25
15/02/2004		R\$	2.151,41		2.151,41	11,5553%	2.400,01	82	41,0000%	984,00	3.384,41
15/03/2004		R\$	2.482,13		2.482,13	11,5042%	2.767,67	81	40,5000%	1.120,90	3.888,57
15/04/2004		R\$	2.718,53		2.718,53	11,3063%	3.025,89	80	40,0000%	1.210,35	4.236,24
15/05/2004		R\$	3.093,57		3.093,57	11,2091%	3.440,33	79	39,5000%	1.358,93	4.799,76
15/06/2004		R\$	2.953,77		2.953,77	11,0375%	3.279,79	78	39,0000%	1.279,11	4.558,90
15/07/2004		R\$	2.719,66		2.719,66	10,8423%	3.014,53	77	38,5000%	1.160,59	4.173,12
15/08/2004		R\$	2.816,80		2.816,80	10,6263%	3.116,12	76	38,0000%	1.184,12	4.300,94
15/09/2004		R\$	3.172,33		3.172,33	10,4050%	3.502,41	75	37,5000%	1.313,40	4.815,73
15/10/2004		R\$	3.544,13		3.544,13	10,2145%	3.906,14	74	37,0000%	1.445,27	5.351,41
15/11/2004		R\$	3.821,14		3.821,14	10,0925%	4.206,78	73	36,5000%	1.535,47	5.742,61
15/12/2004		R\$	3.223,79		3.223,79	9,9665%	3.545,08	72	36,0000%	1.216,22	4.821,01
15/01/2005		R\$	3.837,50		3.837,50	9,9665%	4.219,96	71	35,5000%	1.319,18	5.739,64
15/02/2005		R\$	4.017,48		4.017,48	9,7032%	4.407,30	70	35,0000%	1.564,59	5.971,89
15/03/2005		R\$	3.877,69		3.877,69	9,4974%	4.245,92	69	34,5000%	1.486,08	5.733,77
15/04/2005		R\$	4.269,80		4.269,80	9,3921%	4.670,86	68	34,0000%	1.611,43	6.281,23
15/05/2005		R\$	3.247,97		3.247,97	9,1046%	3.725,77	67	33,5000%	1.946,76	7.672,73
15/06/2005		R\$	3.713,03		3.713,03	8,8845%	4.220,71	66	33,0000%	2.083,93	8.304,64
15/07/2005		R\$	3.661,03		3.661,03	8,6121%	4.148,56	65	32,5000%	2.029,02	8.177,57
15/08/2005		R\$	3.560,93		3.560,93	8,2880%	3.805,24	64	32,0000%	1.886,70	7.851,63
15/09/2005		R\$	3.605,59		3.605,59	8,0099%	4.052,43	63	31,5000%	1.936,77	7.988,30
15/10/2005		R\$	6.180,99		6.180,99	7,6388%	6.642,84	62	31,0000%	2.092,49	8.731,32
15/11/2005		R\$	6.180,99		6.180,99	7,3537%	6.653,52	61	30,5000%	2.057,01	8.691,52
15/12/2005		R\$	6.948,93		6.948,93	7,1287%	7.444,29	60	30,0000%	2.270,50	9.711,72
15/01/2006		R\$	5.737,38		5.737,38	6,9225%	6.134,55	59	30,0000%	1.840,36	7.977,94
15/02/2006		R\$	6.836,88		6.836,88	6,9225%	7.310,16	58	30,0000%	2.195,04	9.507,90
15/03/2006		R\$	6.734,48		6.734,48	6,6804%	7.184,37	57	29,5000%	2.119,38	9.304,75

29
A



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Processo: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Fis. 2 c

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A. Corrigir	Correção	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/02/2006		R\$	6.661,36		6.661,36	6,4328%	7.089,87	58	29,0000%	2.056,06	9.145
15/03/2006		R\$	6.725,97		6.725,97	6,3557%	7.153,45	57	28,5000%	2.038,73	9.192
15/04/2006		R\$	7.358,90		7.358,90	6,1357%	7.810,42	56	28,0000%	2.186,91	9.997
15/05/2006		R\$	7.582,93		7.582,93	6,0450%	8.041,31	55	27,5000%	2.211,36	10.252
15/06/2006		R\$	7.381,43		7.381,43	5,8452%	7.812,88	54	27,0000%	2.109,47	9.922
15/07/2006		R\$	7.813,98		7.813,98	5,6406%	8.254,73	53	26,5000%	2.187,50	10.442
15/08/2006		R\$	7.989,93		7.989,93	5,4559%	8.425,83	52	26,0000%	2.190,72	10.616
15/09/2006		R\$	8.652,45		8.652,45	5,1997%	9.102,35	51	25,5000%	2.321,09	11.423
15/10/2006		R\$	8.924,35		8.924,35	5,0399%	9.374,12	50	25,0000%	2.343,53	11.717
15/11/2006		R\$	9.319,96		9.319,96	4,8433%	9.981,04	49	24,5000%	2.445,35	12.426
15/12/2006		R\$	7.021,20		7.021,20	4,7091%	7.351,83	48	24,0000%	1.764,43	9.116
15/12/2006		R\$	9.997,33		9.997,33	4,5507%	10.461,11	47	23,5000%	2.512,34	12.980
15/01/2007		R\$	9.087,59		9.087,59	4,4000%	9.501,07	46	23,0000%	2.232,75	11.733
15/02/2007		R\$	8.480,78		8.480,78	4,2464%	8.847,28	45	22,5000%	2.034,87	10.882
15/03/2007		R\$	8.544,62		8.544,62	4,0512%	8.946,83	44	22,0000%	2.078,30	11.523
15/04/2007		R\$	9.079,03		9.079,03	3,9191%	9.771,82	43	21,5000%	2.100,94	11.872
15/05/2007		R\$	9.403,30		9.403,30	3,7458%	10.180,70	42	21,0000%	2.137,94	12.318
15/06/2007		R\$	9.813,31		9.813,31	3,6450%	10.221,22	41	20,5000%	2.095,35	12.318
15/07/2007		R\$	9.861,76		9.861,76	3,5499%	10.476,00	40	20,0000%	2.095,60	12.572
15/08/2007		R\$	10.124,32		10.124,32	3,4516%	10.548,37	39	19,5000%	2.056,93	12.607
15/09/2007		R\$	10.207,31		10.207,31	3,3512%	10.401,26	38	19,0000%	1.976,23	12.57
15/10/2007		R\$	10.068,45		10.068,45	3,2500%	10.571,59	37	18,5000%	1.955,74	12.52
15/11/2007		R\$	10.245,06		10.245,06	3,1264%	10.528,66	36	18,0000%	1.895,15	12,42
15/12/2007		R\$	10.209,48		10.209,48	3,0200%	10.554,87	35	17,5000%	1.895,27	12,43
15/12/2007		R\$	10.215,50		10.215,50	2,9564%	10.500,35	34	17,0000%	1.831,56	12,35
15/01/2008		R\$	10.188,54		10.188,54	2,8899%	9.949,42	33	16,5000%	1.565,51	11,05
15/02/2008		R\$	9.260,46		9.260,46	2,8126%	9.509,42	32	16,0000%	1.601,12	11,08
15/03/2008		R\$	9.217,76		9.217,76	2,7156%	9.376,15	29	14,5000%	1.415,81	11,18
15/04/2008		R\$	9.242,38		9.242,38	2,6200%	9.601,36	28	14,0000%	1.344,19	10,94
15/05/2008		R\$	10.093,28		10.093,28	2,5200%	9.967,31	27	13,5000%	1.345,58	11,31
15/06/2008		R\$	9.853,11		9.853,11	2,4071%	10.685,02	26	13,0000%	1.389,05	12,07
15/07/2008		R\$	9.516,98		9.516,98						
15/08/2008		R\$	9.376,15		9.376,15						
15/09/2008		R\$	9.748,83		9.748,83						
15/10/2008		R\$	10.471,40		10.471,40						

www.sad.com.br

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Processo: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Fls. 36

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Correção	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/11/2008		R\$	10.789,89		10.789,89	1,7850%	10.982,48	25	12,5000%	1.372,81	12.355,29
15/12/2008		R\$	10.145,48		10.145,48	1,6206%	10.310,91	24	12,0000%	1.237,30	11.548,21
15/01/2009		R\$	9.411,65		9.411,65	1,6206%	9.564,17	24	12,0000%	1.147,70	10.711,87
15/02/2009		R\$	10.725,91		10.725,91	1,4025%	10.876,35	23	11,5000%	1.230,78	12.127,13
15/03/2009		R\$	10.963,08		10.963,08	1,2164%	11.096,43	22	11,0000%	1.220,60	12.317,03
Padrão de Cálculo:		R\$	10.841,34		10.841,34	1,1708%	10.968,27	21	10,5000%	1.151,66	12.119,93

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: T.R. Mensal - BACEN. Valores Corrigidos até: 31/12/2010

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/12/2010.
- Taxa: 6% ao Ano Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Observações:

Total do Principal Corrigido: 544.061,20
Total de Juros: 128.767,34
Sub-Total: 672.828,54

Total do Cálculo:

672.828,54



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA, ATUÁRIA, CONTABILIDADE E INVESTIMENTOS - CGACI

NOTIFICAÇÃO DE AUDITORIA-FISCAL - NAF

Nº 0135 /2015

ENTE FEDERATIVO CNPJ
15.520.193/0001-89

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE-SP

ENDEREÇO

RUA SÃO PAULO 966, BAIRRO: TABOÃO, SÃO ROQUE

UNIDADE GESTORA

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SÃO ROQUE-FSS

CNPJ

15.520.193/001-89

ENDEREÇO

RUA SÃO PAULO 966, BAIRRO: TABOÃO, SÃO ROQUE

Fica esse ente federativo NOTIFICADO de que em auditoria direta realizada por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, em exercício no Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, devidamente credenciado pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP, da Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, com fundamento no artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, e no artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008, foram constatadas irregularidades no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS desse ente federativo, conforme a seguir relacionado:

IRREGULARIDADE	FUNDAMENTO LEGAL	ITEM DO RELATÓRIO
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa.	Lei nº 9.717/1998, art. 1º, II; Portaria nº 204/2008, art. 5º, I; Portaria nº 402/2008, arts. 6º e 29, §§ 3º e 5º.	2.16
Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa.	Lei nº 9.717/1998, art. 1º, III; Portaria nº 204/2008, art. 5º, VI; Portaria nº 402/2008, arts. 13, 14, 15, § 4º e 29, § 5º.	5.7

Acompanham esta Notificação de Auditoria-Fiscal o Relatório de Auditoria Direta e seus anexos, detalhando os procedimentos de auditoria e o conteúdo das irregularidades.

O ente federativo notificado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta NAF, apresentar impugnação ao Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP, nos termos dos artigos 4º e 5º da Portaria MPS nº 064, de 24.02.2006, que rege o Processo Administrativo Previdenciário - PAP, subscrita por seu representante legal, comprovando a correção das irregularidades ou manifestando a sua discordância, sob pena de registro das irregularidades no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, resultando na suspensão da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, e expedido na forma da Portaria MPS nº 204, de 10.07.2008.

Além das irregularidades impeditivas à emissão do CRP, acima relacionadas, o Relatório de Auditoria Direta contempla recomendações ao ente federativo, visando a melhorias na gestão do RPPS.

O Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP se reserva o direito de realizar novas auditorias no RPPS do ente federativo, para verificação de períodos, documentos, informações, atos ou fatos não abrangidos por esta auditoria direta.

Endereço para impugnação ou justificativas:

MPS/SPPS/DRPSP/CGACI - Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - (61) 2021-5776
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 450 - Brasília (DF) - CEP 70059-900

SÃO PAULO (SP), 31 de agosto de 2015

Walter Celso Marques Novaes
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 1.258.430
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Recebi esta NAF, o Relatório de Auditoria Direta e seus anexos.

SÃO PAULO (SP), 31 de agosto de 2015

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



3.2
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA, ATUÁRIA, CONTABILIDADE E INVESTIMENTOS - CGAAI

Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO CADASTRAL DO RPPS				
DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERATIVO				
MUNICÍPIO		CNPJ		
São Roque		15.520.193/0001-89		
ENDEREÇO		COMPLEMENTO		
Rua São Paulo		Nº	966	
BAIRRO		UF	CEP	
Taboão		SP	18135-125	
E-MAIL				
aetores@saoroque.sp.gov.br				
TELEFONES		FAX		
4784-8529				
RESPONSÁVEL LEGAL PELO ENTE FEDERATIVO - PREFEITO				
NOME		Daniel de Oliveira Costa		
DATA INÍCIO GESTÃO		RG		CPF
01/01/2013		15748121-9		062.751.828-14
ENDEREÇO		Nº	966	COMPLEMENTO
Rua São Paulo		UF	CEP	
BAIRRO		MUNICÍPIO	SP	18135-125
Taboão		São Roque		
DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA				
NOME		CNPJ		
Fundo de Seguridade Social de São Roque		15.520.193/0001-89		
ENDEREÇO		COMPLEMENTO		
Rua São Paulo		Nº	966	
BAIRRO		UF	CEP	
Taboão		SP	18135-125	
E-MAIL				
aetores@saoroque.sp.gov.br		ldoliveira@saoroque.sp.gov.br		
TELEFONES		FAX		
4784-8529		4784-8596		
NATUREZA JURÍDICA		AUTARQUIA		☒ ÓRGÃO INTERNO ☐ OUTROS
RESPONSÁVEL LEGAL PELA UNIDADE GESTORA				
NOME		José Deodato Oliveira		
CARGO		Presidente do Fundo de Seguridade Social		
DATA INÍCIO GESTÃO		RG		CPF
16/04/2013		12.595.460-8		062.039.668-78
ENDEREÇO		Nº	966	COMPLEMENTO
Rua São Paulo		UF	CEP	
BAIRRO		MUNICÍPIO	SP	18135-125
Taboão		São Roque		
SITUAÇÃO DO RPPS:		☒ PLENO		☐ EM EXTINÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Relatório de Auditoria Direta acompanha a Notificação de Auditoria-Fiscal - NAF nº 0135/2015 e tem por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de auditoria direta específica de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, realizado junto



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

ao Município acima identificado, tendo por fundamento legal: o artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998; o artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007; o artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008.

1.2 O MPS – Ministério da Previdência Social visa, entre seus objetivos, contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento dos sistemas previdenciários. Para tanto, propõe e adota como rotina a execução de auditorias diretas em todos os entes detentores de RPPS no país, cujo foco principal é a orientação e supervisão dos responsáveis, em especial, quanto à consecução do equilíbrio financeiro e atuarial e a administração profissional das unidades gestoras.

1.3 Nesta auditoria não nos aprofundamos na análise quanto à regularidade dos atos de concessão dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS, haja vista a competência constitucional atribuída aos Tribunais de Contas Estaduais e/ou Municipais para revisão e homologação de tais atos, tendo observado apenas aspectos gerais nas regras de concessão e sua adequação à legislação federal, em especial as editadas pelo MPS.

1.3.1 Outrossim, a título de sugestão, indicamos o endereço eletrônico <http://www.cgu.gov.br/simulador> onde é possível simular modalidades de aposentadoria dos servidores públicos pelas atuais regras constitucionais.

1.4 Além dessa introdução, esse relatório dispõe de outros sete itens, resumidos a seguir. Eventuais irregularidades impeditivas de emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária estão destacadas no item “Conclusão”, onde também se encontra a forma e endereço que deverão ser utilizados para quaisquer comunicações a respeito desta NAF.

1.4.1 No item “*Legislação e Custeio*” trata-se da legislação apresentada nesta auditoria no período abrangido pela mesma e encaminhando para a CGNAL a legislação ainda não encaminhada referente ao RPPS e ainda do correto repasse pelos entes das contribuições devidas ao RPPS, inclusive daquelas parceladas.

1.4.2 No Item “*Demonstrativo Previdenciário, Comprovantes de Repasse e Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse*” é dada atenção a fidedignidade e frequência dos



34
A

Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

demonstrativos previdenciários e comprovantes de repasse até dezembro de 2013 e Demonstrativos de Informações e Comprovantes de Repasse das contribuições previdenciárias encaminhados pelo ente ao MPS, conforme previsto no art. 5º, XVI, da Portaria MPS 204/2008. Nesse particular, de bom alvitre anotar que, em tese, o encaminhamento desses comprovantes com informações falsas e/ou não verdadeiras, para os fins de emissão do CRP, se constitui no crime de “Falsidade Ideológica”.

1.4.3 No item “*Investimentos*”, destacamos os recursos aplicados do RPPS e sua coerência com as normas aplicáveis, em particular com as resoluções emitidas pelo CMN; bem como, a forma de gestão desses recursos, a existência de consultorias e/ou assessorias prestando serviços à unidade gestora e forma de atuação das mesmas em relação à gestão desses recursos.

1.4.4 Na “*Utilização Indevida dos Recursos Previdenciários*” é focada a correta aplicação dos recursos previdenciários, de acordo com os fins previstos na lei e objetivos do RPPS, seja no pagamento de benefícios previdenciários de forma regular e/ou pela adequada utilização dos recursos em despesas administrativas, inclusive pela extrapolação de limites.

1.4.5 No item “*Atendimento à Auditoria*”, destacamos a entrega de todos os documentos solicitados pelo auditor, o andamento dos trabalhos *in-loco*, e eventual embaraço a fiscalização

1.4.6 Finalmente no item “*Conclusão*” explicitamos as irregularidades verificadas na auditoria direta e eventuais recomendações ou sugestões, que apesar de não se traduzirem necessariamente em irregularidades, servem para uma gestão mais consentânea do RPPS.

1.5 A auditoria tratou especificamente da área de custeio previdenciário (receitas, despesas e fluxo financeiro), foi precedida pela remessa do Ofício nº 306/MPS/SPPS/DRPSP, de 22 de junho de 2015, acompanhado do Termo de Solicitação de Documentos – TSD, e abrangeu o período de janeiro/ 2008 a abril / 2015.

2. LEGISLAÇÃO E CUSTEIO

2.1 Foi apresentada à auditoria toda a legislação municipal relacionada ao RPPS, sendo analisado o seu conteúdo a partir da última auditoria. Estão relacionados a seguir os atos normativos mais recentes.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

a) Cadastrados no CADPREV:

Tipo Legislação	Data	Detalhes
LEI	15/06/2002	• Número: 2792 • Publicação: 15/06/2002 • Ementa: Dispõe sobre o ajuste da previdência dos funcionários públicos municipais da estância turística de São Roque aos termos da emenda constitucional, nº 20/1998.
LEI	20/12/2004	• Número: 2885 • Publicação: 20/12/2004 • Início vigência: 20/12/2004 • Ementa: ALTERA A Lei 2702/2002.

b) Não cadastrados no CADPREV:

Tipo Legislação	Data	Detalhes
LEI	17/08/2010	• Número: 3477 • Publicação: 17/08/2010 • Início vigência: 17/08/2010 • Ementa: Altera Lei Municipal 2702/2002
LEI	29/05/2008	• Número: 4095 • Publicação: 25/10/2013 • Início vigência: 25/10/2013 • Ementa: Altera Lei Municipal 2702/2002

2.2 Serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social, para análise da Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal - CGNAL, as cópias, autenticadas e acompanhadas dos comprovantes de publicação, relativas aos atos normativos não cadastrados no "Sistema de Informações dos Regimes de Previdência no Serviço Público - CADPREV, previdência que também deverá ser adotada nas futuras revisões da legislação municipal relacionada ao RPPS, na forma estabelecida no artigo 5º, inciso XVI, alínea "a" e §§ 1º ao 5º da Portaria nº 204/2008.

2.3 As alíquotas de contribuição vigentes para o RPPS, a partir de janeiro de 2008, são as apresentadas no subitem 2.4.

2.4 As alíquotas de contribuição vigentes para o RPPS; consideradas no período abrangido por esta auditoria são as seguintes:

Ente sobre Folha de Servidores Ativos



436

Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

- 14,72% a partir de 01/01/2008 em diante (Lei Municipal nº 2885/04 e 3477/2010);

Ente sobre Folha de Servidores Inativos e Pensionistas

- Não se aplica

Servidores Ativos

- 11,00% a partir de 01/01/2008 em diante (Lei Municipal nº 2885/04 e 3477/2010)

Servidores Inativos e Pensionistas

- Período de 01/01/2008 em diante = 11,00% (Lei Municipal nº 2885/04 e 3477/2010)

2.5 Tais alíquotas não foram efetivamente praticadas pelo RPPS, observando os seus períodos de vigência.

2.6 As alíquotas de contribuição previstas para o ente estatal, os servidores ativos e inativos e os pensionistas obedecem aos limites estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, em virtude de serem idênticas ou maiores que as alíquotas previstas para o servidor público da União no art. 4º da Lei 10.887/2004.

2.7 No que se refere à base de cálculo das contribuições, as regras gerais de funcionamento dos regimes próprios, estabelecidas pelo MPS com a competência estabelecida no art. 9º da Lei 9.717/99, permitem que estes definam as parcelas que comporão ou não a base de cálculo da contribuição previdenciária (Portaria MPS 402/2008, art. 4º).

2.8 Verificamos que integram a base de cálculo as vantagens temporárias e em função do local de trabalho como adicional noturno em desacordo com o artigo 4 inciso XIII da Lei Municipal nº. 3477 de 17/08/2010.

2.9 Os benefícios de Aposentadoria e Pensão são pagos com recursos provenientes do Fundo de Seguridade Social de São Roque-FSS em todo o período abrangido por esta Auditoria.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

2.10 Os benefícios de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade até a última competência auditada continuam são pagos diretamente pelo FSS entretanto o benefício de Salário Maternidade passou a ser pago pelo FSS a partir da competência maio de 2015.

2.11 A partir das folhas de pagamento, termo de parcelamento, comprovantes de pagamento e demais documentos apresentados à auditoria, na forma retro mencionada, consolidamos a situação dos entes em relação ao adimplemento no repasse das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, sobre a folha de pagamento dos segurados ativos.

2.12 Feitos tais considerações, passamos a apresentar as conclusões obtidas pela auditoria em relação aos repasses das contribuições ao RPPS, no período de janeiro de 2008 a junho de 2015:

- 212 a) Folha de pagamento dos aposentados e pensionistas: Os valores das contribuições devidas foram integralmente recebidos pelo FSS.
- b) Folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal: Os valores das contribuições devidas foram integralmente recebidos pelo FSS.
- c) Folha de pagamento dos servidores ativos da Câmara Municipal: Os valores das contribuições devidas foram integralmente recebidos pelo FSS.
- d) Prefeitura Municipal e Câmara Municipal – Parte do Ente dos servidores ativos em gozo de Auxílio Doença e Salário-Maternidade: Os valores das contribuições devidas foram integralmente recebidos pelo FSS sendo que até 03/2009 foram objeto de parcelamento.

2.13 A lei Municipal nº. 2702 de 06/06/2002 em seu artigo 112 estabelece que as contribuições previdenciárias devem recolhidas até o 5º dia do mês subsequente ao do fato gerador e caso isto não ocorra incidirá atualização das importâncias devidas pelo IGPM além juros de mora de 1% ao mês.

2.14 Recomendamos que o Município de São Roque- SP aprove uma nova lei de reestruturação de seu RPPS, com a finalidade consolidar os dispositivos que hoje se encontram distribuídos de forma esparsa entre a Lei Municipal nº. 2702 de 06/06/2004 e suas alterações posteriores, adequando-a aos atos normativos do Ministério da Previdência Social que estabelecem as regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS. NO modelo de



38
f

Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

projeto de lei de criação ou reestruturação de RPPS será disponibilizado para consulta após a sua revisão pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

PARCELAMENTO DE DÉBITOS

2.15 Até a conclusão desta auditoria fiscal foi apresentado um único parcelamento de débito entabulado entre o município de São Roque e o FSS que foi cadastrado no MPS.

2.15.1 Em 30 de dezembro de 2010 foi feito o referido Termo de Acordo de Confissão e Parcelamento entre o município de São Roque e o FSS referente à **parte patronal do auxílio-doença** abrangendo as competências de abril de 2003 a março de 2009 incluindo 13º salário de 2013 de acordo como parágrafo 5º do art. 107 a Lei Municipal n. 2702/2006.

1ª)- Dispõe o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, que "pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal".

ABRANGÊNCIA : Período de 04/03 a 03/09 inclusive 13º salário da parte patronal

- Montante Total Parcelado: R\$ 672.828,59 - atualizado monetariamente pela poupança. O valor consolidado seria parcelado em 240 (duzentas e quarenta) parcelas iguais, fixas, mensais e sucessivas de R\$ 2.803,46 .
- A primeira parcela, no valor R\$ 2.803,46, seria paga até 28/01/2011 e as demais parcelas, na todo o dia 25 dos meses subsequentes, comprometendo-se o ente a pagar as parcelas na data fixada, atualizadas de acordo com a caderneta de poupança.

2.15.2 Este Parcelamento não foi analisado pela Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento legal- CGNAL e encontra-se cadastrado no CADPREV-WEB.

2.15.3 Foi analisado nesta auditoria fiscal o parcelamento e verificado que não atende o disposto na Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Redação dada pela Portaria MPS nº 298, de 17/11/2009 que altera Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008) porquanto somente poderia ser parcelado em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais de contribuições devidas pelo ente

Concluído e encaminhado



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

federativo até a competência 01/2009 e neste parcelamento contempla até a competência até 03/2009 conforme abaixo em destaque:

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Art. 5º As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, de acordo com as regras definidas para o RGPS.

§ 1º Mediante lei, e desde que mantido o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o ente federativo poderá estabelecer regras específicas para acordo de parcelamento, observados os seguintes critérios:

I - previsão, em cada acordo de parcelamento, do número máximo de sessenta prestações mensais, iguais e sucessivas; (Redação dada pela Portaria MPS nº 83, de 18/03/2009)

II - aplicação de índice de atualização legal e de taxa de juros na consolidação do montante devido e no pagamento das parcelas, inclusive se pagas em atraso;

III - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, salvo o disposto nos §§ 2º e 9º; (Redação dada pela Portaria MPS nº 230, de 28/08/2009)

IV - previsão das medidas ou sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do acordo.

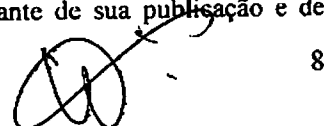
.....

§ 4º O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado

§ 9º Até 30 de novembro de 2009, os municípios poderão parcelar os débitos oriundos das contribuições devidas pelo ente federativo com vencimento até 31 de janeiro de 2009 em até duzentas e quarenta prestações mensais e consecutivas, e das contribuições descontadas dos segurados, ativos e inativos, e dos pensionistas, relativas ao mesmo período, em até sessenta prestações mensais, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Redação dada pela Portaria MPS nº 298, de 17/11/2009)

§ 10. Decorrido o prazo de que trata o § 9º, os débitos de contribuições de que trata aquele parágrafo poderão ser parcelados, mediante lei municipal, desde que sejam observadas as mesmas condições nele estabelecidas. (Redação dada pela Portaria MPS nº 298, de 17/11/2009)

2.15.4 O ente federativo não atendeu o estabelecido no § 4º do art. 5 da Portaria 402/2008 porquanto não cadastrou no CADPREV ente-Local-utilizando da opção "Cadastramento de Termo de Acordo Celebrado até 2012" e gerando o arquivo XML - o comprovante de sua publicação e de





Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

demonstrativos que discriminassem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

2.15.5 A Lei Municipal n. 2702/2006 vigente estabelece no artigo 112 que a atualização das importâncias não recolhidas até a data de vencimento seriam atualizadas pelo índice IGP-M da FGV e aplicados juros de mora de 1,0% ao mês, entretanto neste parcelamento o Ente utilizou a atualização monetária pela poupança.

**Das Contribuições e Outras Importâncias
Não Recolhidas Até o Vencimento**

Art. 112. Sobre as contribuições e demais importâncias devidas e não recolhidas até a data de seu vencimento, incidirão:

I - atualização das importâncias não recolhidas nos respectivos vencimentos pela variação dos índices do IGP-M, da FGV - Fundação Getúlio Vargas;

II - juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o principal após aplicação do estabelecido no inciso anterior.

Parágrafo único. Na falta do IGP-M, será aplicada a variação do índice que vier a substituí-lo ou equivalente.

Art. 113 O não recolhimento pelo Poder Público das contribuições devidas à Seguridade Social Municipal poderá ser parcelado nos termos da legislação federal (alterado pela Lei 3477/10)

2.15.6 Em virtude das irregularidades apontadas acima será desconsiderado o parcelamento firmado e apurado o débito de todo o período da auditoria representando a irregularidade em NAF no critério "Caráter Contributivo (Repassé) - Decisão Administrativa

2.15.7 Nas planilhas abaixo estão representados os valores e datas de repasse das parcelas já quitadas referentes a este termo de parcelamento não aceito e que estão sendo deduzidas na consolidação do débito do Termo de Parcelamento que vier a ser apresentado pelo ente federativo no PAP.

Nota: Posteriormente, na análise do PAP, se o ente federativo efetuar corretamente o cadastramento do Termo de Parcelamento no CADPREV-WEB este será aceito para cobrir parte ou a totalidade dos valores das contribuições que deixaram de ser repassadas referentes a todo o período consolidado.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

Ano: 2011

Parcela paga em:	25/01/11	25/02/11	25/03/11	25/04/11	25/05/11	25/06/11	25/07/11	25/08/11	25/09/11	25/10/11	25/11/11	25/12/11
	1/240	2/240	3/240	4/240	5/240	6/240	7/240	8/240	9/240	10/240	11/240	12/240
VALOR PRINCIPAL	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46
ÍNDICE POUPANÇA	0,0000%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%
CORREÇÃO	0,00	16,03	15,88	17,63	15,92	18,87	17,67	18,11	20,71	17,68	16,61	16,82
VALOR PAGO	2.803,46	2.819,49	2.819,49	2.835,07	2.835,07	2.851,33	2.851,33	2.867,44	2.883,35	2.899,06	2.914,57	2.930,00

Parcela paga em:	25/01/11	25/02/11	25/03/11	25/04/11	25/05/11	25/06/11	25/07/11	25/08/11	25/09/11	25/10/11	25/11/11	25/12/11
	1/240	2/240	3/240	4/240	5/240	6/240	7/240	8/240	9/240	10/240	11/240	12/240
VALOR PRINCIPAL	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46
ÍNDICE POUPANÇA	0,0000%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%	0,5789%
CORREÇÃO POUPANÇA (R\$)	17,98	16,11	15,74	17,89	15,63	19,34	18,20	18,75	21,35	18,49	17,50	17,76
CORREÇÃO JUROS A.M.	0,0000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO JUROS (R\$)	14,02	14,09	14,24	14,33	14,31	14,70	14,87	15,04	15,21	15,39	15,56	15,72
VALOR PAGO	2.803,46	2.819,49	2.819,49	2.835,07	2.835,07	2.851,33	2.851,33	2.867,44	2.883,35	2.899,06	2.914,57	2.930,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	25/01/11	25/02/11	25/03/11	25/04/11	25/05/11	25/06/11	25/07/11	25/08/11	25/09/11	25/10/11	25/11/11	25/12/11	ACUM - 2011
Atualiz. apenas Poupança	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	2.803,46	34.769,55
Atualiz. Poupança + Juros	2.803,46	2.819,49	2.819,49	2.835,07	2.835,07	2.851,33	2.851,33	2.867,44	2.883,35	2.899,06	2.914,57	2.930,00	35.977,58
VALOR PAGO	2.803,46	2.819,49	2.819,49	2.835,07	2.835,07	2.851,33	2.851,33	2.867,44	2.883,35	2.899,06	2.914,57	2.930,00	35.977,58

Ano: 2012

Parcela paga em:	25/01/12	25/02/12	25/03/12	25/04/12	25/05/12	25/06/12	25/07/12	25/08/12	25/09/12	25/10/12	25/11/12	25/12/12
	1/240	2/240	3/240	4/240	5/240	6/240	7/240	8/240	9/240	10/240	11/240	12/240
VALOR PRINCIPAL	2.994,53	3.002,33	3.030,00	3.045,15	3.063,64	3.079,66	3.096,31	3.111,99	3.128,00	3.144,03	3.159,75	3.175,35
ÍNDICE POUPANÇA	0,3942%	0,5868%	0,5000%	0,6073%	0,5228%	0,5470%	0,5000%	0,5143%	0,5124%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO	17,79	17,69	18,15	18,49	16,02	16,85	15,48	16,01	16,23	15,72	15,80	15,88
VALOR PAGO	3.002,33	3.030,00	3.045,15	3.063,64	3.079,66	3.096,31	3.111,99	3.128,00	3.144,03	3.159,75	3.175,35	3.191,43

Parcela paga em:	25/01/12	25/02/12	25/03/12	25/04/12	25/05/12	25/06/12	25/07/12	25/08/12	25/09/12	25/10/12	25/11/12	25/12/12
	13/240	14/240	15/240	16/240	17/240	18/240	19/240	20/240	21/240	22/240	23/240	24/240
VALOR PRINCIPAL	3.175,35	3.222,96	3.247,88	3.280,36	3.316,69	3.350,61	3.385,69	3.418,96	3.453,06	3.486,47	3.518,80	3.551,43
ÍNDICE POUPANÇA	0,3942%	0,5868%	0,5000%	0,6073%	0,5228%	0,5470%	0,4828%	0,4973%	0,4679%	0,4275%	0,4275%	0,4134%
CORREÇÃO POUPANÇA (R\$)	18,88	18,85	16,24	19,92	17,34	18,33	16,35	17,00	16,14	14,90	11,04	14,68
CORREÇÃO JUROS A.M.	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO JUROS (R\$)	15,89	16,06	16,24	16,40	16,58	16,75	16,93	17,09	17,27	17,45	17,59	17,76
VALOR PAGO	3.191,43	3.239,01	3.264,12	3.296,56	3.333,25	3.367,36	3.402,64	3.438,95	3.475,06	3.510,80	3.546,39	3.581,81

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	25/01/12	14/240	15/240	16/240	17/240	18/240	19/240	20/240	21/240	22/240	23/240	24/240	ACUM - 2012
Atualiz. apenas Poupança	3.002,33	3.030,00	3.045,15	3.063,64	3.079,66	3.096,31	3.111,99	3.128,00	3.144,03	3.159,75	3.175,35	3.191,43	37.238,03
Atualiz. Poupança + Juros	3.002,33	3.247,88	3.280,36	3.316,69	3.350,61	3.385,69	3.418,96	3.453,06	3.486,47	3.518,80	3.551,43	3.584,87	40.806,79
VALOR PAGO	3.002,33	3.247,88	3.280,36	3.316,69	3.350,61	3.385,69	3.418,96	3.453,06	3.486,47	3.518,80	3.551,43	3.584,87	40.806,79



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

Ano: 2013

240 parcelas - Processo 5952/2008

Parcela paga em:	18/07/13	24/07/13	31/07/13	07/08/13	14/08/13	21/08/13	28/08/13	04/09/13	11/09/13	18/09/13	25/09/13	02/10/13	09/10/13
VALOR PRINCIPAL	3.914,13	3.207,38	3.223,47	3.239,54	3.255,62	3.271,81	3.288,07	3.304,33	3.321,34	3.338,35	3.355,44	3.372,41	3.389,41
ÍNDICE POUPARÇA	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
VALOR PAGO	3.767,38	3.207,42	3.238,54	3.255,71	3.272,01	3.288,37	3.304,82	3.321,34	3.337,95	3.354,64	3.371,41	3.388,24	3.405,04

Parcela paga em:	15/09/13	24/09/13	03/10/13	12/10/13	21/10/13	30/10/13	08/11/13	17/11/13	26/11/13	05/12/13	14/12/13	23/12/13	31/12/13
VALOR PRINCIPAL	3.403,87	3.408,80	3.413,84	3.418,87	3.423,91	3.428,94	3.433,98	3.438,99	3.443,99	3.448,99	3.453,99	3.458,99	3.463,99
ÍNDICE POUPARÇA	0,4114%	0,4114%	0,4114%	0,4114%	0,4114%	0,4114%	0,4114%	0,4114%	0,4114%	0,4114%	0,4114%	0,4114%	0,4114%
CORREÇÃO POUPARÇA (R\$)	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42
CORREÇÃO JUROS A.M	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO JUROS (R\$)	17,92	18,01	18,10	18,19	18,28	18,37	18,46	18,55	18,64	18,73	18,82	18,91	19,00
VALOR PAGO	3.421,81	3.427,22	3.432,63	3.438,04	3.443,45	3.448,86	3.454,27	3.459,68	3.465,09	3.470,50	3.475,91	3.481,32	3.486,73

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	15/07/13	24/07/13	31/07/13	07/08/13	14/08/13	21/08/13	28/08/13	04/09/13	11/09/13	18/09/13	25/09/13	02/10/13	09/10/13
Atualiz. sobre Pagamento	3.207,38	3.207,38	3.207,38	3.207,38	3.207,38	3.207,38	3.207,38	3.207,38	3.207,38	3.207,38	3.207,38	3.207,38	3.207,38
Atualiz. Pagamento + Juros	3.403,87	3.403,87	3.403,87	3.403,87	3.403,87	3.403,87	3.403,87	3.403,87	3.403,87	3.403,87	3.403,87	3.403,87	3.403,87
Diferença Pagam.	10,23	22,57	23,83	25,50	26,94	27,83	27,21	27,58	27,88	28,49	29,56	30,68	31,32,74
VALOR PAGO	3.414,10	3.430,44	3.434,10	3.434,10	3.434,10	3.434,10	3.434,10	3.434,10	3.434,10	3.434,10	3.434,10	3.434,10	3.434,10

Ano: 2014

Parcela paga em:	25/01/14	29/02/14	28/03/14	26/04/14	25/05/14	23/06/14	22/07/14	20/08/14	19/09/14	17/10/14	15/11/14	14/12/14	12/01/15
VALOR PRINCIPAL	3.190,84	3.409,92	3.425,96	3.441,12	3.456,19	3.471,36	3.503,29	3.524,62	3.546,26	3.568,25	3.590,79	3.613,07	3.635,07
ÍNDICE POUPARÇA	0,5525%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO	0,57	17,95	17,95	17,95	17,95	17,95	17,95	17,95	17,95	17,95	17,95	17,95	17,95
VALOR PAGO	3.409,92	3.427,87	3.443,91	3.459,07	3.474,14	3.489,30	3.521,24	3.542,57	3.564,21	3.586,24	3.608,74	3.631,02	3.653,02

Parcela paga em:	29/01/14	28/02/14	28/03/14	26/04/14	25/05/14	23/06/14	22/07/14	20/08/14	19/09/14	17/10/14	15/11/14	14/12/14	12/01/15
VALOR PRINCIPAL	4.09,61	4.061,88	4.072,02	4.082,31	4.092,78	4.103,36	4.113,92	4.124,54	4.135,21	4.145,92	4.156,67	4.167,46	4.178,21
ÍNDICE POUPARÇA	0,3496%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO POUPARÇA (R\$)	22,09	24,91	22,75	21,86	22,90	22,76	23,41	24,21	24,91	25,61	26,31	27,01	27,71
CORREÇÃO JUROS A.M	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO JUROS (R\$)	22,10	20,31	20,34	20,37	20,39	20,41	20,43	20,45	20,47	20,49	20,51	20,53	20,55
VALOR PAGO	4.111,71	4.086,79	4.094,77	4.104,17	4.113,68	4.123,77	4.133,92	4.144,14	4.154,42	4.164,76	4.175,16	4.185,61	4.196,11

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	3/02/14	3/02/14	3/02/14	3/02/14	3/02/14	3/02/14	3/02/14	3/02/14	3/02/14	3/02/14	3/02/14	3/02/14	3/02/14
Atualiz. sobre Pagamento	3.409,92	3.425,96	3.441,12	3.456,19	3.471,36	3.503,29	3.524,62	3.546,26	3.568,25	3.590,79	3.613,07	3.635,07	42.235,81
Atualiz. Poup. + Juros	4.091,80	4.072,02	4.082,31	4.092,78	4.103,36	4.113,92	4.124,54	4.135,21	4.145,92	4.156,67	4.167,46	4.178,21	51.704,88
Diferença Pagam.	10,23	22,57	23,83	25,50	26,94	27,83	27,21	27,58	27,88	28,49	29,56	30,68	31,32,74
VALOR PAGO	4.100,15	4.098,53	4.098,53	4.098,53	4.098,53	4.098,53	4.098,53	4.098,53	4.098,53	4.098,53	4.098,53	4.098,53	51.704,88



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

Ano: 2015

Parcela paga em:	25/01/15	25/02/15	25/03/15	25/04/15	25/05/15
	49240	50240	51240	52240	53240
VALOR PRINCIPAL	3.608,90	3.629,24	3.650,60	3.672,33	3.672,34
ÍNDICE POUPANÇA	0,5633%	0,5886%	0,5933%	0,6310%	0,5802%
CORREÇÃO	20,34	21,36	21,73	23,17	21,31
VALOR PAGO	3.629,24	3.650,60	3.672,33	3.695,50	3.693,66

Parcela paga em:	25/01/15	25/02/15	25/03/15	25/04/15	25/05/15
	49240	50240	51240	52240	53240
VALOR PRINCIPAL	4.019,61	4.064,06	4.108,29	4.150,06	4.196,97
ÍNDICE POUPANÇA	0,6058%	0,5882%	0,5169%	0,6302%	0,6079%
CORREÇÃO POUPANÇA (R\$)	24,35	23,90	21,24	26,15	25,51
CORREÇÃO JUROS A.M	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO JUROS (R\$)	20,10	20,32	20,34	20,75	20,98
VALOR CORRIGIDO	4.064,06	4.088,29	4.129,87	4.196,97	4.243,47

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	49240	50240	51240	52240	53240	ACRÉDITO - 2015
Atualiz. apenas Poupança	3.629,24	3.650,60	3.672,33	3.695,50	3.693,66	18.341,33
Atualiz. Poupança + Juros	4.064,06	4.108,29	4.150,06	4.196,97	4.243,47	20.762,85
Diferenças Pagas	395,96	354,28	381,90	420,23	0,00	1.552,37
DIFERENÇA A ESCOLHER	388,84	100,40	95,83	81,24	549,34	869,15

DIFERENÇA TOTAL DE 2011 A 2015:

DIFERENÇA A ESCOLHER	
2011	1.158,02
2012	3.568,76
2013	6.145,90
2014	5.936,33
2015	869,15
TOTAL	17.678,16

2.15.8 Considerando que o Termo referido não foi aceito nesta Auditoria falta, além da diferença acima, 187(cento e oitenta) parcelas vincendas uma vez que foi constatado o pagamento de 53(cinquenta e tres) parcelas até maio de 2015, perfazendo uma diferença originária de 187 x R\$ 2.803,46 = R\$ 524.247,02.

2.15.9 Segue abaixo o referido Termo de Parcelamento;



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

288
E

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito Sr. EFANEU MOLASCO GODINHO, brasileiro, casado, RG n.º 3.741.288, CPF n.º 751.824.328-87, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 386, apto. 101, Edifício Forest Hill, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e o **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE**, representado pelo seu Conselho de Administração nas pessoas das Sras. SANDRA ELISA SCOPEL CARLINI, brasileira, casada, servidora municipal, RG 18.957.074-X, CPF 161.807.108-48, residente e domiciliada à Rua Alvaro Pinto Duarte, nº 500, em São Roque-SP, e CARLA ROGÉRIA AGOSTINHO, brasileira, solteira, servidora municipal, RG 19.175.828, CPF 144.941.638-13, residente e domiciliada à Rua Amador Marques da Silva, 78, em São Roque-SP, respectivamente Diretora do Departamento de Administração e Diretora do Departamento de Finanças, de ora em diante designado simplesmente **FSS**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª)- Dispõe o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, que "pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal".

De outro norte, dispõe a letra "a" do § 9º do artigo 28 da Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, que "não integram o salário-de-contribuição os benefícios da previdência social".

2ª)- Desta forma, há divergência entre o previsto na legislação previdenciária municipal, que determina o recolhimento pelo Poder Público de contribuição ao Fundo de Seguridade Social quando o servidor estiver em auxílio doença, e o disposto na legislação federal da seguridade social, que não exige recolhimento pelo Poder Público.

3ª)- Consequentemente, a Prefeitura equivocadamente acabou deixando de proceder aos recolhimentos de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, do período de agosto de 2002 a março de 2009, como apurado no Processo Administrativo nº 5.052, de 24/04/2008.



4*)- Ademais, como a situação foi detectada somente em 24/04/2003, data da abertura do referido processo administrativo, foram alcançados pela prescrição os recolhimentos que deveriam de ser feitos antes de 24 de abril de 2003, como dispõe o Decreto Federal nº 20.910, de 08/01/1932.

5*)- Desta forma, o presente termo de parcelamento abrangerá o débito da Prefeitura junto ao FSS, pelo não recolhimento de que trata o § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 2.702, de 06/06/2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.885, de 20/12/2004, do período de 24 de abril de 2003 a março de 2009.

6*)- Fica consignado que no período de 24/04/2003 a 22/12/2004 (dia anterior a data de publicação da Lei Municipal nº 2.885/2004), o débito foi calculado na forma prevista no então § 2º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, a saber: "pelo período em que o funcionário permanecer em auxílio doença, será devida a contribuição a cargo do Poder Público, calculada sobre o valor do benefício mensal".

Já o débito do período de 23/12/2004 a março de 2009 foi calculado na forma prevista no § 5º do art. 107 da Lei nº 2.702/2002, com redação introduzida pela Lei nº 2.885/2004, a saber: "pelo período em que o servidor permanecer em auxílio doença será devida a contribuição a cargo do Poder Público, calculada sobre o valor da última base de contribuição anterior ao início do benefício mensal".

Também fica consignado que a contribuição a cargo do Poder Público, do período de 24/04/2003 a 23/12/2003, foi calculada considerando-se a alíquota de 12% prevista no art. 107 da Lei nº 2.702/2002. Do período de 23/12/2003 até março de 2009 foi calculada considerando-se a alíquota de 14,72% prevista na Lei nº 2.822, de 23/12/2003.

7*)- Outrossim, a atualização do débito foi feita na forma prevista no artigo 1º-F da Lei Federal nº 9.494, de 10/09/1997, com redação introduzida pela Lei nº 11.960/2009, que dispõe: "Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação de mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança".

Registre-se que ser de aplicação imediata o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/97 (STF, AI 771555 AgR/RS, Ministro Relator Ricardo Lewandowski), inclusive em débito de natureza previdenciária (TRF 5ª R., AC 2006.81.00.016477-8, 1ª T., Rel. Des. Fed. José Maria de Oliveira Lucena; TRT 21ª R., AP 96400-78.1996.5.21.0011, Rel. Ronaldo Medeiros de Souza).



Desta forma, o débito foi corrigido monetariamente de acordo com os índices de caderneta de poupança e acrescidos de juros de 0,5% ao mês.

8ª)- Portanto, a PREFEITURA confessa e reconhece ser devedora ao FSS da importância de R\$ 672.828,59 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), relativo ao débito descrito nas cláusulas anteriores.

A importância de que trata esta cláusula está demonstrada na anexa planilha elaborada pelo Departamento Jurídico, parte integrante deste instrumento.

9ª)- Na forma do art. 113 da Lei Municipal nº 2.207/2002, com redação introduzida pela Lei nº 3.477/2010, o débito reconhecido e confessado na cláusula anterior, na importância de R\$ 672.828,59 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), será quitado pela PREFEITURA ao FSS em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 28 de janeiro de 2011, e as demais todo dia 25 de cada mês subsequente.

10ª)- O valor da primeira parcela será de R\$ 2.803,46 (dois mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos).

As demais parcelas serão corrigidas mensalmente pela variação mensal dos índices de remuneração básica e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (juros simples), aplicados à caderneta de poupança.

11ª)- As parcelas deverão ser quitadas pela PREFEITURA mediante depósito na conta bancária específica do FSS, cabendo ao Departamento de Finanças proceder aos pagamentos nas datas dos respectivos vencimentos.

12ª)- Caberá ao Departamento de Finanças adotar as providências cabíveis visando o cumprimento do presente termo de parcelamento, inclusive a inserção nos orçamentos municipais das respectivas dotações orçamentárias.

13ª)- As despesas decorrentes deste termo de parcelamento onerarão, no exercício de 2011, as dotações 03.01.3291.22.04.123.0020.01.110000 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato e 03.01.4690.71.28.943.0068.01.110000, Principal Dívida Contratual Resgatada, e nos exercícios seguintes as respectivas dotações orçamentárias e empenhos.

14ª)- O extrato deste termo de parcelamento deverá ser publicado pelo Departamento de Administração no Diário Oficial do Estado.

15ª)- Elegem as partes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 30 de dezembro de 2010.

Pela PREFEITURA:


Eneide Nolasco Godinho - Prefeito

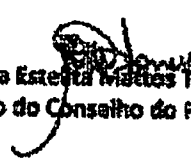
Pelo FSS:


Sandra Elisa Scopel Carlini - Diretora do Depº de Administração


Carla Regina Agostinho - Diretora do Departamento de Finanças

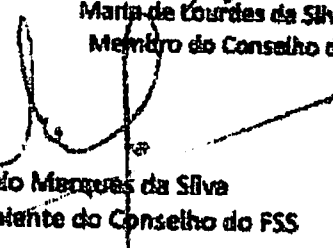
Testemunhas:


Denise Milcher Lambiazzi
Membro do Conselho do FSS


Aparecida Estelita Mattos Torres
Membro do Conselho do FSS


Solange Siqueira Duarte Silva
Membro do Conselho do FSS


Maria de Lourdes da Silveira Cruz
Membro do Conselho do FSS


Marcelo Marques da Silva
Membro suplente do Conselho do FSS



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

Fls. 3 de 3

Processo: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Data	Duração	Nódoa	Valor	Índice	A Corrigir	Conceito	V Corrigido	Mens	% Juros	V Juros	Total
15/11/2009		83	10.789,48		10.789,48	1.783,07%	10.952,48	23	12,5000%	1.371,61	12.324,09
15/12/2009		83	10.166,48		10.166,48	1.820,04%	10.310,91	24	12,5000%	1.287,30	11.598,21
15/12/2009		83	5.411,63		5.411,63	1.820,04%	5.565,17	24	12,5000%	1.107,30	6.672,47
15/01/2010		83	10.723,91		10.723,91	1.403,66%	10.816,34	23	11,5000%	1.245,78	12.062,12
15/02/2010		83	10.583,08		10.583,08	1.418,87%	10.694,43	23	11,5000%	1.220,60	11.915,03
15/02/2010		83	10.541,33		10.541,33	1.378,65%	10.668,27	21	10,5000%	1.131,65	11.800,92

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: T.R. Mensal - EACEN. Valores Corrigidos até: 31/12/2010

JUROS:

- Correção: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/12/2010.
- Taxa: 6% ao Ano Simples.
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Observações:

Total do Principal Corrigido: 544.061,20
Total de Juros: 128.767,39
Sub-Total: 672.828,59

Total do Cálculo:

672.828,59

www.sas.com.br



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

[illegible]

1992年12月25日

ADMINISTRATIVE COMMENTS

[illegible]

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED

[illegible]

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

[illegible]

五、保險費的計算

[illegible]

RECEIVED BY THE NATIONAL ARCHIVES
ON 10-10-1964

[illegible]

2.16 Portanto, o Município de São Roque- SP encontra-se irregular em relação ao critério “Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa”, exigido para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme artigo 5º, inciso I da Portaria MPS nº 204/2008, pela existência dos débitos mencionados no item: 2.15 e subitens correspondentes a ser devidamente atualizado até a data de sua regularização.

20



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

3. DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS, COMPROVANTES DOS REPASSES e DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES E COMPROVANTES DE REPASSE

3.1 Foram confrontados os valores apurados nas planilhas “Declarações de Contribuições ao RPPS” com os valores informados nos Demonstrativos Previdenciários encaminhados à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, dos bimestres do período de janeiro/fevereiro de 2008 a novembro/dezembro de 2013, verificando-se que há informações incorretas nos Demonstrativos Previdenciários porém em valores não tão expressivos e sem a omissão de contribuições devidas ao FSS..

3.2 Os Demonstrativos Previdenciários foram enviados até o bimestre de novembro-dezembro de 2013. A partir de janeiro de 2014 aquele documento foi substituído pelo “Demonstrativo de Informações e Comprovante de Repasse- DIPR”. Assim o município de São Roque -SP encontra-se regular no critério “Demonstrativo Previdenciário - Encaminhamento à SPS”, exigido para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme artigo 5º, inciso XVI, alínea “c” da Portaria MPS nº 204/2008. Até o encerramento da auditoria foi encaminhado os “Demonstrativos de Informações e Comprovante de Repasse- - DIPR” até o bimestre maio/junho de 2015 e por isto o Município encontra-se REGULAR no critério “Demonstrativos de Informações e Comprovante de Repasse- DIPR -Encaminhamento à SPPS”

3.3 Os Comprovantes dos Repasses foram enviados até o bimestre de novembro-dezembro de 2013. A partir de julho de 2013 aquele documento foi substituído pelo “Demonstrativo de Informações e Comprovante de Repasse - DIPR” e, por essa razão, o município de São Roque -SP encontra-se Regular nos critérios “Caráter contributivo (Ente e Ativos - Repasse)” ; “Caráter (Inativos e Pensionistas - Repasse)” e “Caráter contributivo (Pagamento de Contribuições Parceladas)”, verificados pela auditoria indireta.

4. INVESTIMENTOS

4.1 Recebemos os extratos bancários das aplicações financeiras do RPPS referentes aos meses sob auditoria, cujos saldos nos últimos bimestres de 2012, 2013 e 2014 auditados eram os seguintes:



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

Prefeitura Municipal de São Roque / SP			06/2011	06/2012	06/2013	06/2014	
0740 658/0001-	Caixa FI Brasil IMA B Tit Publi RF	Renda Fixa	Valor Total	32.456.971,19	52.989.272,77	49.262.648,33	6.123.320,86
		FI 100% títulos TN	Valor Cota	1.3893270000	1.6308480000	1.4645890000	1.6283620000
		10.740.658/0001-95	Quantidade	25.173.575.9741000000	32.491.852.5630000000	33.635.817.3092000000	3.760.417.4378000000
			Perc Recursos	30,09	37,49	36,60	5,91
			PL do Fundo	6.041.222.676,40	7.687.893.189,88	4.976.535.637,76	1.366.245.926,04
07442 078/0001-	BB RPPS Auzil Conservador	Renda Fixa	Valor Total	25.708.375,84	28.064.296,31	23.138.351,89	24.125.213,01
		FI 100% títulos TN	Valor Cota	2.2799460800	2.8331270730	7.5680575610	2.9309255610
		07.442.078/0001-05	Quantidade	11.275.710.4996000000	9.836.328.9092800000	8.231.260.9384200000	8.271.260.9133800000
			Perc Recursos	23,83	19,85	15,71	15,39
			PL do Fundo	9.081.603.843,91	10.532.557.080,66	7.875.120.226,04	4.975.574.413,74
07180 607/0001-	Santander FIC IMA B RF TP	Renda Fixa	Valor Total	1.569.244,95	169.777,61	887.148,58	181.041,87
		FI 100% títulos TN	Valor Cota	134.6908950000	169.5891776000	151.5371831000	171.5613701000
		11.180.607/0001-17	Quantidade	10.384.5637550000	1.001.1110990000	5.859.5374670300	1.055.2601083430
			Perc Recursos	1,30	0,12	0,66	0,12
			PL do Fundo	1.237.051.481,29	1.238.330.727,62	619.778.954,26	432.149.357,87
0817 414/0001-	Itaú RPI Ações IROVES FICIT	Renda Variável	Valor Total	6.096.739,51	7.233.094,76	7.148.828,27	7.034.482,48
		FI Ações referenciadas	Valor Cota	1.1802570000	1.4002420000	1.3819100000	1.3617910000
		08.817.414/0001-10	Quantidade	5.165.603.3474000000	5.165.603.3457000000	5.165.603.3438100000	5.165.603.3479000000
			Perc Recursos	5,65	5,12	5,11	4,49
			PL do Fundo	501.337.627,24	694.763.856,64	508.695.523,41	515.094.383,92
07986 880/0001-	Bradesco FI RF IMA B Tit Publi	Renda Fixa	Valor Total	3.202.202,96	4.058.438,60	4.513.025,41	5.141.668,50
		FI 100% títulos TN	Valor Cota	1.3077450000	1.6374235000	1.4837267000	1.6926814000
		10.986.880/0001-70	Quantidade	2.448.643.0884000000	2.448.643.0897100000	3.017.587.8753400000	3.037.587.8763400000
			Perc Recursos	2,97	3,87	3,35	3,28
			PL do Fundo	856.028.248,49	1.449.407.760,54	832.700.716,57	844.283.545,41
07232 953/0001-	HSBC FIC Ações RF	Renda Variável	Valor Total	9.497.674,04	11.481.039,91	12.478.556,18	12.242.152,34
		FI Ações referenciadas	Valor Cota	0.9981191000	1.2065326000	1.1925035000	1.1746181000
		11.232.953/0001-32	Quantidade	9.515.571.8791400000	9.515.571.8920800000	10.422.240.4919000000	10.422.240.5052000000
			Perc Recursos	8,81	8,12	9,23	7,81
			PL do Fundo	315.886.805,76	532.812.614,92	585.310.120,63	512.540.510,50
07022 799/0001-	Bradesco FI Renda Fixa IMA B	Renda Fixa	Valor Total	8.986.906,33	1.434.246,33	14.032.309,69	16.042.900,48
		FI Renda Fixa Referenciadas RF	Valor Cota	1.7406487000	2.2148150000	1.9949184000	2.2807562000
		08.702.799/0001-25	Quantidade	5.162.619.1603100000	3.152.519.1578000000	7.034.026.9034000000	7.034.026.9071400000
			Perc Recursos	8,33	8,09	10,43	10,31
			PL do Fundo	1.638.334.181,13	2.871.313.628,25	1.329.057.114,35	1.309.009.577,77
07646 895/0001-	Caixa FI Novo Brasil RF Cred Priv L	Renda Fixa	Valor Total	20.514.245,94	25.917.687,06	23.355.147,96	26.729.875,82
		FI Renda Fixa Referenciadas RF	Valor Cota	1.3489550000	1.7169030000	1.5471490000	1.7707060000
		10.646.895/0001-90	Quantidade	15.095.603.5630000000	15.095.603.5722000000	15.095.603.5650000000	15.095.603.5728000000
			Perc Recursos	19,02	18,34	17,53	17,05
			PL do Fundo	2.850.126.583,62	4.161.442.338,50	2.864.261.800,76	2.465.270.902,33
		Disponibilidades Financeiras	Valor Total	4.281,41	2.670,06	12.628,92	17.781,41
			Valor Cota	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000
			Quantidade	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000	0,0000000000
			Perc Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
			PL do Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
0740 673/0001-	CAIXA FI BRAS. IMA B Tit Publi RF LP	Renda Fixa	Valor Total				56.116.011,95
		FI 100% títulos TN	Valor Cota				1.6742870000
		00.360.325/0001-04	Quantidade				33.635.817.4552000000
			Perc Recursos				35,92
			PL do Fundo				3.873.996.783,54
07328 882/0001-	BB PREVIDENCIÁRIO RF RF M 1 TP F	Renda Fixa	Valor Total			1.814.810,74	2.000.501,35
		FI 100% títulos TN	Valor Cota			1.4490898200	1.6213275540
		00.822.936/0001-69	Quantidade			1.252.379.7610700000	1.251.743.8371800000
			Perc Recursos			1,35	1,28
			PL do Fundo			5.115.244.080,55	5.873.889.754,10
07077 418/0001-	BB RPPS RF PER/UL FIC FI	Renda Fixa	Valor Total				812.990,01
		FI de Renda Fixa	Valor Cota				1.4055437000
		00.822.936/0001-69	Quantidade				578.416.5182920000
			Perc Recursos				0,52
			PL do Fundo				3.193.976.176,31
07564 145/0001-	HSBC Multirreferenciado	Renda Variável	Valor Total				0,03
		FI Multirreferenciado	Valor Cota				
		07.564.145/0001-10	Quantidade				
			Perc Recursos				
			PL do Fundo				
Total Geral			107.866.247,17	141.350.523,43	154.593.555,97	156.767.759,58	
EXTRATO BANCÁRIO			107.861.960,76	140.997.670,52	154.593.455,97	156.758.099,97	
DIFERENÇA			4.286,41	352.852,91	0,00	9.639,61	

22



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

4.2 As aplicações estão sendo realizadas, controladas e contabilizadas em contas específicas do RPPS, de forma segregada dos recursos do ente.

4.3 Foi realizada a conferência das informações prestadas através dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos-DAIR encaminhados bimestralmente à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS nos últimos bimestres de 2011 a 2014 não se constatando divergências significativas nos enquadramentos que justificassem irregularizar o critério Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos – DAIR- Consistência de Informações

4.4 Até o bimestre maio/junho de 2015 foram enviados os Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos-DAIR e por isto o Município de São Roque-SP encontra-se regular no critério “Demonstrativo das Aplicações e Investimentos de Recursos – DAIR- Encaminhamento à SPS”, exigido para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, conforme artigo 5º, inciso XVI, alínea “d” da Portaria MPS nº 204/2008 .

4.4.1 A gestão da aplicação dos recursos é própria. A formalização das operações relacionadas às aplicações financeiras do RPPS é de responsabilidade do Comitê de Investimentos a qual analisa os investimentos e submete ao Conselho de Administração e Fiscal.

4.4.2 Não houve operações de aquisição direta de títulos públicos federais, durante o período auditado.

4.4.3 Foi encaminhado ao Ministério da Previdência Social o Demonstrativo da Política de Investimento de 2015, conforme estabelecido no artigo 1º da Portaria MPS nº 155/2008, no artigo 5º, inciso XVI, alínea “g” e § 6º, inciso IV da Portaria MPS nº 204/2008 e no artigo 22 da Portaria MPS nº 402/2008, razão pela qual se encontra regular no critério “Demonstrativo da Política de Investimentos”, exigido para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, conforme artigo 5º, inciso XVI, alínea “g” da Portaria MPS nº 204/2008.

4.4.4 O Município de São Roque-SP já possui responsável pessoa física vinculada ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, formalmente designada para a função de gestor dos recursos do RPPS, por ato da autoridade competente, que tenha sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

4.5 Caso venham a ser realizadas operações com títulos e valores mobiliários, em todas elas os responsáveis pela gestão dos recursos do Fundo de Previdência Social deverão, *"além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação"*, conforme determina a Resolução CMN nº 3922/2010, em seu artigo 16.

5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

5.1 Efetuamos o cálculo do limite permitido das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS (taxa de administração), para os exercícios de 2009 a 2015 (correspondente à FSS), a partir do valor total das remunerações, proventos e pensões pagas nos exercícios anteriores, conforme estabelece o artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº. 9.717/1998 e artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008.

5.2 Por não constar em Legislação do ente federativo será considerado que *o valor anual da Taxa de Administração será de 2% (dois pontos percentuais) do valor total das remunerações, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS, relativo ao Exercício Financeiro anterior.*

5.3 Verificamos que foi obedecido o limite legal de gastos com despesas administrativas pela unidade gestora nos exercícios de 2009 e 2014:



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

2008	17.227.608,99	PREFEITURA	UNITE 2008	RPPS 2008	0,55	0,00	291.980,72
	461.523,75	CÂMARA					
	0,00	AUTARQUIA A					
	0,00	AUTARQUIA B					
	0,00	UNID.GEST.-ATIVOS					
	1.052.292,94	UNID.GEST.-APOSENTADOS					
	248.219,96	UNID.GEST.-PENSIONISTAS					
	890.730,97	UNID.GEST.-OUTROS BENEFÍCIOS					
	19.880.378,62	TOTAL					
2009	20.251.816,34	PREFEITURA	UNITE 2009	RPPS 2009	0,57	0,00	312.972,79
	549.364,41	CÂMARA					
	0,00	AUTARQUIA A					
	0,00	AUTARQUIA B					
	0,00	UNID.GEST.-ATIVOS					
	1.268.352,61	UNID.GEST.-APOSENTADOS					
	286.080,18	UNID.GEST.-PENSIONISTAS					
	1.075.214,75	UNID.GEST.-OUTROS BENEFÍCIOS					
	28.448.829,29	TOTAL					
2010	23.998.674,48	PREFEITURA	UNITE 2010	RPPS 2010	0,61	0,00	825.821,36
	595.716,22	CÂMARA					
	0,00	AUTARQUIA A					
	0,00	AUTARQUIA B					
	0,00	UNID.GEST.-ATIVOS					
	1.704.669,74	UNID.GEST.-APOSENTADOS					
	366.103,79	UNID.GEST.-PENSIONISTAS					
	1.201.834,46	UNID.GEST.-OUTROS BENEFÍCIOS					
	27.605.988,69	TOTAL					
2011	30.145.368,39	PREFEITURA	UNITE 2011	RPPS 2011	0,12	0,00	633.774,45
	581.158,86	CÂMARA					
	0,00	AUTARQUIA A					
	0,00	AUTARQUIA B					
	0,00	UNID.GEST.-ATIVOS					
	2.021.122,51	UNID.GEST.-APOSENTADOS					
	437.962,98	UNID.GEST.-PENSIONISTAS					
	1.548.848,83	UNID.GEST.-OUTROS BENEFÍCIOS					
	34.284.449,57	TOTAL					
2012	42.370.273,23	PREFEITURA	UNITE 2012	RPPS 2012	0,07	0,00	933.317,27
	648.186,88	CÂMARA					
	0,00	AUTARQUIA A					
	0,00	AUTARQUIA B					
	0,00	UNID.GEST.-ATIVOS					
	2.602.182,10	UNID.GEST.-APOSENTADOS					
	594.748,47	UNID.GEST.-PENSIONISTAS					
	2.040.968,10	UNID.GEST.-OUTROS BENEFÍCIOS					
	48.256.358,78	TOTAL					
2013	49.457.006,38	PREFEITURA	UNITE 2013	RPPS 2013	0,67	0,00	1.051.949,45
	682.174,08	CÂMARA					
	0,00	AUTARQUIA A					
	0,00	AUTARQUIA B					
	0,00	UNID.GEST.-ATIVOS					
	3.501.112,41	UNID.GEST.-APOSENTADOS					
	698.669,16	UNID.GEST.-PENSIONISTAS					
	188.914,91	UNID.GEST.-OUTROS BENEFÍCIOS					
	54.928.876,94	TOTAL					

5.3.1 O valor referente às remunerações foi verificado nos resumos gerais das folhas de pagamento apresentadas e podem ser visualizados por competência na planilha "Declaração de Contribuições ao RPPS - Servidores Ativos" e "Relação de Remuneração dos Aposentados e Pensionistas do FSS.

5.3.2 O valor referente às despesas administrativas realizadas foram verificados no Balanço Anual do respectivo exercício, em especial nos Balancetes de Despesa, anexo 2 da Lei



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

4.320/64, e também podem ser visualizados no anexo “Demonstrativo Anual do Fluxo Financeiro” e “Detalhamento de Receitas e Despesas do RPPS”, anexos a este relatório.

5.4 Para o ano de 2015 o limite de despesa permitido é de:

2014	60372239,37	PREFEITURA	LIMITE 2015
	784.999,67	CÂMARA	
		AUTARQUIA A	
		AUTARQUIA B	
		UNID.GEST -ATIVOS	
	4345537,32	UNID.GEST -APOSENTADOS	
	775.387,39	UNID.GEST -PENSIONISTAS	
	3.041.948,05	UNID.GEST -OUTROS BENEFÍCIOS	
	60.520.111,80	TOTAL	1.386.402,24

5.5 Com a publicação da Lei 4095 de 25/10/2013, as beneficiárias de salário-maternidade passaram a usufruir de 180(cento de oitenta dias) de licença prorrogando assim por mais 60(sessenta) dias , sendo concedida imediatamente após a fruição dos 120(cento e vinte) dias iniciais com remuneração integral do ente público ao qual a servidora estaria vinculada.

5.5.1 Na pratica foi constatado nesta Auditoria Fiscal Especifica que estes 60 (sessenta) dias adicionais estavam sendo pagos com recursos previdenciários do FSS configurando a irregularidade “utilização indevida dos recursos”.

5.5.2 Segue Lei 4095 de 25 de outubro de 2013:



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

LEI 4.095

De 25 de outubro de 2013

PROJETO DE LEI Nº 082/13-E.

De 11 de outubro de 2013.

AUTOGRAFO Nº 4.055 DE 21/10/2013

(Do autógrafo do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 161, da Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 161. A servidora que adotar ou obter guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, se a criança tiver até um ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) ano e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Art. 2º Fica inserido o art. 161-A, na Lei nº 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, que assim dispõe:

Art. 161-A. A licença maternidade será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais, com remuneração integral a cargo do ente público ao qual a servidora esteja vinculada, observados os moldes utilizados pela previdência municipal.

Art. 3º Aplica-se às servidoras que já estejam em gozo da licença maternidade a licença adoção, quando esta lei passar a produzir efeitos, a prorrogação de 60 (sessenta) dias, na forma prevista no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 160 da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25 10 2013

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 25 de outubro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovada na 35ª Sessão Ordinária de 21/10/2013

5.6 A Movimentação caracterizada no item acima é, em princípio, caracterizada como "Desvio ou Aplicação Indevida de Rendas ou Verbas Públicas da Previdência" e está em desacordo com a seguinte Legislação: o art.249 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EC nº 20/98); o inciso V do artigo 6º



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

da Lei nº 9.717, de 27/11/98; artigo 45 da Seção XII da Orientação Normativa nº 01 de 23/01/2007 c, mais recentemente, o§ 2º do artigo 17 e artigo 21 da Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008 e na planilha abaixo relaciona-se as servidoras do município de São Roque que receberam o benefício de salário-maternidade por 180(cento e oitenta) dias e o valor total que representou os 60(sessenta) dias adicionais mantidos pelo FSS:

SERVIDORES QUE UTILIZARAM OS 60 DIAS DE SALÁRIO MATERNIDADE ATÉ MAIO/2015						
Matrícula	Servidor	Limite	Quatro meses	Dois meses	Início	Fim
12452	Adri Miana Moeseto	874,34	R\$ 3.487,96	R\$ 1.748,88	01/10/2013	29/05/2014
9799	Alessandra Regina Simões da Cruz	1.638,28	R\$ 6.541,00	R\$ 3.270,50	27/01/2014	24/07/2014
12916	Aline de Moraes Fernandes	1.576,55	R\$ 6.305,20	R\$ 3.153,10	10/07/2014	08/08/2015
11239	Aline Nunes de Oliveira Silva	1.914,12	R\$ 7.656,48	R\$ 3.828,24	07/01/2014	05/07/2014
12363	Aline Santos de Matos	988,73	R\$ 3.947,00	R\$ 1.973,50	31/07/2013	26/03/2014
10819	Amplia Teodoro de Silva	1.845,80	R\$ 7.383,60	R\$ 3.691,80	04/11/2013	02/05/2014
14478	Ana Carolina Conde Almeida Oliveira	2.072,18	R\$ 8.288,64	R\$ 4.144,32	15/10/2013	22/04/2014
10190	Ana Caroline de Silva Pereira	3.043,71	R\$ 12.174,84	R\$ 6.087,42	01/10/2013	28/03/2014
10851	Andrea Dines Oliveira	1.280,80	R\$ 5.123,60	R\$ 2.561,80	24/12/2013	28/06/2014
13451	Barbara Grazieli da Silva Oliveira	2.181,79	R\$ 8.607,16	R\$ 4.303,58	06/06/2014	01/11/2014
13432	Bianca Macedo da Silva	1.810,74	R\$ 7.243,96	R\$ 3.621,98	05/01/2014	01/07/2014
13687	Bruna Carolina Leite	1.324,95	R\$ 5.299,80	R\$ 2.649,90	28/07/2013	23/01/2014
12266	Camila Prado Santana Vargas	3.185,25	R\$ 12.743,80	R\$ 6.371,90	09/06/2014	29/11/2014
12489	Cara Cristina Cobello Rosa	815,29	R\$ 3.261,16	R\$ 1.630,58	02/01/2014	30/06/2014
8508	Celestina Pereira Nunes Pereira	1.207,20	R\$ 4.828,04	R\$ 2.414,02	05/11/2014	03/05/2015
5896	Crista Adão	1.581,75	R\$ 6.327,00	R\$ 3.163,50	14/07/2014	09/01/2015
13825	Cristina Gomes dos Anjos Rodrigues	1.059,62	R\$ 4.238,28	R\$ 2.119,14	01/07/2014	27/12/2014
14911	Cristiane Macagnoli do Carmo Nunes	1.035,12	R\$ 4.140,48	R\$ 2.070,24	17/02/2014	15/08/2014
2843	Cristiane Pinto Prado de Castro	1.420,16	R\$ 5.680,64	R\$ 2.840,32	12/05/2014	07/11/2014
11944	Dalene Cristina Capello Moreira	847,00	R\$ 3.388,60	R\$ 1.694,30	20/12/2013	17/06/2014
12821	Danielle Lopes Parra	986,78	R\$ 3.947,00	R\$ 1.973,50	08/08/2013	08/02/2014
14448	Daniela Monica de Oliveira Silva	987,4	R\$ 3.869,60	R\$ 1.934,80	31/10/2013	28/04/2014
13464	Débora Carolina de Souza	1.058,82	R\$ 4.233,28	R\$ 2.116,64	02/12/2013	30/05/2014
18239	Débora Lemos Vandemur	1.242,43	R\$ 4.969,72	R\$ 2.484,86	17/04/2014	13/10/2014
12373	Denise Aparecida Rodrigues Olinda	2.443,81	R\$ 9.773,24	R\$ 4.886,62	23/11/2013	23/05/2014
13971	Díaneia Joaze Alves	2.774,60	R\$ 11.098,40	R\$ 5.549,20	08/09/2014	06/03/2015
13034	Elen Custodio dos Santos	986,78	R\$ 3.947,00	R\$ 1.973,50	01/07/2013	27/12/2013
14774	Elenilde Fortunato dos Santos	1.408,40	R\$ 5.632,60	R\$ 2.816,30	11/03/2014	06/08/2014
5508	Elana de Oliveira Rodrigues Branco	4.181,28	R\$ 16.645,00	R\$ 8.322,50	18/05/2014	24/11/2014
14720	Elizma Rocha Alves de Jesus	1.129,73	R\$ 4.518,92	R\$ 2.259,46	02/03/2014	28/02/2015
10878	Elma Ferreira da Rocha C. Espinoza	2.665,88	R\$ 10.743,78	R\$ 5.371,89	13/07/2013	16/01/2015
9177	Fabiana Cassini dos Santos	1.108,19	R\$ 4.384,78	R\$ 2.192,39	13/10/2014	12/04/2015
12813	Fabiana Santana Dorsor	1.763,18	R\$ 7.172,64	R\$ 3.586,32	28/05/2014	21/11/2014
13474	Fabiana Erica Batista da Silva	3.302,70	R\$ 13.210,80	R\$ 6.605,40	30/07/2013	31/01/2014
13410	Francine Elaine Muniz	889,81	R\$ 3.559,24	R\$ 1.779,62	27/11/2014	24/05/2015
11602	Gele Alessandra Silvestro Tardelli	1.823,44	R\$ 7.293,76	R\$ 3.646,88	08/11/2013	06/05/2014
12908	Graziela Camargo dos Santos	2.916,50	R\$ 11.666,00	R\$ 5.833,00	11/08/2014	06/02/2015
14693	Joná Jeneine Barbosa	907,26	R\$ 3.629,00	R\$ 1.814,50	15/09/2014	13/03/2015
3680	Isabel Aparecida dos Moraes	1.437,89	R\$ 5.751,56	R\$ 2.875,78	26/12/2013	23/08/2014
12067	Iseni Aparecida Xavier de Pontes	792,43	R\$ 3.169,72	R\$ 1.584,86	04/06/2014	30/11/2014
14012	Isiane Moreira Queiroz	1.608,88	R\$ 6.437,52	R\$ 3.218,76	29/10/2013	26/04/2014
9361	Ivone Lopes Damico	3.282,16	R\$ 13.128,64	R\$ 6.564,32	18/07/2013	18/02/2014
14948	Jairleide Ramfim de Silva Rodrigues	1.036,12	R\$ 4.140,48	R\$ 2.070,24	01/06/2014	27/11/2014
14182	Jéssica Cristine Vieira Rosa Marques	823,44	R\$ 3.293,76	R\$ 1.646,88	27/03/2014	25/08/2014
12381	Julia Maria Bohn Romano	944,72	R\$ 3.778,88	R\$ 1.889,44	24/04/2014	20/12/2014
12854	Juliane de Almeida Paiva	1.088,88	R\$ 4.347,52	R\$ 2.173,76	02/01/2014	30/06/2014
14695	Karina de Silva Nunes Martins	881,08	R\$ 3.527,32	R\$ 1.763,66	19/12/2014	16/06/2015
10330	Kelly Cristine Benheiro Gonçalves	900,06	R\$ 3.600,24	R\$ 1.800,12	18/09/2013	16/03/2014
15716	Lele Ferreira Correia de Silva Pinto	2.314,88	R\$ 9.259,52	R\$ 4.629,76	06/12/2014	09/06/2015
5899	Luciene Regina Brochado de Jesus	1.240,26	R\$ 4.973,04	R\$ 2.486,52	01/02/2015	24/07/2015
12246	Luciene Andreia Pereira Coelho	944,72	R\$ 3.778,88	R\$ 1.889,44	20/08/2014	15/02/2015
14770	Lucinete Firmino de Souza	769,35	R\$ 3.077,40	R\$ 1.538,70	25/06/2014	20/02/2015
14145	Margarete de Souza Vieira	823,44	R\$ 3.293,76	R\$ 1.646,88	10/09/2014	09/03/2015
6626	Maria Cecile Alves	5.504,53	R\$ 22.018,12	R\$ 11.009,06	09/09/2014	07/03/2015
14819	Mariene Colini Dotli	1.420,48	R\$ 5.681,92	R\$ 2.840,96	13/05/2014	08/11/2014
11486	Mariene Colini Dotli	1.628,32	R\$ 6.513,28	R\$ 3.256,64	13/05/2014	08/11/2014
12279	Mariene Josefa de Araujo	877,2	R\$ 3.508,80	R\$ 1.754,40	26/08/2013	22/02/2014
13515	Mari Alves dos Santos	2.161,79	R\$ 8.607,16	R\$ 4.303,58	18/03/2014	16/09/2014
14139	Patricia de Fátima Pereira	2.172,89	R\$ 8.691,56	R\$ 4.345,78	22/07/2014	17/01/2015
12172	Patrícia Helena Silveira Casagari	1.752,00	R\$ 7.008,00	R\$ 3.504,00	12/06/2013	07/09/2014
11113	Roberta Aline Bonini Pereira	3.895,15	R\$ 15.580,60	R\$ 7.790,30	11/01/2014	09/07/2014
13535	Roberta Monique Mitsuoto	2.015,62	R\$ 8.062,08	R\$ 4.031,04	07/11/2014	05/05/2015
4672	Rosane Helena Sanchez de Oliveira	7.047,91	R\$ 28.191,64	R\$ 14.095,82	21/10/2013	18/04/2014
3767	Rosaura do Jesus Rocha Fontes	2.700,39	R\$ 10.801,56	R\$ 5.400,78	29/01/2014	27/07/2014
11507	Rosaura do Jesus Rocha Fontes	1.783,18	R\$ 7.132,64	R\$ 3.566,32	29/01/2014	27/07/2014
13831	Rosângela Aparecida Mafeti	1.886,64	R\$ 7.546,56	R\$ 3.773,28	22/04/2014	18/10/2014
14778	Silvana Gonçalves de Moura	1.519,85	R\$ 6.079,40	R\$ 3.039,70	29/10/2014	26/04/2015
3007	Silvana Gonçalves de Moura	2.588,40	R\$ 10.353,60	R\$ 5.176,80	29/10/2014	26/04/2015
10088	Silvana Maria Faria Fereira	1.155,07	R\$ 4.622,68	R\$ 2.311,34	01/09/2014	27/03/2015
14820	Suelen Cristina de Freitas Machado	987,4	R\$ 3.869,60	R\$ 1.934,80	23/08/2013	17/02/2014
12780	Tatiana Caroline Carneiro de Moraes	2.314,88	R\$ 9.259,52	R\$ 4.629,76	30/08/2013	27/04/2014
24452	Tatiana Vieira dos Santos	1.035,12	R\$ 4.140,48	R\$ 2.070,24	07/05/2014	02/11/2014
3967	Tatiana de Paula Silva de Oliveira	1.181,92	R\$ 4.727,68	R\$ 2.363,84	04/06/2014	30/01/2015
13710	Valéria do Carmo Mendes Alves	1.990,11	R\$ 7.960,44	R\$ 3.980,22	18/10/2013	15/04/2014
9368	Viviane Martins Martins Aires	2.884,82	R\$ 11.539,28	R\$ 5.769,64	15/08/2013	08/03/2014
13023	Viviane Castilho Bina Lere de Souza	6.008,62	R\$ 24.034,48	R\$ 12.017,24	19/12/2014	12/06/2015
8972	Viviane Almeida Bastão	2.883,80	R\$ 11.535,20	R\$ 5.767,60	02/10/2014	30/03/2015
Total			R\$ 579.629,00	R\$ 287.814,50		



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

5.7 *Diante do exposto nos itens 5.5 e 5.6 e sub- itens correspondentes concluímos que foram utilizados indevidamente o valor de R\$ 287.804,50 em valores originais, dos recursos previdenciários e que devem ser repassados pelo Município de São Roque- SP ao FSS caracterizando, com isto, desvio de recursos do RPPS, ensejando assim irregularidade no critério "Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa", exigido para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.*

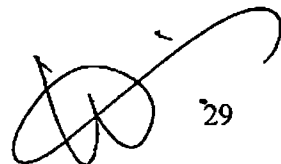
6. ATENDIMENTO À AUDITORIA

6.1 Foram apresentados pelo FSS, e pelas demais entidades municipais que possuem servidores vinculados ao RPPS, os documentos e informações solicitados através do Termo de Solicitação de Documentos - TSD, possibilitando a realização da auditoria específica.

6.2 Os livros, documentos e informações de interesse do FSS deverão permanecer sempre arquivados na Prefeitura Municipal e cópia no próprio FSS, sob a responsabilidade do Conselho Municipal, para que possam a qualquer momento ser disponibilizados para consulta pelos segurados ou para verificação por futuras auditorias pelos órgãos de controle.

6.3 Embora o FSS possua alguma descentralização administrativa em relação à Prefeitura Municipal porém suas dependências ainda funcionam no mesmo prédio da Prefeitura e possui servidores cedidos pela Prefeitura, recomenda-se que sejam promovidos estudos no sentido de sua transformação em uma autarquia municipal previdenciária. A criação da autarquia possibilita uma autonomia e profissionalização da gestão previdenciária, com ganhos ligados à estabilidade e organização administrativas. Seu ponto negativo é uma provável elevação das despesas administrativas; no entanto, sua estrutura deverá ser quantificada para que tais despesas se mantenham dentro dos limites estabelecidos para a Taxa de Administração do RPPS.

6.4 Caso se decida pela criação da autarquia, sugere-se que ela possua uma Diretoria Executiva, um Conselho Administrativo e um Conselho Fiscal, todos ocupados por servidores titulares de cargo efetivo e com mandatos preestabelecidos.


29



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

7. CONCLUSÃO

7.1 Diante dos elementos verificados no procedimento de Auditoria Direta Específica, concluímos que o Município de São Roque-SP não se apresenta apto a receber o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, pois não cumpre os critérios e exigências estabelecidos na legislação federal que disciplina a constituição, organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, conforme a seguir especificado:

A – Irregularidades constatadas pela auditoria Direta, incluídas na Notificação de Auditoria-Fiscal – NAF e que serão analisadas e julgadas no Processo Administrativo Previdenciário – PAP, na forma da Portaria MPS nº 064/2006:

IRREGULARIDADE	ITEM
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa.	2.16
Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa.	5.7

7.2 Além das irregularidades acima listadas são também apresentadas pela auditoria as seguintes recomendações, visando a melhoria na gestão do RPPS, conforme detalhado neste Relatório de Auditoria Direta Específica:

RECOMENDAÇÕES	ITEM
Correto preenchimento e envio dos Demonstrativos Previdenciários, dos Comprovantes dos Repasses e dos Demonstrativos de Informações e Comprovante de Repasse.	3.1
Consulta prévia, junto a instituições idôneas, dos preços e taxas de mercado de títulos públicos federais, caso sejam realizadas tais operações.	4.5
Manutenção dos livros, documentos e informações do Fundo de Previdência Social em arquivo adequado, à disposição de futuras auditorias.	6.2

7.3 A verificação restringiu-se aos períodos, documentos e informações mencionados neste Relatório de Auditoria Direta Específica e foram aplicadas técnicas de amostragem na realização da auditoria. Portanto, não foi examinada a totalidade dos atos envolvendo o RPPS, desde a sua criação.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de São Roque - SP - NAF nº 0135/2015

7.4 Caso o ente federativo deseje oferecer impugnação à NAF nº 0135/2015, da qual este Relatório de Auditoria Direta é parte integrante, deverá encaminhá-la, no prazo de 30 (trinta) dias, à Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGAAI do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP (*), subscrita pelo Prefeito Municipal ou por outro representante legal do Município, acompanhada do ato que comprove a outorga de poderes a esse representante.

(*) Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - sala 450 - Brasília (DF) - CEP 70059-900

7.5 Constituem anexos deste Relatório de Auditoria Direta:

a) Preenchidos pelo Município: Declaração Cadastral do RPPS; Relação de Responsáveis pelo RPPS, Declarações de Contribuições ao RPPS - Aposentados e Pensionistas (Prefeitura), Declarações de Contribuições ao RPPS - Aposentados e Pensionistas(FSS), Demonstrativo Anual de Fluxo Financeiro da Unidade Gestora; Detalhamento das Receitas e Despesas e Posição dos Investimentos e Conciliação Bancária; Declarações de Contribuições ao RPPS - Servidores Ativos (Prefeitura); Declarações de Contribuições ao RPPS - Servidores Ativos (Câmara Municipal); e Declarações de Contribuições ao RPPS - Outros benefícios (Auxílio-Doença e Salário-Maternidade)

b) Documentos: Cópias de documentos relacionados às situações descritas neste Relatório de Auditoria-Fiscal Direta, obtidas durante a realização da auditoria.

São Paulo- SP, 31 de agosto de 2015

WALTER CELSO MARQUES NOVAES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 1.258.430

AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Fundo de Seguridade Social de São Roque

NOME DA ENTRADA: _____

ALÍQUOTA DO ENTE (%): 14,7%

ALÍQUOTA DO EMPREGADOR: 11,00%

DATA INÍCIO: _____

DATA FIM: _____

(*) Prescinde apelar se houver contribuição devida pelo ente sobre o total de aposentados e pensionistas.

ANEXO 2008																								
Competência	FOLHA APOSENTADOS				FOLHA PENSIONISTAS				FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)				CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS				CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS				DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			
	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.
JANEIRO	0,00	0,00	3.249,05	45	19,27	19,27	0,00	21,34	17	14.089,33	17	19,27	0,00	3.249,05	45	19,27	0,00	3.249,05	45	19,27	0,00	3.249,05	45	19,27
FEVEREIRO	81.932,97	11.488,54	0,00	1.293,76	47	17.085,11	490,67	0,00	53,90	19	90.017,68	19	90,017,68	11.488,54	0,00	1.293,76	0,00	1.317,71	68	0,00	1.317,71	68	0,00	
MARÇO	75.862,26	9.971,69	0,00	722,60	47	15.533,84	340,92	0,00	37,40	18	91.388,22	18	91,388,22	9.971,69	0,00	722,60	0,00	760,40	65	0,00	760,40	65	0,00	
ABRIL	74.617,26	9.911,70	0,00	640,26	47	15.533,84	103,76	0,00	11,41	18	91.388,22	18	91,388,22	9.911,70	0,00	640,26	0,00	551,70	65	0,00	551,70	65	0,00	
MAYO	81.858,84	6.204,21	0,00	672,44	58	16.673,84	103,76	0,00	11,41	19	94.705,56	19	94,705,56	6.204,21	0,00	672,44	0,00	551,70	65	0,00	551,70	65	0,00	
JUNHO	78.727,67	4.911,70	0,00	640,26	55	16.673,84	103,76	0,00	11,41	19	94.705,56	19	94,705,56	4.911,70	0,00	640,26	0,00	551,70	65	0,00	551,70	65	0,00	
AGOSTO	80.280,76	4.911,70	0,00	640,26	55	16.673,84	103,76	0,00	11,41	19	94.705,56	19	94,705,56	4.911,70	0,00	640,26	0,00	551,70	65	0,00	551,70	65	0,00	
SETEMBRO	81.940,76	4.911,70	0,00	640,26	55	16.673,84	103,76	0,00	11,41	19	94.705,56	19	94,705,56	4.911,70	0,00	640,26	0,00	551,70	65	0,00	551,70	65	0,00	
OUTUBRO	82.743,05	4.911,70	0,00	640,26	59	16.673,84	103,76	0,00	11,41	20	108.242,37	20	108,242,37	4.911,70	0,00	640,26	0,00	551,70	65	0,00	551,70	65	0,00	
NOVEMBRO	82.743,05	4.911,70	0,00	640,26	59	16.673,84	103,76	0,00	11,41	20	108.242,37	20	108,242,37	4.911,70	0,00	640,26	0,00	551,70	65	0,00	551,70	65	0,00	
DEZEMBRO	84.843,07	4.911,70	0,00	640,26	59	16.673,84	103,76	0,00	11,41	20	108.242,37	20	108,242,37	4.911,70	0,00	640,26	0,00	551,70	65	0,00	551,70	65	0,00	
13º SALÁRIO	77.355,07	4.911,70	0,00	640,26	59	16.673,84	103,76	0,00	11,41	20	108.242,37	20	108,242,37	4.911,70	0,00	640,26	0,00	551,70	65	0,00	551,70	65	0,00	
TOTAL	938.777,93	67.470,20	0,00	10.470,67	59	248.218,96	30.982,93	0,00	3.425,26	20	1.267.997,69	20	1.267,997,69	67.470,20	0,00	10.470,67	0,00	13.278,48	13.278,48	0,00	13.278,48	13.278,48	0,00	0,00

Competência	FOLHA APOSENTADOS				FOLHA PENSIONISTAS				FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)				CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS				CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS				DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			
	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.
JANEIRO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAYO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	10.154,00	0,00	1.811,61	59	22.270,87	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	12.104,07	0,00	21,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.268.352,81	70.125,07	0,00	8.703,43	206.060,16	4.832,44	0,00	533,65	1.872.432,79	83.978,41	0,00	533,65	1.872.432,79	83.978,41	0,00	533,65	1.872.432,79	83.978,41	0,00	533,65	1.872.432,79	83.978,41	0,00	533,65

ANO: 2010																									
Competência	FOLHA APOSENTADOS				FOLHA PENSIONISTAS				FOLHA TOTAL (APOSENTADOS E PENSIONISTAS)				CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS				CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS				DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES				
	REMANEJAMENTO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REMANEJAMENTO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	
JANEIRO	116.498,75	3.398,42	0,00	919,60	72	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
FEVEREIRO	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
MARÇO	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
ABRIL	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
MAYO	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
JUNHO	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
JULHO	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
AGOSTO	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
SETEMBRO	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
OUTUBRO	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
NOVEMBRO	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
DEZEMBRO	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
13º SALÁRIO	120.208,26	3.398,42	0,00	919,60	62	24.718,31	485,42	0,00	53,39	26	111.158,08	26	111,158,08	3.398,42	0,00	919,60	0,00	972,89	972,89	0,00	972,89	972,89	0,00	0,00	
TOTAL	704.698,24	120.038,53	0,00	13.201,76	621	366.103,79	181,48	0,00	786,98	206	2.070.773,53	206	2.070,773,53	120.038,53	0,00	13.201,76	0,00	13.990,43	13.990,43	0,00	13.990,43	13.990,43	0,00	-0,88	

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

FUNDO DA SEGURIDADE SOCIAL DE SÃO ROQUE		NOME DA ENTIDADE		ALQUOTA DO ENTE: 11,00%	
DATA INÍCIO:		DATA FIM:		DATA INÍCIO:	
DATA FIM:		DATA INÍCIO:		DATA FIM:	

(*) Prestador optou por receber contribuições gerais pelo ente sobre a folha de aposentados e pensionistas.

Competência	ANO: 2014										ANO: 2015										ANO: 2016									
	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS				
	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.
JANEIRO	280.376,58	16.871,53	166	1.838,39	0,00	0,00	63.843,77	782,39	163	60.852,05	782,39	163	60.852,05	782,39	163	60.852,05	782,39	163	60.852,05	782,39	163	60.852,05	782,39	163	60.852,05	782,39	163	60.852,05	782,39	163
FEVEREIRO	332.367,87	20.349,28	178	3.226,43	0,00	0,00	57.248,91	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178
MARÇO	372.856,43	23.440,42	178	2.678,44	0,00	0,00	57.248,91	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178
ABRIL	325.076,21	23.440,42	178	2.678,44	0,00	0,00	57.248,91	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178
MAYO	325.076,21	23.440,42	178	2.678,44	0,00	0,00	57.248,91	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178
JUNHO	325.076,21	23.440,42	178	2.678,44	0,00	0,00	57.248,91	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178	56.793,34	464,93	178
JULHO	340.749,43	24.323,69	188	4.124,41	0,00	0,00	71.313,14	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188
AGOSTO	343.044,69	24.323,69	188	4.124,41	0,00	0,00	71.313,14	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188
SETEMBRO	343.044,69	24.323,69	188	4.124,41	0,00	0,00	71.313,14	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188
OUTUBRO	343.044,69	24.323,69	188	4.124,41	0,00	0,00	71.313,14	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188
NOVEMBRO	343.044,69	24.323,69	188	4.124,41	0,00	0,00	71.313,14	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188
DEZEMBRO	343.044,69	24.323,69	188	4.124,41	0,00	0,00	71.313,14	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188	70.781,78	723,68	188
13º SALÁRIO	374.081,51	24.111,69	183	3.818,15	0,00	0,00	50.322,85	464,94	183	49.858,91	464,94	183	49.858,91	464,94	183	49.858,91	464,94	183	49.858,91	464,94	183	49.858,91	464,94	183	49.858,91	464,94	183	49.858,91	464,94	183
TOTAL	4.346.937,32	311.309,71	0,00	39.663,19	0,00	0,00	775.367,34	19.381,75	0,00	2.183,95	0,00	0,00	775.367,34	19.381,75	0,00	2.183,95	0,00	0,00	775.367,34	19.381,75	0,00	2.183,95	0,00	0,00	775.367,34	19.381,75	0,00	2.183,95	0,00	0,00

Competência	ANO: 2014										ANO: 2015										ANO: 2016									
	FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS					FOLHA APOSENTADOS					FOLHA PENSIONISTAS				
	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	REAJUSTAMENTO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.
JANEIRO	359.005,35	21.338,35	197	2.247,23	0,00	0,00	60.973,78	191,43	197	60.973,78	191,43	197	60.973,78	191,43	197	60.973,78	191,43	197	60.973,78	191,43	197	60.973,78	191,43	197	60.973,78	191,43	197	60.973,78	191,43	197
FEVEREIRO	421.107,88	35.481,35	202	3.000,76	0,00	0,00	70.044,77	671,15	202	69.044,77	671,15	202	69.044,77	671,15	202	69.044,77	671,15	202	69.044,77	671,15	202	69.044,77	671,15	202	69.044,77	671,15	202	69.044,77	671,15	202
MARÇO	397.971,65	28.318,39	202	3.114,60	0,00	0,00	64.898,67	531,28	202	64.898,67	531,28	202	64.898,67	531,28	202	64.898,67	531,28	202	64.898,67	531,28	202	64.898,67	531,28	202	64.898,67	531,28	202	64.898,67	531,28	202
ABRIL	406.324,71	28.318,39	201	3.114,60	0,00	0,00	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201
MAYO	402.372,71	28.318,39	201	3.114,60	0,00	0,00	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201
JUNHO	402.372,71	28.318,39	201	3.114,60	0,00	0,00	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201
JULHO	402.372,71	28.318,39	201	3.114,60	0,00	0,00	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201
AGOSTO	402.372,71	28.318,39	201	3.114,60	0,00	0,00	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201
SETEMBRO	402.372,71	28.318,39	201	3.114,60	0,00	0,00	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201
OUTUBRO	402.372,71	28.318,39	201	3.114,60	0,00	0,00	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201
NOVEMBRO	402.372,71	28.318,39	201	3.114,60	0,00	0,00	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201
DEZEMBRO	402.372,71	28.318,39	201	3.114,60	0,00	0,00	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201
13º SALÁRIO	402.372,71	28.318,39	201	3.114,60	0,00	0,00	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201	61.786,52	531,28	201
TOTAL	1.984.783,29	141.774,27	0,00	19.863,19	0,00	0,00	319.648,45	2.696,45	0,00	282,21	0,00	0,00	319.648,45	2.696,45	0,00	282,21	0,00	0,00	319.648,45	2.696,45	0,00	282,21	0,00	0,00	319.648,45	2.696,45	0,00	282,21	0,00	0,00

ANO: 2016																										
Competência	FOLHA APOSENTADOS				FOLHA PENSIONISTAS				FOLHA APOSENTADOS				FOLHA PENSIONISTAS				FOLHA APOSENTADOS				FOLHA PENSIONISTAS					
	REIMBURSAÇÃO PRCA	BASE DE CÁLCULO	ENTR	SERVID	Nº SERV.	REIMBURSAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	ENTR	SERVID	Nº SERV.	REIMBURSAÇÃO LÍQUIDA	BASE DE CÁLCULO	ENTR	SERVID	Nº SERV.	REIMBURSAÇÃO LÍQUIDA	BASE DE CÁLCULO	ENTR	SERVID	Nº SERV.	REIMBURSAÇÃO LÍQUIDA	BASE DE CÁLCULO	ENTR	SERVID	Nº SERV.	
JANEIRO	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Março	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Abril	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Maio	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Junho	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Julho	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Agosto	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Setembro	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Outubro	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Novembro	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

NOME DA ENTIDADE		ALÍQUOTA DO ENTE		ALÍQUOTA DO SERVIDOR	
Fundo de Seguridade Social de São Roque - Câmara Municipal		14,75%		11,00%	
DATA INÍCIO:		DATA FIM:		DATA FIM:	

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE			DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Auxílio-desemp.	Sa. maternidade	Outras	
JANEIRO	41.827,90	23.258,54	12	2.382,23	1.780,17	4.162,40	2.382,23	1.780,17	4.162,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	32.506,45	23.724,54	12	3.841,44	2.870,03	6.711,47	3.841,44	2.870,03	6.711,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	33.368,31	28.721,53	12	3.511,43	2.634,33	6.145,76	3.511,43	2.634,33	6.145,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	39.512,69	27.387,33	12	3.815,36	2.651,15	6.466,51	3.815,36	2.651,15	6.466,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MADO	30.304,52	24.771,23	12	3.646,31	2.724,82	6.371,13	3.646,31	2.724,82	6.371,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	44.069,45	21.381,62	12	3.190,30	2.351,98	5.542,28	3.190,30	2.351,98	5.542,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	30.042,54	23.981,55	12	3.704,45	2.788,28	6.492,73	3.704,45	2.788,28	6.492,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	35.219,06	22.703,55	12	3.310,76	2.505,69	5.816,45	3.310,76	2.505,69	5.816,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	41.351,87	23.977,56	12	3.512,44	2.637,84	6.150,28	3.512,44	2.637,84	6.150,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	30.483,37	23.977,56	12	3.512,44	2.637,84	6.150,28	3.512,44	2.637,84	6.150,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	45.268,52	29.471,52	12	4.304,07	3.222,81	7.526,88	4.304,07	3.222,81	7.526,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	26.874,53	23.975,81	12	3.528,21	2.637,32	6.165,53	3.528,21	2.637,32	6.165,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	418.688,35	310.331,80		43.717,12	34.246,81	77.963,93	43.717,12	34.246,81	77.963,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL																			

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE			DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Auxílio-desemp.	Sa. maternidade	Outras	
JANEIRO	41.827,90	23.258,54	12	3.168,13	2.578,63	5.746,76	3.168,13	2.578,63	5.746,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	32.506,45	23.724,54	12	3.492,21	2.639,90	6.132,11	3.492,21	2.639,90	6.132,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	33.368,31	28.721,53	12	3.827,54	2.871,36	6.698,90	3.827,54	2.871,36	6.698,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	39.512,69	27.387,33	12	4.013,34	3.023,81	7.037,15	4.013,34	3.023,81	7.037,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MADO	30.304,52	24.771,23	12	3.758,39	2.822,21	6.580,60	3.758,39	2.822,21	6.580,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	44.069,45	21.381,62	12	3.845,26	2.945,23	6.790,49	3.845,26	2.945,23	6.790,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	30.042,54	23.981,55	12	4.115,36	3.076,36	7.191,72	4.115,36	3.076,36	7.191,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	35.219,06	22.703,55	12	4.120,86	3.079,81	7.200,67	4.120,86	3.079,81	7.200,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	41.351,87	23.977,56	12	4.121,33	3.079,81	7.201,14	4.121,33	3.079,81	7.201,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	30.483,37	23.977,56	12	4.121,33	3.079,81	7.201,14	4.121,33	3.079,81	7.201,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	45.268,52	29.471,52	12	4.159,54	3.135,04	7.294,58	4.159,54	3.135,04	7.294,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	26.874,53	23.975,81	12	3.700,21	2.765,12	6.465,33	3.700,21	2.765,12	6.465,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	30.607,74	24.715,14	11	3.636,07	2.710,68	6.346,75	3.636,07	2.710,68	6.346,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL																			

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE			DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Auxílio-desemp.	Sa. maternidade	Outras	
JANEIRO	41.827,90	23.258,54	11	4.097,08	3.039,28	7.136,36	4.097,08	3.039,28	7.136,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	32.506,45	23.724,54	11	4.095,40	3.060,50	7.155,90	4.095,40	3.060,50	7.155,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	33.368,31	28.721,53	11	4.095,72	3.060,60	7.156,32	4.095,72	3.060,60	7.156,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	39.512,69	27.387,33	11	4.126,76	3.064,36	7.191,12	4.126,76	3.064,36	7.191,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MADO	30.304,52	24.771,23	11	4.110,82	3.076,83	7.187,65	4.110,82	3.076,83	7.187,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	44.069,45	21.381,62	11	4.101,83	3.059,62	7.161,45	4.101,83	3.059,62	7.161,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	30.042,54	23.981,55	11	4.175,42	3.067,85	7.243,27	4.175,42	3.067,85	7.243,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	35.219,06	22.703,55	11	4.119,23	3.077,48	7.196,71	4.119,23	3.077,48	7.196,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	41.351,87	23.977,56	11	4.124,46	3.084,16	7.208,62	4.124,46	3.084,16	7.208,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	30.483,37	23.977,56	11	4.087,89	3.054,56	7.142,45	4.087,89	3.054,56	7.142,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	45.268,52	29.471,52	11	4.087,89	3.054,56	7.142,45	4.087,89	3.054,56	7.142,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	26.874,53	23.975,81	11	4.453,78	3.314,81	7.768,59	4.453,78	3.314,81	7.768,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	33.368,31	28.721,53	11	4.064,22	3.033,11	7.097,33	4.064,22	3.033,11	7.097,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL																			

São Roque, 03 de julho de 2015

José Dondato Oliveira - Presidente do FSS

466

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

NOME DA ENTIDADE		ALÍQUOTA DO ENTE:		ALÍQUOTA DO SERVIDOR		DATA INÍCIO:		DATA FIM:	
Fundo de Seguridade Social de São Roque - Câmara Municipal		12,72%		11,00%					
		DATA INÍCIO:		DATA FIM:					

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS		DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE		DIFERENÇA A REGULARIZAR	
				ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR
JANEIRO	32.938,19	76.427,42	11	3.742,91	2.787,02	3.742,91	2.787,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	42.178,00	37.034,44	11	5.451,46	4.020,04	5.451,46	4.020,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	47.926,55	30.782,48	11	4.526,24	3.440,52	4.526,24	3.440,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	38.652,18	29.643,58	10	4.383,55	3.280,79	4.383,55	3.280,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAYO	48.118,12	32.484,55	10	4.778,78	3.571,11	4.778,78	3.571,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	47.240,45	29.278,52	10	4.506,56	3.270,48	4.506,56	3.270,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	68.511,91	33.294,97	10	4.901,23	3.493,55	4.901,23	3.493,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	63.478,31	30.923,64	10	4.404,78	3.291,90	4.404,78	3.291,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	30.615,00	30.048,63	10	4.423,30	3.305,45	4.423,30	3.305,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	38.760,82	30.254,90	10	4.453,52	3.328,04	4.453,52	3.328,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	38.639,63	30.254,01	10	4.453,52	3.328,04	4.453,52	3.328,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	50.106,77	37.694,35	10	5.533,66	4.136,38	5.533,66	4.136,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	38.998,31	38.254,21	10	4.453,52	3.328,04	4.453,52	3.328,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	581.135,95	408.236,58		59.708,04	44.530,04	59.708,04	44.530,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS		DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE		DIFERENÇA A REGULARIZAR	
				ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR
JANEIRO	48.769,42	28.140,13	10	3.847,83	2.948,75	3.847,83	2.948,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	48.038,61	31.748,81	10	4.873,43	3.492,37	4.873,43	3.492,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	62.213,64	32.886,82	10	4.855,03	3.628,53	4.855,03	3.628,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	45.024,60	32.698,63	10	4.655,64	3.628,53	4.655,64	3.628,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAYO	63.439,28	33.398,62	10	4.815,96	3.673,63	4.815,96	3.673,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	58.082,81	33.308,93	10	4.818,06	3.673,63	4.818,06	3.673,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	68.189,76	35.218,12	10	5.184,14	3.980,72	5.184,14	3.980,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	43.867,14	33.243,48	10	4.855,41	3.683,13	4.855,41	3.683,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	50.895,44	33.495,42	10	4.900,00	3.693,59	4.900,00	3.693,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	47.945,37	33.532,49	10	4.855,09	3.688,58	4.855,09	3.688,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	43.085,41	33.858,97	10	5.180,10	4.318,38	5.180,10	4.318,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	62.066,57	33.858,97	10	4.958,99	3.688,58	4.958,99	3.688,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	43.175,41	33.532,49	10	4.958,99	3.688,58	4.958,99	3.688,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	648.188,88	432.783,27		63.702,86	47.474,05	63.702,86	47.474,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Competência	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS		DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE		DIFERENÇA A REGULARIZAR	
				ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR
JANEIRO	47.764,33	32.183,48	10	4.782,20	3.573,74	4.782,20	3.573,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	44.273,21	34.395,14	10	5.092,96	3.783,49	5.092,96	3.783,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	53.897,55	33.852,57	10	5.202,21	3.848,81	5.202,21	3.848,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	48.647,17	35.952,57	10	5.248,22	3.848,81	5.248,22	3.848,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAYO	57.701,71	36.371,71	10	5.352,77	3.867,80	5.352,77	3.867,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	78.176,34	37.688,28	10	5.532,99	4.134,72	5.532,99	4.134,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	51.181,63	35.740,33	10	5.260,97	3.931,45	5.260,97	3.931,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	48.190,07	35.474,98	10	5.360,11	4.012,27	5.360,11	4.012,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	61.424,23	44.472,18	10	5.540,30	4.201,96	5.540,30	4.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	48.696,23	38.670,86	10	5.693,67	4.254,78	5.693,67	4.254,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	47.825,16	38.686,14	10	5.724,04	4.277,49	5.724,04	4.277,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	50.377,34	40.377,50	10	5.973,01	4.458,54	5.973,01	4.458,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	47.293,16	38.686,14	10	5.724,04	4.277,49	5.724,04	4.277,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	682.174,26	496.166,87		71.950,59	53.476,45	71.950,59	53.476,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

São Roque, 08 de julho de 2018

José Dondato O'Veira - Presidente do FSS



4-04

89

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

NOME DA ENTIDADE		ALICOTA DO ENTE:		ALICOTA DO SERVIDOR:	
Fundo da Seguradora Social de São Roque - Conselho Municipal		14,7%		11,00%	
DATA INÍCIO:		DATA FIM:		DATA INÍCIO:	
				DATA FIM:	

ANO: 2014									
Competência	REVENHAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
JANEIRO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
FEBREIRO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
MARÇO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
ABRIL	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
MAYO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
JUNHO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
JULHO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
AUGOSTO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
SETEMBRO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
OUTUBRO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
NOVEMBRO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
DEZEMBRO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
1º SALÁRIO	53.851,80	41.183,00	10	6.062,13	4.550,15	10.612,28	6.062,13	4.550,15	10.612,28
TOTAL	794.899,87	553.237,02	10	81.435,43	60.859,47	142.294,90	81.435,43	60.859,47	142.294,90

ANO: 2015									
Competência	REVENHAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
JANEIRO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
FEBREIRO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
MARÇO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
ABRIL	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
MAYO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
JUNHO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
JULHO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
AUGOSTO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
SETEMBRO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
OUTUBRO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
NOVEMBRO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
DEZEMBRO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
1º SALÁRIO	51.183,51	38.437,63	0	5.858,01	4.228,14	9.886,15	5.858,01	4.228,14	9.886,15
TOTAL	794.899,87	553.237,02	0	33.633,88	24.605,09	58.238,97	33.633,88	24.605,09	58.238,97

ANO: 2016									
Competência	REVENHAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		
				ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL
JANEIRO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAYO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUGOSTO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1º SALÁRIO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

São Roque, 08 de julho de 2015

João Douglas Oliveira - Presidente do PSB



DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

Fundo de Superação Social do São Roque

NOME DA ENTIDADE: _____

ADJUSTA DO ENTE: 14,78% DATA INICI: _____ DATA FIM: _____

ALÍQUOTA DO SERVIDOR: 11,00% DATA INICI: _____ DATA FIM: _____

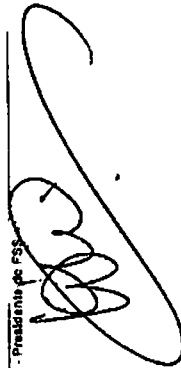
Competência	RETRIBUIÇÃO BRUTA	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE			DIFERENÇA A REGULARIZAR
			ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Auxílio-doença	Sal. maternidade	Outros	
JANEIRO	1.102.719,41	1.338	183.320,29	171.799,08	355.119,37	183.320,29	171.799,08	355.119,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	1.358.992,37	1.360	200.043,69	149.499,54	349.543,23	200.043,69	149.499,54	349.543,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	1.362.068,60	1.362	203.440,51	159.027,73	362.468,24	203.440,51	159.027,73	362.468,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	1.324.723,14	1.418	194.899,24	145.719,67	340.618,91	194.899,24	145.719,67	340.618,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAYO	1.323.624,48	1.435	194.837,82	145.698,01	340.535,83	194.837,82	145.698,01	340.535,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	1.312.232,22	1.430	193.160,73	144.337,89	337.498,62	193.160,73	144.337,89	337.498,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	1.338.750,01	1.434	198.769,73	147.036,08	345.805,81	198.769,73	147.036,08	345.805,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	1.364.723,18	1.448	200.887,28	150.110,97	351.000,25	200.887,28	150.110,97	351.000,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	1.367.260,57	1.450	201.259,28	150.130,97	351.390,25	201.259,28	150.130,97	351.390,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	1.364.824,99	1.455	199.248,45	148.912,71	348.161,16	199.248,45	148.912,71	348.161,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	1.363.849,79	1.460	199.248,45	148.912,71	348.161,16	199.248,45	148.912,71	348.161,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	1.361.804,93	1.463	193.351,02	148.720,30	342.071,32	193.351,02	148.720,30	342.071,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	1.285.189,23	1.468	190.351,72	142.248,29	332.599,01	190.351,72	142.248,29	332.599,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.227.608,99	-	2.538.256,13	1.897.898,13	4.436.154,26	2.538.256,13	1.897.898,13	4.436.154,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Competência	RETRIBUIÇÃO BRUTA	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE			DIFERENÇA A REGULARIZAR
			ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Auxílio-doença	Sal. maternidade	Outros	
JANEIRO	1.432.381,22	1.444	213.760,51	159.753,11	373.513,62	213.760,51	159.753,11	373.513,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	1.578.475,62	1.463	252.351,61	173.823,55	426.175,16	252.351,61	173.823,55	426.175,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	1.568.639,56	1.468	230.618,03	173.330,29	403.948,32	230.618,03	173.330,29	403.948,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	1.551.458,17	1.468	228.374,35	170.653,50	399.027,85	228.374,35	170.653,50	399.027,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAYO	1.553.254,45	1.468	230.111,10	171.951,49	402.062,59	230.111,10	171.951,49	402.062,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	1.553.817,45	1.468	228.758,64	170.924,37	399.683,01	228.758,64	170.924,37	399.683,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	1.562.284,74	1.475	228.855,36	171.842,38	400.697,74	228.855,36	171.842,38	400.697,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	1.567.850,39	1.480	231.578,55	172.472,38	404.050,93	231.578,55	172.472,38	404.050,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	1.573.224,06	1.483	230.453,07	172.207,45	402.660,52	230.453,07	172.207,45	402.660,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	1.565.960,54	1.483	230.453,07	172.207,45	402.660,52	230.453,07	172.207,45	402.660,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	1.566.378,87	1.483	231.423,78	172.840,68	404.264,46	231.423,78	172.840,68	404.264,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	1.565.814,56	1.483	233.431,90	174.462,06	407.893,96	233.431,90	174.462,06	407.893,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	1.565.378,87	1.484	230.425,76	172.199,31	402.625,07	230.425,76	172.199,31	402.625,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.251.819,34	-	2.967.057,31	2.229.762,87	5.196.820,18	2.967.057,31	2.229.762,87	5.196.820,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Competência	RETRIBUIÇÃO BRUTA	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE			DIFERENÇA A REGULARIZAR
			ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	Auxílio-doença	Sal. maternidade	Outros	
JANEIRO	1.832.387,71	1.481	269.724,53	191.580,26	461.304,79	269.724,53	191.580,26	461.304,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	1.934.371,04	1.484	270.019,42	193.592,18	463.611,60	270.019,42	193.592,18	463.611,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	1.782.343,78	1.485	275.007,76	197.157,81	472.165,57	275.007,76	197.157,81	472.165,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	1.788.693,70	1.477	274.537,73	196.529,48	471.067,21	274.537,73	196.529,48	471.067,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAYO	1.841.227,10	1.476	282.584,72	202.634,93	485.219,65	282.584,72	202.634,93	485.219,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	1.788.679,78	1.478	275.705,33	198.561,28	474.266,61	275.705,33	198.561,28	474.266,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	1.778.059,02	1.472	274.715,44	195.808,48	470.523,92	274.715,44	195.808,48	470.523,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	1.778.478,30	1.469	274.778,83	195.832,61	470.611,44	274.778,83	195.832,61	470.611,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	1.867.741,98	1.504	274.931,61	205.451,65	480.383,26	274.931,61	205.451,65	480.383,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	1.948.173,57	1.501	288.771,15	214.289,08	503.060,23	288.771,15	214.289,08	503.060,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	1.934.115,83	1.469	284.701,86	212.752,75	497.454,61	284.701,86	212.752,75	497.454,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	1.948.378,16	1.460	286.801,41	214.421,71	501.223,12	286.801,41	214.421,71	501.223,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	1.867.632,41	1.710	274.944,93	205.461,56	480.406,49	274.944,93	205.461,56	480.406,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.998.874,46	-	3.605.800,32	2.621.779,49	6.227.579,81	3.605.800,32	2.621.779,49	6.227.579,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

São Roque, 08 de julho de 2015

João Decade Oliveira - Presidente do FSS



69

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SÃO ROQUE		NOME DA ENTIDADE		ALQUOTA DO ENTE:		ALQUOTA DO SERVIDOR:	
				DATA INÍCIO:		DATA INÍCIO:	
				DATA FIM:		DATA FIM:	

COMPÊNDIO	REMUNERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV	CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS		DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE		DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	
JANEIRO	2.086.271,51	2.086.271,51	1.513	307.058,17	229.409,56	307.058,17	229.409,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	2.136.171,32	2.136.171,32	1.682	314.846,01	233.300,84	314.846,01	233.300,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2.172.288,57	2.172.288,57	1.714	320.854,19	238.951,81	320.854,19	238.951,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	2.210.634,63	2.210.634,63	1.727	325.405,42	243.186,81	325.405,42	243.186,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAYO	2.271.030,27	2.271.030,27	1.729	331.069,44	247.475,30	331.069,44	247.475,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	2.233.980,56	2.233.980,56	1.743	328.756,97	245.672,42	328.756,97	245.672,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	2.261.602,63	2.261.602,63	1.753	332.821,18	248.788,18	332.821,18	248.788,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	2.268.161,93	2.268.161,93	1.777	332.876,38	249.900,01	332.876,38	249.900,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	2.256.107,07	2.256.107,07	1.787	332.068,03	248.171,76	332.068,03	248.171,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	2.272.132,66	2.272.132,66	1.765	334.457,62	249.634,59	334.457,62	249.634,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	2.266.366,03	2.266.366,03	1.786	331.865,67	247.986,27	331.865,67	247.986,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	2.265.614,27	2.265.614,27	1.782	328.539,43	245.755,09	328.539,43	245.755,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	2.531.653,63	2.531.653,63	1.782	372.644,74	278.470,93	372.644,74	278.470,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.145.350,38	30.145.350,38		4.438.470,35	3.315.980,48	4.438.470,35	3.315.980,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPÊNDIO	REMUNERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV	CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS		DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE		DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	
JANEIRO	2.814.461,99	2.814.461,99	1.800	414.768,78	308.898,78	414.768,78	308.898,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	3.024.940,97	3.024.940,97	1.917	445.271,27	332.743,47	445.271,27	332.743,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	3.137.845,92	3.137.845,92	1.944	461.600,91	345.053,04	461.600,91	345.053,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	3.199.821,60	3.199.821,60	1.950	471.613,74	351.080,28	471.613,74	351.080,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAYO	3.242.705,07	3.242.705,07	1.963	477.261,12	356.697,56	477.261,12	356.697,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	3.295.687,90	3.295.687,90	2.006	485.125,24	362.624,66	485.125,24	362.624,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	3.337.949,20	3.337.949,20	2.039	491.346,12	367.174,41	491.346,12	367.174,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	3.355.261,64	3.355.261,64	2.045	493.894,51	369.678,78	493.894,51	369.678,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	3.375.032,73	3.375.032,73	2.107	498.504,62	371.253,60	498.504,62	371.253,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	3.438.828,38	3.438.828,38	2.131	508.342,74	378.961,12	508.342,74	378.961,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	3.434.145,64	3.434.145,64	2.124	505.596,23	377.758,02	505.596,23	377.758,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	3.430.801,64	3.430.801,64	2.114	505.014,03	377.388,21	505.014,03	377.388,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	3.281.790,64	3.281.790,64	1.563	483.076,53	360.687,60	483.076,53	360.687,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.370.273,23	42.370.273,23		6.236.004,27	4.660.138,81	6.236.004,27	4.660.138,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPÊNDIO	REMUNERAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV	CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS		DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE		DIFERENÇA A REGULARIZAR
				ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	
JANEIRO	3.406.245,64	3.406.245,64	2.143	501.653,80	374.007,05	501.653,80	374.007,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	3.411.493,65	3.411.493,65	2.162	501.051,85	373.316,14	501.051,85	373.316,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	3.416.028,58	3.416.028,58	2.167	505.831,38	378.194,56	505.831,38	378.194,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	3.471.681,18	3.471.681,18	2.180	518.120,76	386.076,35	518.120,76	386.076,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAYO	3.504.209,87	3.504.209,87	2.207	529.078,85	395.442,76	529.078,85	395.442,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	3.522.178,58	3.522.178,58	2.214	532.874,70	398.644,34	532.874,70	398.644,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	3.530.902,59	3.530.902,59	2.220	533.924,12	401.409,18	533.924,12	401.409,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	3.545.260,50	3.545.260,50	2.232	536.025,30	403.506,20	536.025,30	403.506,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	3.572.101,28	3.572.101,28	2.213	539.973,31	405.611,14	539.973,31	405.611,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	3.548.560,21	3.548.560,21	2.215	536.605,08	403.341,62	536.605,08	403.341,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	3.599.421,23	3.599.421,23	2.226	573.894,81	428.936,34	573.894,81	428.936,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	3.583.702,69	3.583.702,69	2.225	571.607,42	427.152,28	571.607,42	427.152,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	3.633.710,63	3.633.710,63	2.227	568.738,19	425.008,10	568.738,19	425.008,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.457.006,38	49.457.006,38		7.280.071,37	5.440.270,73	7.280.071,37	5.440.270,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

São Roque, 08 de julho de 2015

José Decádio Oliveira - Presidente do FSS

+8

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS

Fundo de Seguridade Social de São Roque										ALÍQUOTA DO ENTE:		ALÍQUOTA DO SERVIDOR:		DATA INÍCIO:		DATA FIM:		DIFERENÇA A REGULARIZAR	
NOME DA ENTIDADE										ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA		DIFERENÇA A REGULARIZAR	
ANO: 2011										ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA		DIFERENÇA A REGULARIZAR	
COMPETÊNCIA	RETRIBUTIVO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS	CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS	CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS	DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE	DIFERENÇA A REGULARIZAR	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	DIFERENÇA A REGULARIZAR	
COMPETÊNCIA	RETRIBUTIVO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS	CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS	CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS	DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE	DIFERENÇA A REGULARIZAR	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	DIFERENÇA A REGULARIZAR	
JANEIRO	3.888.326,78	3.888.326,78	2.228	425.725,28	425.725,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FEBREIRO	4.430.978,30	4.430.978,30	2.223	552.185,56	552.185,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MARÇO	4.199.658,31	4.199.658,31	2.209	513.332,10	513.332,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ABRIL	4.215.471,06	4.215.471,06	2.208	520.517,39	520.517,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MAYO	4.229.785,20	4.229.785,20	2.233	522.626,00	522.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUNHO	4.242.609,34	4.242.609,34	2.223	524.802,49	524.802,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JULHO	4.242.609,34	4.242.609,34	2.233	524.802,49	524.802,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGOSTO	5.303.360,78	5.303.360,78	2.243	619.973,16	619.973,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SETEMBRO	5.247.360,28	5.247.360,28	2.237	610.107,31	610.107,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTUBRO	5.219.632,36	5.219.632,36	2.227	605.095,46	605.095,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
NOVEMBRO	5.358.781,82	5.358.781,82	2.224	645.045,72	645.045,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEZEMBRO	5.447.681,13	5.447.681,13	2.237	662.439,91	662.439,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	50.372.239,37	50.372.239,37	-	8.062.439,91	8.062.439,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

São Roque, 08 de julho de 2015

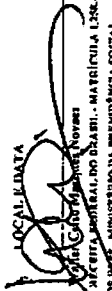
João Odete Oliveira - Presidente do FSS

[Assinatura]

74

DEMONSTRATIVO ANUAL DE FLUXO FINANCEIRO DA UNIDADE GESTORA DO RPTS

MUNICÍPIO:	São Roque-SP									
UNIDADE GESTORA:	FSS de São Roque									
EXERCÍCIO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
SALDO INICIAL.	66.634.878,60	67.480.017,59	79.575.965,03	97.976.181,68	107.851.960,76	140.997.670,32	154.593.455,97	156.758.099,97	157.820.389,06	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL	2.582.231,42	3.143.336,44	3.663.974,64	4.500.019,00	6.297.846,24	7.538.426,66	8.141.112,10	2.738.687,47	0,00	
RECEITAS DE APORTES FINANCEIROS PATRONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SEGURADORAS	1.946.332,14	2.770.570,73	2.683.716,57	3.384.761,16	4.743.508,62	5.538.782,45	6.123.400,19	2.660.244,33	0,00	
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.664.101,43	9.508.684,57	10.939.608,35	11.026.740,30	27.512.332,66	-12.479.748,78	16.246.234,84	0,00	0,00	
RECEITAS DE PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	34.769,54	37.238,03	39.567,60	44.935,42	19.954,84	0,00	
RECEITAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	121.976,29	43.781,88	104.328,33	48.232,25	11.640,03	0,00	
OUTRAS RECEITAS	802,64	0,00	73.472,32	18,36	7.523,64	5.384,33	6.803,80	359,80	0,00	
RECEITAS EXTRADRCAMENTÁRIAS	198.198,05	193.772,69	499.031,28	301.098,03	434.994,78	487.585,39	616.061,76	331.297,41	0,00	
AJUSTE POSITIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEBIMENTOS	9.991.865,68	15.116.304,82	17.858.802,60	19.369.382,60	59.079.227,45	1.044.326,51	31.296.781,66	5.162.207,88	0,00	
DESPESAS COM BENEFÍCIOS	2.313.452,73	2.787.279,24	3.874.141,04	4.156.506,95	5.471.558,77	6.776.476,81	8.403.553,45	3.780.372,46	0,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	23.395,15	37.922,71	83.354,17	36.318,81	36.964,54	180.578,66	38.572,05	34.071,59	0,00	
DESPESAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS RESTO A PAGAR	1.246,76	1.382,74	2.057,46	1.679,73	0,00	3.950,00	3.950,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXTRADRCAMENTÁRIAS	198.198,05	193.772,69	499.031,28	301.098,03	434.994,78	487.585,39	636.061,76	285.524,74	0,00	
AJUSTE NEGATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PAGAMENTOS	2.546.726,69	3.020.357,38	4.458.585,95	4.483.603,52	5.943.518,09	7.448.541,06	9.132.137,66	4.099.918,79	0,00	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	6.845.138,99	12.095.947,44	13.400.216,65	14.885.779,08	33.135.709,36	-6.404.214,55	22.164.644,00	1.016.516,42	0,00	
RESULTADO FINANCEIRO ANUAL (RECEBIMENTOS - PAGAMENTOS)	6.845.138,99	12.095.947,44	13.400.216,65	14.885.779,08	33.135.709,36	-6.404.214,55	22.164.644,00	1.062.289,09	0,00	
SALDO FINAL	67.480.017,59	79.575.965,03	92.976.181,68	107.851.960,76	140.997.670,32	134.593.455,97	156.758.099,97	157.820.389,06	157.820.389,06	
COMPARATIVOS DE EVOLUÇÃO FINANCEIRA										
CRESCIMENTO SALDO FINAL	11,29%	17,91%	16,84%	16,01%	30,72%	-4,54%	16,47%	0,68%	2,00%	
DESPESA BENEFÍCIOS / RECEITA CONTRIBUIÇÃO	51,31%	51,48%	61,04%	52,44%	49,56%	51,35%	58,91%	78,77%	4DIV/O	
DESPESA TOTAL / RECEITA CONTRIBUIÇÃO	51,83%	52,18%	62,36%	53,01%	49,87%	51,92%	59,18%	79,48%	4DIV/O	
DESPESA TOTAL / RECEITA TOTAL	25,53%	18,93%	22,80%	21,97%	14,23%	1249,59%	27,58%	78,36%	4DIV/O	

LOCAL E DATA

 AUDITOR FISCAL DA RECEITA PATRONAL DO RPTS - MATRÍCULA 1268.08
 AUDITOR FISCAL DO RPTS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

12
 +

43

DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS

MUNICIPIO São Roque-SP		UNIDADE GESTORA		FSS de São Roque												
EXERCÍCIO		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015 (até maio)	2016						
RECEITAS	PATRONAL GERAL	0,00	541,13	1.165,99	1.730,61	1.965,28	2.239,63	5.048,64	3.919,33	2.708,04						
	PATRONAL PREFEITURA	2.536.085,21	3.092.264,75	3.608.160,29	4.038.470,35	6.212.180,07	7.279.879,31	8.054.624,73	2.708.041,03	2.708.041,03						
	PATRONAL CAMARA	46.142,19	30.528,96	53.649,10	59.798,04	63.702,85	76.287,72	81.439,43	26.707,11	26.707,11						
	PATRONAL "AUTARQUIA A"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	PATRONAL "AUTARQUIA B"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	TOTAL CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	2.582.231,42	3.143.356,64	3.662.974,68	4.500.019,00	6.297.848,24	7.358.426,66	8.141.112,80	2.738.687,47	2.738.687,47						
	ATORTES GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	ATORTES PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	ATORTES CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	ATORTES "AUTARQUIA A"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	ATORTES "AUTARQUIA B"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	TOTAL ATORTES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	TOTAL PATRONAL (CONTRIBUIÇÕES + ATORTES)	2.582.231,42	3.143.356,64	3.662.974,68	4.500.019,00	6.297.848,24	7.358.426,66	8.141.112,80	2.738.687,47	2.738.687,47						
	SERVIDOR GERAL	0,00	405,86	870,59	1.364,90	1.468,68	1.688,56	3.775,53	3.872,94	3.872,94						
	SERVIDOR PREFEITURA	1.893.409,06	2.223.744,17	2.623.442,83	3.316.791,67	4.657.199,79	5.440.127,21	6.019.081,15	2.023.671,95	2.023.671,95						
	SERVIDOR CAMARA	34.246,61	37.683,56	40.091,20	44.463,28	47.494,05	57.008,72	60.838,47	20.099,28	20.099,28						
	SERVIDOR "AUTARQUIA A"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	SERVIDOR "AUTARQUIA B"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	TOTAL SERVIDORES	1.927.655,67	2.261.429,59	2.664.534,62	3.365.754,86	4.704.742,67	5.505.635,58	6.080.016,42	2.044.344,19	2.044.344,19						
	INATIVO	10.470,58	8.703,47	18.555,18	21.690,47	32.009,56	28.311,05	38.275,65	12.480,19	12.480,19						
	PENSIONISTA	3.403,89	533,56	786,58	450,74	5.336,54	1.646,94	1.459,39	223,77	223,77						
	TOTAL CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	14.904,95	9.247,50	19.436,94	22.141,71	37.352,66	29.967,14	39.811,90	12.704,15	12.704,15						
	TOTAL RECEITAS (PATRONAL + SEGURADOS)	2.597.136,37	3.152.604,14	3.682.411,62	4.522.160,71	6.335.200,90	7.388.014,48	8.180.939,15	2.751.391,62	2.751.391,62						
	PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	OUTRAS RECEITAS	807,61	0,00	73.472,02	18,36	7.523,64	7.523,64	6.803,80	3.59,50	3.59,50						
	TOTAL RECEITAS ORÇAMENTARIAS	9.193.667,63	14.922.332,13	17.339.771,32	19.068.284,57	26.644.223,07	356.741,12	306.070,19	4.830.910,47	4.830.910,47						
	RECEITAS EXTRAORÇAMENTARIAS	198.198,05	193.772,09	499.071,28	501.058,03	434.994,78	487.585,39	686.061,76	331.297,41	331.297,41						
DESPESAS	BENEFÍCIOS GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	PROVIDENTES	1.033.026,10	1.257.208,35	1.600.541,24	1.962.094,47	2.595.793,42	3.354.051,13	4.228.797,59	1.564.090,46	1.564.090,46						
	AUXÍLIO-DOENÇA	247.381,19	286.080,18	428.332,55	437.270,50	601.542,16	693.139,00	776.240,60	320.937,91	320.937,91						
	SALÁRIO-MATERNIDADE	856.845,68	1.019.027,23	1.631.109,89	1.488.798,00	1.819.151,48	2.241.560,33	2.662.801,24	1.205.739,03	1.205.739,03						
	SALÁRIO-FAMILIA	98.874,79	149.218,94	142.287,05	178.698,22	370.916,77	386.794,67	622.362,44	245.623,94	245.623,94						
	AUXÍLIO-RECLUSÃO	87.554,97	75.644,54	71.269,61	83.202,36	84.154,94	100.931,68	103.351,88	43.911,12	43.911,12						
	TOTAL BENEFÍCIOS	2.323.882,73	2.787.279,24	3.874.141,04	4.150.506,95	5.471.558,71	6.776.476,61	8.403.553,83	3.780.122,46	3.780.122,46						
	PERSONAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF E PJ	22.275,15	37.922,71	83.534,17	30.218,81	36.964,54	27.869,91	38.232,05	10.431,59	10.431,59						
	MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	23.399,15	37.922,71	83.534,17	30.218,81	36.964,54	27.869,91	38.232,05	10.431,59	10.431,59						
	DESPESAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS (RESTO A PAGAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
	TOTAL DESPESAS ORÇAMENTARIAS	2.347.528,64	2.825.344,69	3.959.544,61	4.182.405,49	5.508.523,11	6.804.055,61	8.446.075,90	3.814.194,05	3.814.194,05						
	DESPESAS EXTRAORÇAMENTARIAS	198.198,05	193.772,09	499.071,28	501.058,03	434.994,78	487.585,39	686.061,76	331.297,41	331.297,41						
	RECEITAS CONTRIBUIÇÕES O DESPESAS ORÇAMENTARIAS	2.180.234,92	2.587.322,87	2.887.116,58	3.312.514,73	4.885.178,08	5.332.813,53	5.818.537,09	22.164.644,00	22.164.644,00						
	RECEITAS ORÇ. TOT. (C) DESPESAS ORÇAMENTARIAS	6.845.138,99	12.093.947,44	13.400.216,65	14.885.178,08	31.135.709,76	4.404.214,55	4.016.516,43	964.016,51	964.016,51						
	RECURSOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-2.180.234,92	-2.587.322,87	-2.887.116,58	-3.312.514,73	-4.885.178,08	-5.332.813,53	-5.818.537,09	-22.164.644,00	-22.164.644,00						
	RECURSOS EM CONTA-CORRENTE	-2.180.234,92	-2.587.322,87	-2.887.116,58	-3.312.514,73	-4.885.178,08	-5.332.813,53	-5.818.537,09	-22.164.644,00	-22.164.644,00						

LOCAL E DATA

AUTOR:  Luiz Henrique Nery
AUTORIZAÇÃO DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

[illegible]

LOCAL E DATA

Walter Carlos Marques Novais

AUDITOR-PISCAL DO RECEPTIVO DO BRASIL - MATRÍCULA 1.258.430

AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

74
f

RELACÃO DE RESPONSÁVEIS PELO RPPS

MUNICÍPIO	São Roque
UNIDADE GESTORA	Fundo de Seguridade Social de São Roque

NOME	PERÍODO DE GESTÃO		RG	CPF	ENDEREÇO
	INÍCIO	FIM			
Daniel do Oliveira Costa	01.01.2013	31.12.2016	15748121-9	062.751.828-14	Rua São Paulo, 966 - Taboão - São Roque

NOME	PERÍODO DE GESTÃO		RG	CPF	ENDEREÇO	CARGO	ATO DE NOMEACÃO
	INÍCIO	FIM					
Silviana Ferreira dos Santos	01.01.2013	15.04.2013	32.872.628-x	285423688-27	Rua São Paulo, 966 - Taboão - São Roque	Presidente do Fundo de Seguridade Social	portaria 008/13 de 01/01/13
Jose Decotato Oliveira	16.04.2013	31.12.2016	12.595.460-8	062039668-78	Rua São Paulo, 966 - Taboão - São Roque	Presidente do Fundo de Seguridade Social	portaria 798/13 de 16/04/2013

NOME	PERÍODO DE GESTÃO		RG	CPF	ENDEREÇO	CARGO	ATO DE NOMEACÃO
	INÍCIO	FIM					
Aca Maria do Prado de Oliveira	31.03.2014	30.03.2016	21194688	144929518-57	Rua São Paulo 966 - Taboão - São Roque	membro titular	portaria 227/14 - de 25/03/14
Jailton Nunes de Almeida	31.03.2014	30.03.2016	18664243	057964338-07	Rua São Paulo 966 - Taboão - São Roque	membro titular	portaria 227/14 - de 25/03/14
Sônia Maria Spindoro	31.03.2013	30.03.2016	18669273	122499368-38	Rua São Paulo 966 - Taboão - São Roque	membro titular	portaria 227/14 - de 25/03/14

NOME	PERÍODO DE GESTÃO		RG	CPF	ENDEREÇO	CARGO	ATO DE NOMEACÃO
	INÍCIO	FIM					

DECLARAÇÃO DE CONTINUIDADE		ALÍQUOTA DO ENTE:		ALÍQUOTA DO RECEBIDOR:	
NOME DA ENTIDADE		DATA INÍCIO:		DATA INÍCIO:	
		DATA FIM:		DATA FIM:	
		14,75%		11,00%	

ANEXO 2008										FOLHA SALÁRIO-MATERNIDADE										FOLHA TOTAL (ADMISSÃO E SALÁRIO-MATERNIDADE)										CONTRIBUIÇÕES ARRECAUNDAS				DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES									
Competência		BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.		REMESSA EM R\$		BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.		REMESSA EM R\$		BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		Nº SERV.		ENTR		SERVIDOR		TOTAL		ENTR		SERVIDOR		TOTAL									
JANEIRO		61.234,08	61.234,08	109	109	6.000,07	6.000,07	7	7	67.734,15	67.734,15	8.970,47	8.970,47	7.450,78	7.450,78	119	119	8.968,13	8.968,13	7.450,78	7.450,78	17.421,22	17.421,22	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
FEBREIRO		62.910,07	62.910,07	109	109	4.739,41	4.739,41	6	6	67.650,28	67.650,28	10.927,48	10.927,48	7.441,53	7.441,53	118	118	10.222,58	10.222,58	7.639,23	7.639,23	17.850,31	17.850,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
MARÇO		62.650,62	62.650,62	109	109	6.026,94	6.026,94	7	7	72.716,58	72.716,58	10.639,63	10.639,63	7.939,21	7.939,21	118	118	10.639,63	10.639,63	7.939,21	7.939,21	18.569,31	18.569,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ABRIL		62.767,04	62.767,04	109	109	4.941,64	4.941,64	12	12	77.321,38	77.321,38	1.044,08	1.044,08	8.456,33	8.456,33	126	126	11.371,71	11.371,71	8.506,53	8.506,53	19.878,06	19.878,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
MAIO		68.508,51	68.508,51	109	109	6.762,88	6.762,88	12	12	79.804,51	79.804,51	1.178,76	1.178,76	8.788,04	8.788,04	126	126	11.781,78	11.781,78	8.788,04	8.788,04	20.575,82	20.575,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
JUNHO		68.639,30	68.639,30	109	109	3.169,21	3.169,21	13	13	83.925,21	83.925,21	1.067,07	1.067,07	9.857,17	9.857,17	113	113	10.867,07	10.867,07	8.120,77	8.120,77	18.987,48	18.987,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
JULHO		64.476,71	64.476,71	109	109	6.348,40	6.348,40	12	12	79.804,51	79.804,51	1.028,11	1.028,11	8.788,04	8.788,04	112	112	10.867,07	10.867,07	8.120,77	8.120,77	18.987,48	18.987,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGOSTO		63.698,70	63.698,70	109	109	6.348,40	6.348,40	12	12	79.804,51	79.804,51	1.028,11	1.028,11	8.788,04	8.788,04	112	112	10.867,07	10.867,07	8.120,77	8.120,77	18.987,48	18.987,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO		66.226,48	66.226,48																																								

ANO: 2019																			
Competência	FOLHA AUXÍLIO-DOENÇA				FOLHA SALÁRIO-MATERNIDADE				FOLHA TOTAL (AUXÍLIO-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE)				CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			
	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS	REMUNERAÇÃO BRUTA	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS	ENTR	SERVIDOR	TOTAL	ENTR	SERVIDOR	TOTAL	
JANEIRO	72.658,27	72.658,27	105	10.735,91	8.015,29	105	12.477,67	1.722,63	85.534,84	85.534,84	9	9.357,82	11.892,40	9.357,82	21.050,44	119	12.882,61	9.357,82	21.050,44
FEBREIRO	72.658,27	72.658,27	105	10.698,03	7.927,20	105	9.336,72	1.027,04	81.425,17	81.425,17	14	1.220,90	11.892,40	8.954,24	20.936,64	119	12.882,61	8.954,24	20.936,64
MARÇO	73.650,00	73.650,00	105	10.640,34	6.101,54	105	9.336,72	1.190,38	84.381,12	84.381,12	14	1.220,90	11.892,40	8.281,92	21.702,82	130	12.420,90	8.281,92	21.702,82
ABRIL	74.268,28	74.268,28	105	12.407,04	6.268,33	116	9.028,33	1.161,77	82.210,52	82.210,52	13	1.220,90	11.892,40	13.568,82	20.164,09	130	13.568,82	13.568,82	20.164,09
MAYO	76.932,16	76.932,16	116	9.261,58	6.409,37	116	9.609,37	1.309,78	86.491,53	86.491,53	13	1.220,90	11.892,40	12.731,65	22.246,62	129	12.731,65	12.731,65	22.246,62
JUNHO	76.932,16	76.932,16	116	9.261,58	6.409,37	116	9.609,37	1.309,78	86.491,53	86.491,53	13	1.220,90	11.892,40	12.731,65	22.246,62	129	12.731,65	12.731,65	22.246,62
JULHO	76.932,16	76.932,16	116	9.261,58	6.409,37	116	9.609,37	1.309,78	86.491,53	86.491,53	13	1.220,90	11.892,40	12.731,65	22.246,62	129	12.731,65	12.731,65	22.246,62
AGOSTO	76.932,16	76.932,16	116	9.261,58	6.409,37	116	9.609,37	1.309,78	86.491,53	86.491,53	13	1.220,90	11.892,40	12.731,65	22.246,62	129	12.731,65	12.731,65	22.246,62
SETEMBRO	66.682,64	66.682,64	129	8.443,78	8.112,20	116	12.068,31	1.850,32	78.745,04	78.745,04	11	1.350,32	11.892,40	13.369,52	21.354,92	128	13.369,52	13.369,52	21.354,92
OUTUBRO	66.682,64	66.682,64	129	8.443,78	8.112,20	116	12.068,31	1.850,32	78.745,04	78.745,04	11	1.350,32	11.892,40	13.369,52	21.354,92	128	13.369,52	13.369,52	21.354,92
NOVEMBRO	66.682,64	66.682,64	129	8.443,78	8.112,20	116	12.068,31	1.850,32	78.745,04	78.745,04	11	1.350,32	11.892,40	13.369,52	21.354,92	128	13.369,52	13.369,52	21.354,92
DEZEMBRO	79.675,04	79.675,04	122	8.786,28	8.654,36	164	4.819,66	500,15	83.499,64	83.499,64	3	0,00	0,00	0,00	0,00	155	12.980,66	0,00	12.980,66
TOTAL	79.675,04	79.675,04	122	8.786,28	8.654,36	164	4.819,66	500,15	83.499,64	83.499,64	3	0,00	0,00	0,00	0,00	155	12.980,66	0,00	12.980,66
	79.675,04	79.675,04												158.271,61	118.773,82	278.549,23	158.271,61	118.773,82	278.549,23

ANO: 2010										FOLHA BAIXA (MATERNIDADE)										FOLHA TOTAL (AUXÍLIO-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE)										CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS				DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			
Competência		RENUMERAÇÃO		BASE DE CÁLCULO		Nº SERV.		FOLHA BAIXA (MATERNIDADE)		FOLHA BAIXA (AUXÍLIO-DOENÇA)		FOLHA TOTAL (AUXÍLIO-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE)		CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS		DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES																			
		BRUTA	NETA	BRUTA	NETA	ENTRADA	SERVIDOR	ENTRADA	SERVIDOR	BRUTA	NETA	BRUTA	NETA	ENTRADA	SERVIDOR	ENTRADA	SERVIDOR	ENTRADA	SERVIDOR	TOTAL	TOTAL	ENTRADA	SERVIDOR	TOTAL	TOTAL												
JANEIRO	92.117,22	101.019,78	9.902,56	101.019,78	9.902,56	9	976,08	1.336,04	8.566,56	8.566,56	12.142,24	101.019,78	9.902,56	11.112,19	23.562,78	12.142,24	11.112,19	23.562,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
FEBREIRO	74.352,58	83.486,77	9.134,24	83.486,77	9.134,24	14	1.783,22	2.189,22	7.155,06	7.155,06	10.931,02	83.486,77	9.134,24	12.732,32	25.418,38	10.931,02	9.134,24	25.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
MARÇO	76.982,49	85.947,11	8.965,47	85.947,11	8.965,47	14	1.783,22	2.189,22	7.155,06	7.155,06	10.931,02	85.947,11	8.965,47	12.732,32	25.418,38	10.931,02	8.965,47	25.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
ABRIL	78.402,42	87.824,99	9.422,51	87.824,99	9.422,51	14	1.783,22	2.189,22	7.155,06	7.155,06	10.931,02	87.824,99	9.422,51	12.732,32	25.418,38	10.931,02	9.422,51	25.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
MAYO	78.310,63	87.824,99	9.512,06	87.824,99	9.512,06	14	1.783,22	2.189,22	7.155,06	7.155,06	10.931,02	87.824,99	9.512,06	12.732,32	25.418,38	10.931,02	9.512,06	25.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
JUNHO	83.626,64	92.610,37	8.983,69	92.610,37	8.983,69	13	1.680,84	1.902,56	7.707,81	7.707,81	10.931,02	92.610,37	8.983,69	12.732,32	25.418,38	10.931,02	8.983,69	25.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
JULHO	86.142,31	94.610,37	8.462,06	94.610,37	8.462,06	14	1.783,22	2.189,22	7.155,06	7.155,06	10.931,02	94.610,37	8.462,06	12.732,32	25.418,38	10.931,02	8.462,06	25.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
AGOSTO	86.142,31	94.610,37	8.462,06	94.610,37	8.462,06	14	1.783,22	2.189,22	7.155,06	7.155,06	10.931,02	94.610,37	8.462,06	12.732,32	25.418,38	10.931,02	8.462,06	25.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
SETEMBRO	94.537,84	103.399,17	8.861,34	103.399,17	8.861,34	7	841,43	1.259,99	7.689,34	7.689,34	11.888,94	103.399,17	8.861,34	12.732,32	25.418,38	11.888,94	8.861,34	25.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
OUTUBRO	97.704,04	106.912,06	9.208,02	106.912,06	9.208,02	10	1.200,43	2.420,02	8.492,04	8.492,04	12.732,32	106.912,06	9.208,02	12.732,32	25.418,38	12.732,32	9.208,02	25.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
NOVEMBRO	104.437,81	114.943,78	10.505,97	114.943,78	10.505,97	10	1.200,43	2.420,02	8.492,04	8.492,04	12.732,32	114.943,78	10.505,97	12.732,32	25.418,38	12.732,32	10.505,97	25.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
DEZEMBRO	101.862,63	114.943,78	13.081,15	114.943,78	13.081,15	10	1.200,43	2.420,02	8.492,04	8.492,04	12.732,32	114.943,78	13.081,15	12.732,32	25.418,38	12.732,32	13.081,15	25.418,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
13º SALÁRIO TOTAL	256.744,54	1.053.744,34	166.008,57	1.053.744,34	166.008,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-												
TOTAL																																					

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - OUTROS BENEFÍCIOS

Fundo de Seguridade Social de São Roque

ANO: 2011

ALÍQUOTA DO ENTE: 14,72%

ALÍQUOTA DO SERVIDOR: 11,00%

DATA INÍCIO: DATA FIM: DATA INÍCIO: DATA FIM:

Competência	FOLHA SALÁRIO MATERNIDADE										FOLHA TOTAL (AUXÍLIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE)										CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS				CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS				DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			
	REMUNERAÇÃO		BASE DE CÁLCULO		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.		Nº SERV.	
	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA	BRUTA	LÍQUIDA
JANEIRO	102.789,90	102.789,90	102.789,90	102.789,90	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
FEBREIRO	100.789,90	100.789,90	100.789,90	100.789,90	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
MARÇO	98.576,41	98.576,41	98.576,41	98.576,41	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
ABRIL	104.854,38	104.854,38	104.854,38	104.854,38	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
MAYO	105.048,53	105.048,53	105.048,53	105.048,53	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
JUNHO	118.740,55	118.740,55	118.740,55	118.740,55	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
JULHO	107.501,48	107.501,48	107.501,48	107.501,48	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
AGOSTO	107.501,48	107.501,48	107.501,48	107.501,48	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
SETEMBRO	121.659,00	121.659,00	121.659,00	121.659,00	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
OUTUBRO	121.659,00	121.659,00	121.659,00	121.659,00	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
NOVEMBRO	119.532,89	119.532,89	119.532,89	119.532,89	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
DEZEMBRO	117.886,26	117.886,26	117.886,26	117.886,26	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24	16.724,24
1º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.334.447,22	1.334.447,22	1.334.447,22	1.334.447,22	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63	198.430,63

São Roque, 06 de Junho de 2015

Presidente do FSS

45

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - OUTROS BENEFÍCIOS

Função de Seguridade Social de São Roque

ALÍQUOTA DO ENTE: 14,72% DATA INÍCIO: DATA FIM: 11,05%

Competência	FOLHA SALÁRIO-MATERNIDADE				FOLHA TOTAL (AUXÍLIO-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE)				CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS				DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES	
	REINSCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REINSCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REINSCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR
JANERO	178.060,37	178.060,37	122	122	178.060,37	178.060,37	122	122	178.060,37	178.060,37	122	122	0,00	0,00
FEBRERO	188.090,37	188.090,37	122	122	188.090,37	188.090,37	122	122	188.090,37	188.090,37	122	122	0,00	0,00
MARÇO	188.090,37	188.090,37	122	122	188.090,37	188.090,37	122	122	188.090,37	188.090,37	122	122	0,00	0,00
ABRIL	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	0,00	0,00
MAYO	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	0,00	0,00
JUNHO	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	0,00	0,00
JULHO	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	0,00	0,00
AGOSTO	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	0,00	0,00
SETEMBRO	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	0,00	0,00
OUTUBRO	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	0,00	0,00
NOVEMBRO	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	0,00	0,00
DEZEMBRO	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	0,00	0,00
13º SALÁRIO	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	202.897,28	202.897,28	122	122	0,00	0,00
TOTAL	2.028.735,03	2.028.735,03	1.174,479	1.174,479	2.028.735,03	2.028.735,03	1.174,479	1.174,479	2.028.735,03	2.028.735,03	1.174,479	1.174,479	0,00	0,00

Competência	FOLHA SALÁRIO-MATERNIDADE				FOLHA TOTAL (AUXÍLIO-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE)				CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS				DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES	
	REINSCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REINSCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REINSCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR
JANERO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
FEBRERO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
MARÇO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
ABRIL	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
MAYO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
JUNHO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
JULHO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
AGOSTO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
SETEMBRO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
OUTUBRO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
NOVEMBRO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
DEZEMBRO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
13º SALÁRIO	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	223.003,97	223.003,97	170	170	0,00	0,00
TOTAL	2.263.735,03	2.263.735,03	1.174,479	1.174,479	2.263.735,03	2.263.735,03	1.174,479	1.174,479	2.263.735,03	2.263.735,03	1.174,479	1.174,479	0,00	0,00

Competência	FOLHA SALÁRIO-MATERNIDADE				FOLHA TOTAL (AUXÍLIO-DOENÇA E SALÁRIO-MATERNIDADE)				CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS				DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES	
	REINSCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REINSCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	REINSCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	Nº SERV.	ENTE	SERVIDOR
JANERO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
FEBRERO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
MARÇO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
ABRIL	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
MAYO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
JUNHO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
JULHO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
AGOSTO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
SETEMBRO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
OUTUBRO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
NOVEMBRO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
DEZEMBRO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
13º SALÁRIO	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	246.176,49	246.176,49	189	189	0,00	0,00
TOTAL	2.606.735,03	2.606.735,03	1.174,479	1.174,479	2.606.735,03	2.606.735,03	1.174,479	1.174,479	2.606.735,03	2.606.735,03	1.174,479	1.174,479	0,00	0,00

São Roque, 06 de julho de 2016

João Roberto Contador - CPF: 031.155.554-22

78

79

DECLARAÇÃO CADASTRAL DO RPPS

DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERATIVO

MUNICÍPIO		CNPJ
São Roque		15.520.193/0001-89
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO
Rua São Paulo	966	
BAIRRO	UF	CEP
Taboao	SP	18135-125
E-MAIL		
aetorres@saoroque.sp.gov.br		
TELEFONES		FAX
4784-8529		

RESPONSÁVEL LEGAL PELO ENTE FEDERATIVO - PREFEITO

NOME	Daniel de Oliveira Costa		
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF	
01/01/2013	15748121-9	062.751.828-14	
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	
Rua São Paulo	966		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
Taboao	São Roque	SP	18135-125

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA

NOME		CNPJ
Fundo de Seguridade Social de São Roque		15.520.193/0001-89
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO
Rua São Paulo	966	
BAIRRO	UF	CEP
Taboão	SP	18135-125
E-MAIL		
aetorres@saoroque.sp.gov.br		jdoliveira@saoroque.sp.gov.br
TELEFONES		FAX
4784-8529	4784-8596	
NATUREZA JURÍDICA	AUTARQUIA	☒ ÓRGÃO INTERNO
		☐ OUTROS

RESPONSÁVEL LEGAL PELA UNIDADE GESTORA

NOME	José Deodato Oliveira		
CARGO	Presidente do Fundo de Seguridade Social		
DATA INÍCIO GESTÃO	RG	CPF	
16/04/2013	12.595.460-8	062.039.668-78	
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	
Rua São Paulo	966		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
Taboao	São Roque	SP	18135-125

ENTIDADES MUNICIPAIS QUE POSSUEM SERVIDORES VINCULADOS AO RPPS

	CNPJ	TELEFONE
Prefeitura da Estancia Turistica de São Roque	70946009/0001-75	4784-8500
Camara de Vereadores de São Roque	50.804.079/0001-81	4784-8444

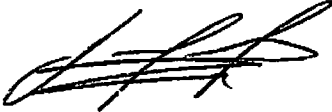
80
4

RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS				
BENEFÍCIO	RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO			
APOSENTADORIAS	Pago pela unidade gestora.			
PENSÃO POR MORTE	Pago pela unidade gestora.			
AUXÍLIO-DOENÇA	Pago pela unidade gestora.			
SALÁRIO-MATERNIDADE	Pago pela unidade gestora.			
SALÁRIO-FAMÍLIA	Pago pela unidade gestora.			
AUXÍLIO-RECLUSÃO				
CONTAS BANCÁRIAS DO RPPS				
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	CONTA-CORRENTE	AGÊNCIA	ANO INÍCIO	ANO FIM
Banco Santander	45000060-77	141		
Banco do Brasil	9104-9	0523-1		
Banco Bradesco	55555-0	527		
Caixa Economica Federal	06000017-7	576		
HSBC	00211-16	1125		
Itaú	02424-4	774		

**DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES
PRESTADAS SÃO VERÍDICAS.**

LOCAL E DATA
São Roque, 06 de julho de 2015.

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (NOME E CARGO)
José Deodato Oliveira - Presidente do FSS

ASSINATURA


PARCELAMENTO PATRONAL

240 parcelas - Processo 5052/2008

Parcela paga em:	25/01/11	25/02/11	25/03/11	25/04/11	25/05/11	25/06/11	25/07/11	25/08/11	25/09/11	25/10/11	25/11/11	25/12/11
	1/240	2/240	3/240	4/240	5/240	6/240	7/240	8/240	9/240	10/240	11/240	12/240
VALOR PRINCIPAL	2.803,46	2.803,46	2.819,49	2.835,07	2.852,70	2.868,02	2.886,89	2.904,56	2.922,67	2.943,38	2.961,06	2.977,71
ÍNDICE POUPANÇA	0,0000%	0,5719%	0,5527%	0,6218%	0,5371%	0,6578%	0,6120%	0,6235%	0,7086%	0,6008%	0,5623%	0,5648%
CORREÇÃO	0,00	16,03	15,58	17,63	15,32	18,87	17,67	18,11	20,71	17,68	16,65	16,82
VALOR PAGO	2.803,46	2.819,49	2.835,07	2.852,70	2.868,02	2.886,89	2.904,56	2.922,67	2.943,38	2.961,06	2.977,71	2.994,53

Parcela paga em:	25/01/11	25/02/11	25/03/11	25/04/11	25/05/11	25/06/11	25/07/11	25/08/11	25/09/11	25/10/11	25/11/11	25/12/11
	1/240	2/240	3/240	4/240	5/240	6/240	7/240	8/240	9/240	10/240	11/240	12/240
VALOR PRINCIPAL	2.803,46	2.817,48	2.847,68	2.877,66	2.909,94	2.940,12	2.974,16	3.007,23	3.041,02	3.077,77	3.111,65	3.144,70
ÍNDICE POUPANÇA	0,6413%	0,5719%	0,5527%	0,6218%	0,5371%	0,6578%	0,6120%	0,6235%	0,7086%	0,6008%	0,5623%	0,5648%
CORREÇÃO POUPANÇA (R\$)	17,98	16,11	15,74	17,89	15,63	19,34	18,20	18,75	21,55	18,49	17,50	17,76
CORREÇÃO JUROS A.M	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO JUROS (R\$)	14,02	14,09	14,24	14,39	14,55	14,70	14,87	15,04	15,21	15,39	15,56	15,72
VALOR CORRIGIDO	2.817,48	2.847,68	2.877,66	2.909,94	2.940,12	2.974,16	3.007,23	3.041,02	3.077,77	3.111,65	3.144,70	3.178,19

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	1/240	2/240	3/240	4/240	5/240	6/240	7/240	8/240	9/240	10/240	11/240	12/240	ACUM - 2011
Atualiz. apenas Poupança	2.803,46	2.819,49	2.835,07	2.852,70	2.868,02	2.886,89	2.904,56	2.922,67	2.943,38	2.961,06	2.977,71	2.994,53	34.769,55
Atualiz. Poupança + Juros	2.817,48	2.847,68	2.877,66	2.909,94	2.940,12	2.974,16	3.007,23	3.041,02	3.077,77	3.111,65	3.144,70	3.178,19	35.927,58
DIFERENÇA A RECOLHER	14,02	28,18	42,59	57,23	72,10	87,26	102,67	118,35	134,39	150,59	166,99	183,66	1.158,02


 Ronise Helena Sanchez de Oliveira
 Diretora do Depto. de Finanças
 CRC 1 SP 223595/O-1

484

PARCELAMENTO PATRONAL

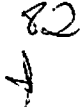
240 parcelas - Processo 5052/2008

Parcela paga em:	25/01/12	25/02/12	25/03/12	25/04/12	25/05/12	25/06/12	25/07/12	25/08/12	25/09/12	25/10/12	25/11/12	25/12/12
	13/240	14/240	15/240	16/240	17/240	18/240	19/240	20/240	21/240	22/240	23/240	24/240
VALOR PRINCIPAL	2.994,53	3.012,33	3.030,00	3.045,15	3.063,64	3.079,66	3.096,51	3.111,99	3.128,00	3.144,03	3.159,75	3.175,55
ÍNDICE POUPANÇA	0,5942%	0,5868%	0,5000%	0,6073%	0,5228%	0,5470%	0,5000%	0,5145%	0,5124%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO	17,79	17,68	15,15	18,49	16,02	16,85	15,48	16,01	16,03	15,72	15,80	15,88
VALOR PAGO	3.012,33	3.030,00	3.045,15	3.063,64	3.079,66	3.096,51	3.111,99	3.128,00	3.144,03	3.159,75	3.175,55	3.191,43

Parcela paga em:	25/01/12	25/02/12	25/03/12	25/04/12	25/05/12	25/06/12	25/07/12	25/08/12	25/09/12	25/10/12	25/11/12	25/12/12
	13/240	14/240	15/240	16/240	17/240	18/240	19/240	20/240	21/240	22/240	23/240	24/240
VALOR PRINCIPAL	3.178,19	3.212,96	3.247,88	3.280,36	3.316,69	3.350,61	3.385,69	3.418,96	3.453,06	3.486,47	3.518,80	3.551,43
ÍNDICE POUPANÇA	0,5942%	0,5868%	0,5000%	0,6073%	0,5228%	0,5470%	0,4828%	0,4973%	0,4675%	0,4273%	0,4273%	0,4134%
CORREÇÃO POUPANÇA (R\$)	18,88	18,85	16,24	19,92	17,34	18,33	16,35	17,00	16,14	14,90	15,04	14,68
CORREÇÃO JUROS A.M	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO JUROS (R\$)	15,89	16,06	16,24	16,40	16,58	16,75	16,93	17,09	17,27	17,43	17,59	17,76
VALOR CORRIGIDO	3.212,96	3.247,88	3.280,36	3.316,69	3.350,61	3.385,69	3.418,96	3.453,06	3.486,47	3.518,80	3.551,43	3.583,87

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO													ACUM - 2012
Atualiz. apenas Poupança	13/240	14/240	15/240	16/240	17/240	18/240	19/240	20/240	21/240	22/240	23/240	24/240	37.238,03
Atualiz. Poupança + Juros	3.012,33	3.030,00	3.045,15	3.063,64	3.079,66	3.096,51	3.111,99	3.128,00	3.144,03	3.159,75	3.175,55	3.191,43	40.806,79
DIFERENÇA A RECOLHER	200,64	217,88	235,21	253,05	270,95	289,18	306,97	325,06	342,44	359,05	375,88	392,44	3.568,76


 Ronise Helena Sanchez de Oliveira
 Diretora do Depto. de Finanças
 CRC 1 SP 273595/O-1



PARCELAMENTO PATRONAL

240 parcelas - Processo 5052/2008

Parcela paga em:	25/01/13	25/02/13	25/03/13	25/04/13	25/05/13	25/06/13	25/07/13	25/08/13	25/09/13	25/10/13	25/11/13	27/12/13
	25/240	26/240	27/240	28/240	29/240	30/240	31/240	32/240	33/240	34/240	35/240	36/240
VALOR PRINCIPAL	3.191,43	3.207,38	3.223,42	3.239,54	3.255,72	3.272,01	3.288,37	3.304,82	3.321,34	3.337,95	3.354,64	3.371,41
ÍNDICE POUPANÇA	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5764%
CORREÇÃO	15,96	16,04	16,12	16,20	16,28	16,36	16,44	16,52	16,61	16,69	16,77	19,43
VALOR PAGO	3.207,38	3.223,42	3.239,54	3.255,72	3.272,01	3.288,37	3.304,82	3.321,34	3.337,95	3.354,64	3.371,41	3.390,84

Parcela paga em:	25/01/13	26/02/13	25/03/13	25/04/13	25/05/13	25/06/13	25/07/13	25/08/13	25/09/13	25/10/13	25/11/13	27/12/13
	25/240	26/240	27/240	28/240	29/240	30/240	31/240	32/240	33/240	34/240	35/240	36/240
VALOR PRINCIPAL	3.583,87	3.616,60	3.649,64	3.682,97	3.716,61	3.750,56	3.785,34	3.821,49	3.858,80	3.896,72	3.935,99	3.979,00
ÍNDICE POUPANÇA	0,4134%	0,4134%	0,4134%	0,4134%	0,4134%	0,4273%	0,4551%	0,4761%	0,4828%	0,5079%	0,5925%	0,5208%
CORREÇÃO POUPANÇA (R\$)	14,82	14,95	15,09	15,23	15,36	16,03	17,23	18,19	18,63	19,79	23,32	20,72
CORREÇÃO JUROS A.M	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO JUROS (R\$)	17,92	18,08	18,25	18,41	18,58	18,75	18,93	19,11	19,29	19,48	19,68	19,89
VALOR CORRIGIDO	3.616,60	3.649,64	3.682,97	3.716,61	3.750,56	3.785,34	3.821,49	3.858,80	3.896,72	3.935,99	3.979,00	4.019,61

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO		25/240	26/240	27/240	28/240	29/240	30/240	31/240	32/240	33/240	34/240	35/240	36/240	ACUM - 2013
Atualiz. apenas Poupança		3.207,38	3.223,42	3.239,54	3.255,72	3.272,01	3.288,37	3.304,82	3.321,34	3.337,95	3.354,64	3.371,41	3.390,84	39.567,44
Atualiz. Poupança + Juros		3.616,60	3.649,64	3.682,97	3.716,61	3.750,56	3.785,34	3.821,49	3.858,80	3.896,72	3.935,99	3.979,00	4.019,61	45.713,34
DIFERENÇA A RECOLHER		409,22	426,22	443,44	460,89	478,55	496,97	516,68	537,46	558,77	581,36	607,59	628,77	6.145,90

Ronise Helena Sanchez de Oliveira
Diretora do Depto. de Finanças
CRC 1 SP 223595/O-1

Handwritten initials and date: 12/02/13

240 parcelas - Processo 5052/2008

Parcela paga em:	25/01/14	25/02/14	25/03/14	25/04/14	25/05/14	25/06/14	25/07/14	25/08/14	25/09/14	25/10/14	25/11/14	27/12/14
	37/240	38/240	39/240	40/240	41/240	42/240	43/240	44/240	45/240	46/240	47/240	48/240
VALOR PRINCIPAL	3.390,84	3.409,92	3.426,96	3.444,12	3.464,19	3.483,36	3.503,29	3.524,62	3.546,26	3.567,79	3.588,02	
ÍNDICE POUpanÇA	0,5625%	0,5000%	0,5007%	0,5829%	0,5532%	0,5721%	0,6088%	0,6139%	0,6235%	0,6072%	0,5670%	0,5820%
CORREÇÃO	19,07	17,05	17,16	20,08	19,16	19,93	21,33	21,64	22,11	21,53	20,23	20,88
VALOR PAGO	3.409,92	3.426,96	3.444,12	3.464,19	3.483,36	3.503,29	3.524,62	3.546,26	3.568,37	3.567,79	3.588,02	3.608,90

Parcela paga em:		25/01/14	25/02/14	25/03/14	25/04/14	25/05/14	25/06/14	25/07/14	25/08/14	25/09/14	25/10/14	25/11/14	27/12/14
		37/240	38/240	39/240	40/240	41/240	42/240	43/240	44/240	45/240	46/240	47/240	48/240
VALOR PRINCIPAL		4.019,61	4.061,80	4.107,02	4.150,31	4.192,92	4.236,78	4.281,72	4.326,54	4.374,38	4.420,77	4.468,86	4.518,21
ÍNDICE POUANÇA		0,5496%	0,6132%	0,5540%	0,5267%	0,5461%	0,5607%	0,5467%	0,6059%	0,5805%	0,5877%	0,6043%	0,5485%
CORREÇÃO POUANÇA (R\$)		22,09	24,91	22,75	21,86	22,90	23,76	23,41	26,21	24,52	25,98	27,01	24,78
CORREÇÃO JUROS A.M		0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO JUROS (R\$)		20,10	20,31	20,54	20,75	20,96	21,18	21,41	21,63	21,87	22,10	22,34	22,59
VALOR CORRIGIDO		4.061,80	4.107,02	4.150,31	4.192,92	4.236,78	4.281,72	4.326,54	4.374,38	4.420,77	4.468,86	4.518,21	4.565,58

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	37/240	38/240	39/240	40/240	41/240	42/240	43/240	44/240	45/240	46/240	47/240	48/240	ACUM - 2014
Atualiz. apenas Poupança	3.409,92	3.426,96	3.444,12	3.464,19	3.483,36	3.503,29	3.524,62	3.546,26	3.568,37	3.567,79	3.588,02	3.608,90	42.135,81
Atualiz. Poupança + Juros	4.061,80	4.107,02	4.150,31	4.192,92	4.236,78	4.281,72	4.326,54	4.374,38	4.420,77	4.468,86	4.518,21	4.565,58	51.704,89
Diferenças Pagas	213,23	225,67	238,38	253,50	269,04	278,52	277,21	271,58	447,88	294,49	557,56	305,68	3.632,74
DIFERENÇA A RECOLHER	438,66	454,38	467,80	475,23	484,38	499,91	524,71	556,55	404,53	606,58	372,63	651,00	5.936,33

Ronise Helena Sanchez de Oliveira
Diretora do Depto. de Finanças
CRC 1 SP 223595/O-1

84
+

PARCELAMENTO PATRONAL

240 parcelas - Processo 5052/2008

Parcela paga em:	25/01/15	25/02/15	25/03/15	25/04/15	25/05/15
	49/240	50/240	51/240	52/240	53/240
VALOR PRINCIPAL	3.608,90	3.629,24	3.650,60	3.672,33	3.672,34
ÍNDICE POUPANÇA	0,5635%	0,5886%	0,5953%	0,6310%	0,5802%
CORREÇÃO	20,34	21,36	21,73	23,17	21,31
VALOR PAGO	3.629,24	3.650,60	3.672,33	3.695,50	3.693,66

Parcela paga em:	25/01/15	25/02/15	25/03/15	25/04/15	25/05/15
	49/240	50/240	51/240	52/240	53/240
VALOR PRINCIPAL	4.019,61	4.064,06	4.108,29	4.150,06	4.196,97
ÍNDICE POUPANÇA	0,6058%	0,5882%	0,5169%	0,6302%	0,6079%
CORREÇÃO POUPANÇA (R\$)	24,35	23,90	21,24	26,15	25,51
CORREÇÃO JUROS A.M	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%	0,5000%
CORREÇÃO JUROS (R\$)	20,10	20,32	20,54	20,75	20,98
VALOR CORRIGIDO	4.064,06	4.108,29	4.150,06	4.196,97	4.243,47

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	49/240	50/240	51/240	52/240	53/240	ACUM - 2015
Atualiz. apenas Poupança	3.629,24	3.650,60	3.672,33	3.695,50	3.693,66	18.341,33
Atualiz. Poupança + Juros	4.064,06	4.108,29	4.150,06	4.196,97	4.243,47	20.762,85
Diferenças Pagas	395,96	354,28	381,90	420,23	0,00	1.552,37
DIFERENÇA A RECOLHER	38,86	103,40	95,83	81,24	549,81	869,15

DIFERENÇA A ESCOLHER

2011	1.158,02
2012	3.568,76
2013	6.145,90
2014	5.936,33
2015	869,15
TOTAL	17.678,16


 Ronise Helena Sanchez de Oliveira
 Diretora do Depto. de Finanças
 CRC 1 SP 223595/O-1

SERVIDORES QUE UTILIZARAM OS 6 MESES DE SALÁRIO MATERNIDADE ATÉ MAIO/2015

Quant.	Matric.	Servidor	Um mês	Quatro meses	Dois meses	Início	Fim
1	12452	Adni Milena Modesto	R\$ 874,34	R\$ 3.497,36	R\$ 1.748,68	01/10/2013	29/03/2014
2	9799	Alessandra Regina Simões da Cruz	R\$ 1.635,25	R\$ 6.541,00	R\$ 3.270,50	27/01/2014	25/07/2014
3	12316	Aline de Moraes Fernandes	R\$ 1.576,55	R\$ 6.306,20	R\$ 3.153,10	10/07/2014	05/01/2015
4	11239	Aline Nunes de Oliveira Silva	R\$ 1.914,12	R\$ 7.656,48	R\$ 3.828,24	07/01/2014	05/07/2014
5	12363	Aline Sanches de Matos	R\$ 986,75	R\$ 3.947,00	R\$ 1.973,50	31/07/2013	26/01/2014
6	10819	Amelise Teixeira da Silva	R\$ 1.845,90	R\$ 7.383,60	R\$ 3.691,80	04/11/2013	02/05/2014
7	14428	Ana Carolina Conde Almeida Oliveira	R\$ 2.072,16	R\$ 8.288,64	R\$ 4.144,32	25/10/2013	22/04/2014
8	10450	Ana Carolina da Silva Pereira	R\$ 3.043,71	R\$ 12.174,84	R\$ 6.087,42	01/10/2013	29/03/2014
9	10831	Andrea Dines Oliveira	R\$ 1.293,90	R\$ 5.175,60	R\$ 2.587,80	26/12/2013	23/06/2014
10	13451	Barbara Grazieli da Silveira Oliveira	R\$ 2.151,79	R\$ 8.607,16	R\$ 4.303,58	06/05/2014	01/11/2014
11	13452	Bianca Macedo da Silva	R\$ 1.810,74	R\$ 7.242,96	R\$ 3.621,48	03/01/2014	01/07/2014
12	13687	Bruna Carolina Leite	R\$ 1.324,95	R\$ 5.299,80	R\$ 2.649,90	28/07/2013	23/01/2014
13	12266	Camila Prado Santana Vargas	R\$ 3.185,95	R\$ 12.743,80	R\$ 6.371,90	03/06/2014	29/11/2014
14	14689	Carla Cristina Cobello Rosa	R\$ 815,29	R\$ 3.261,16	R\$ 1.630,58	02/01/2014	30/06/2014
15	8508	Celestina Pereira Nunes Ferreira	R\$ 1.207,26	R\$ 4.829,04	R\$ 2.414,52	05/11/2014	03/05/2015
16	5886	Cintia Adão	R\$ 1.581,75	R\$ 6.327,00	R\$ 3.163,50	14/07/2014	09/01/2015
17	13825	Cintia Gomes dos Anjos Rodrigues	R\$ 1.055,82	R\$ 4.223,28	R\$ 2.111,64	01/07/2014	27/12/2014
18	14911	Cristiana Macagnoli do Carmo Nunes	R\$ 1.035,12	R\$ 4.140,48	R\$ 2.070,24	17/02/2014	15/08/2014
19	2843	Cristiane Pinto Prado de Castro	R\$ 1.420,16	R\$ 5.680,64	R\$ 2.840,32	12/05/2014	07/11/2014
20	11944	Daiane Cristina Cação Moreira	R\$ 847,90	R\$ 3.391,60	R\$ 1.695,80	20/12/2013	17/06/2014
21	12824	Damares Lopes Parea	R\$ 986,75	R\$ 3.947,00	R\$ 1.973,50	08/08/2013	03/02/2014
22	14448	Daniele Monica de Oliveira Silva	R\$ 967,4	R\$ 3.869,60	R\$ 1.934,80	31/10/2013	28/04/2014
23	13464	Debora Carolina de Souza	R\$ 1.055,82	R\$ 4.223,28	R\$ 2.111,64	02/12/2013	30/05/2014
24	13239	Debora Lemos Wandermur	R\$ 1.242,43	R\$ 4.969,72	R\$ 2.484,86	17/04/2014	13/10/2014
25	12373	Denise Aparecido Rodrigues Okuda	R\$ 2.443,31	R\$ 9.773,24	R\$ 4.886,62	25/11/2013	23/05/2014
26	13972	Edinalva Josefa Alves	R\$ 2.774,60	R\$ 11.098,40	R\$ 5.549,20	08/09/2014	06/03/2015
27	13034	Eleni Custodio dos Santos	R\$ 986,75	R\$ 3.947,00	R\$ 1.973,50	01/07/2013	27/12/2013
28	14774	Elenilda Fortunato dos Santos	R\$ 1.406,40	R\$ 5.625,60	R\$ 2.812,80	11/03/2014	06/09/2014
29	5508	Eliana da Silveira Rodrigues Blanco	R\$ 4.161,25	R\$ 16.645,00	R\$ 8.322,50	19/05/2014	14/11/2014
30	14729	Elielma Rocha Alves de Jesus	R\$ 1.129,73	R\$ 4.518,92	R\$ 2.259,46	02/09/2014	28/02/2015
31	10828	Elma Ferreira da Rocha C. Espinoza	R\$ 2.685,69	R\$ 10.742,76	R\$ 5.371,38	21/07/2014	16/01/2015

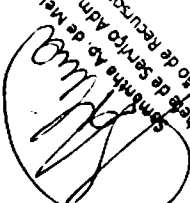
486



32	9177	Fabiana Cordeiro dos Santos	1.196,19	R\$	4.784,76	R\$	2.392,38	15/10/2014	12/04/2015
33	12813	Fabiana Santana Dorador	1.793,16	R\$	7.172,64	R\$	3.586,32	26/05/2014	21/11/2014
34	13474	Fabiola Erica Batista da Silva	3.302,70	R\$	13.210,80	R\$	6.605,40	30/07/2013	25/01/2014
35	13410	Francine Elaine Muniz	889,81	R\$	3.559,24	R\$	1.779,62	27/11/2014	25/05/2015
36	11602	Gisele Alessandra Silvestre Tarcitani	1.633,44	R\$	6.533,76	R\$	3.266,88	08/11/2013	06/05/2014
37	12908	Graziella Camargo dos Santos	2.916,50	R\$	11.666,00	R\$	5.833,00	11/08/2014	06/02/2015
38	14693	Ioná Janaira Barbosa	907,25	R\$	3.629,00	R\$	1.814,50	15/09/2014	13/03/2015
39	3680	Isabel Aparecida de Moraes	3.437,09	R\$	13.748,36	R\$	6.874,18	26/12/2013	23/06/2014
40	12067	Ivani Aparecida Xavier de Pontes	792,43	R\$	3.169,72	R\$	1.584,86	04/06/2014	30/11/2014
41	14012	Ivania Moreira Guedes	1.606,88	R\$	6.427,52	R\$	3.213,76	29/10/2013	26/04/2014
42	9361	Ivone Lopes D amico	3.282,16	R\$	13.128,64	R\$	6.564,32	18/07/2013	13/01/2014
43	14948	Jarlei de Serafim da Silva Rodrigues	1.035,12	R\$	4.140,48	R\$	2.070,24	01/06/2014	27/11/2014
44	14192	Jéssica Cristina Viera Rosa Marques	823,44	R\$	3.293,76	R\$	1.646,88	27/02/2014	25/08/2014
45	12381	Julia Maria Richa Romano	944,72	R\$	3.778,88	R\$	1.889,44	24/06/2014	20/12/2014
46	12354	Juliane de Almeida Paiva	1.086,88	R\$	4.347,52	R\$	2.173,76	02/01/2014	30/06/2014
47	14695	Karina da Silva Nunes Martins	881,08	R\$	3.524,32	R\$	1.762,16	19/12/2014	16/06/2015
48	10530	Kelly Cristina Banheira Gonçalves	900,06	R\$	3.600,24	R\$	1.800,12	18/09/2013	16/03/2014
49	13716	Lais Fernanda Correia da Silva Pinto	2.314,88	R\$	9.259,52	R\$	4.629,76	06/12/2014	03/06/2015
50	5889	Luciana Regina Brochado de Jesus	1.243,26	R\$	4.973,04	R\$	2.486,52	01/02/2015	24/07/2015
51	12246	Lucienne Andrea Pereira Coelho	944,72	R\$	3.778,88	R\$	1.889,44	20/08/2014	15/02/2015
52	14770	Lucinete Firmino de Souza	769,35	R\$	3.077,40	R\$	1.538,70	25/08/2014	20/02/2015
53	14145	Margarete de Souza Vieira	823,44	R\$	3.293,76	R\$	1.646,88	10/03/2014	05/09/2014
54	6626	Maria Cecilia Alves	5.804,53	R\$	23.218,12	R\$	11.609,06	09/09/2014	07/03/2015
55	14819	Mariana Collini Botti	1.420,46	R\$	5.681,84	R\$	2.840,92	13/05/2014	08/11/2014
56	11986	Mariana Collini Botti	1.828,32	R\$	7.313,28	R\$	3.656,64	13/05/2014	08/11/2014
57	12279	Mariana Josefa de Araujo	877,2	R\$	3.508,80	R\$	1.754,40	26/08/2013	21/02/2014
58	13515	Mari Alves dos Santos	2.151,79	R\$	8.607,16	R\$	4.303,58	18/02/2014	16/08/2014
59	13139	Patricia de Fatima Pereira	2.172,89	R\$	8.691,56	R\$	4.345,78	22/07/2014	17/01/2015
60	12372	Patricia Helena Silvestre Calegari	1.752,00	R\$	7.008,00	R\$	3.504,00	12/08/2013	07/02/2014
61	11313	Roberta Aline Bonini Pereira	3.895,15	R\$	15.580,60	R\$	7.790,30	11/01/2014	09/07/2014
62	13535	Roberta Monique Mitsumoto	2.015,52	R\$	8.062,08	R\$	4.031,04	07/11/2014	05/05/2015
63	4672	Ronise Helena Sanchez de Oliveira	7.047,91	R\$	28.191,64	R\$	14.095,82	21/10/2013	18/04/2014
64	3707	Rosiane de Jesus Rocha Fortes	2.700,39	R\$	10.801,56	R\$	5.400,78	29/01/2014	27/07/2014

A 24

65	11567	Rosiane de Jesus Rocha Fortes	1.793,16	R\$	7.172,64	R\$	3.586,32	29/01/2014	27/07/2014
66	13831	Sandra Aparecida Mistieri	1.898,64	R\$	7.594,56	R\$	3.797,28	22/04/2014	18/10/2014
67	14775	Silvana Gonçalves de Moura	1.519,85	R\$	6.079,40	R\$	3.039,70	29/10/2014	26/04/2015
68	3997	Silvana Gonçalves de Moura	2.566,40	R\$	10.265,60	R\$	5.132,80	29/10/2014	26/04/2015
69	10088	Silvana Maria Felix Ferreira	1.155,67	R\$	4.622,68	R\$	2.311,34	01/09/2014	27/02/2015
70	14820	Suelen Cristina de Freitas Machado	967,4	R\$	3.869,60	R\$	1.934,80	22/08/2013	17/02/2014
71	13790	Talita Caroline Carina de Moraes	2.314,88	R\$	9.259,52	R\$	4.629,76	30/10/2013	27/04/2014
72	14418	Tatiane Vieira dos Santos	1.035,12	R\$	4.140,48	R\$	2.070,24	07/05/2014	02/11/2014
73	5967	Telma de Paula Silva da Silveira	1.161,92	R\$	4.647,68	R\$	2.323,84	04/08/2014	30/01/2015
74	13710	Valeria do Carmo Mendes Alves	1.990,71	R\$	7.962,84	R\$	3.981,42	18/10/2013	15/04/2014
75	9368	Valeria Moraes Martins Arena	2.844,82	R\$	11.379,28	R\$	5.689,64	13/08/2013	08/02/2014
76	13021	Vanessa Castilho Silva Lara de Souza	5.009,62	R\$	20.038,48	R\$	10.019,24	15/12/2014	12/06/2015
77	8512	Viviane Almeida Basilio	2.933,80	R\$	11.735,20	R\$	5.867,60	02/10/2014	30/03/2015


 Sônia de Araújo
 Direção de Recursos Humanos
 Diretoria de Serviço Adm. S.R.S.D

+
 SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 265/2015

Parecer ao Projeto de Lei 94-E, de 11 de novembro de 2015, que "dispõe sobre o parcelamento de débitos do município da Estância Turística de São Roque com o Fundo de Seguridade Social de São Roque e da outras providências".

Com o projeto de lei em estudo, pretende o Poder Executivo Municipal ter autorização legislativa para firmar parcelamento de dívida junto ao Fundo de Seguridade do Município.

O débito em questão é oriundo de parcelamento anterior autorizado pela Lei nº 3.477 de 17 de agosto de 2010, porém não aceito pela Auditoria Direta Específica realizada em agosto de 2015, conforme se desprende do termo de notificação de auditoria fiscal nº 0135/2015.

O valor da dívida a ser parcelada é de R\$ 517.719,45 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) que atualizados com seus consectários legais perfaz a quantia de R\$ 1.501.722,28 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

Em trâmite nesta Casa Legislativa, ao projeto de lei apresentou-se uma emenda pelo legislativo.

É o relatório.

Cumprido, de início, esclarecer que o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal estabelece a competência do Município em legislar sobre

20
4

assuntos de interesse local. Neste caso, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, pois que relacionado ao compromisso financeiro firmado pela municipalidade de São Roque para com o Fundo de Seguridade de seus servidores. Inegável, neste caso, que o assunto é de interesse local.

Por seu turno, vale observar que o artigo 40, da CF/88:

*Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, **mediante contribuição do respectivo ente público**, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, **observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro** e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)*

Assim, a própria CF/88 determina que o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS deverá ser observado.

Como dito, em auditoria recente realizada por técnicos especializados, apontou-se que o parcelamento autorizado pela Lei 3.477/2010 foi realizado de forma que fere as regras de atualização do saldo devedor.

Diante desse quadro, a solução encontrada foi a de reparcelar o saldo devedor ainda em aberto, vez que a dívida vinha sendo quitada pela municipalidade, todavia, nos moldes da Lei 3.477/2010. Com isso, conforme Demonstrativo Consolidado de Parcelamento DCP (Reparcelamento) anexo ao

0,4
f

projeto e emitido pelo sistema da Previdência Social o valor consubstancia-se em R\$ 1.501.722,28 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) a serem saldados em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros e atualização monetária pela variação do IGP-M.

Todavia, essa providência implica em assunção de obrigação e de despesa pública. Neste sentido, dispõe o art 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Assim, a vista do que dispõe o art. 16, I e II, da LRF, pensamos necessária a vinda aos autos do processo legislativo ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, e da DECLARAÇÃO do ordenador da despesa apontando que a obrigação assumida tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Além disso, necessária a demonstração da origem dos recursos a teor §1º do art. 17 da citada lei. "In verbis":

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o

92
f

plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Quanto a Emenda apresentada pelo legislativo, emenda nº 001 altera a redação do art. 2º para consubstanciar o real valor da obrigação a ser despendida.

Conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal, as proposituras podem receber emendas através de propostas de qualquer Vereador. No entanto, não é admissível emendas que aumente a despesa prevista nos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, a teor do art. 217, do RICM.

A iniciativa da lei em questão é de iniciativa exclusiva do Prefeito e as emendas apresentadas não tangenciam a limitação imposta pelo dispositivo acima declinado.

Diante do exposto, apresentada nos autos o estudo de Impacto Orçamentário e a Declaração do Ordenador da despesa apontado adequação orçamentária referidas pelo art. 16, I e II da LFR, projeto em apreço está

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 270 – 03/12/2015

Projeto de Lei nº 094-E, de 11/11/2015, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

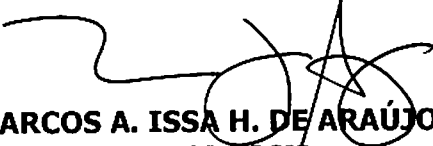
O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre re-parcelamento de débitos do município da Estância Turística de São Roque com fundo de seguridade social de São Roque e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

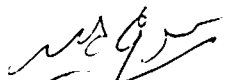
Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2015.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

95
7

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 082 – 03/12/2015

Projeto de Lei nº 094-E, de 11/11/2015, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre re-parcelamento de débitos do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2015.

ALACIR RAYSEL
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

LUIZ GONZAGA DE JESUS
Vice - Presidente COPOFC

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Secretário COPOFC

apto a ser deliberado pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finança e Contabilidade, após, pelo Plenário, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Maioria absoluta, dois turnos de discussão e votação nominal.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 03 de dezembro de 2015.



**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.
GONÇALVES**
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

076
A

EMENDA Nº 001/2015

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 094-E

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 094-E, de 11/11/2015, passa a ter a seguinte redação:

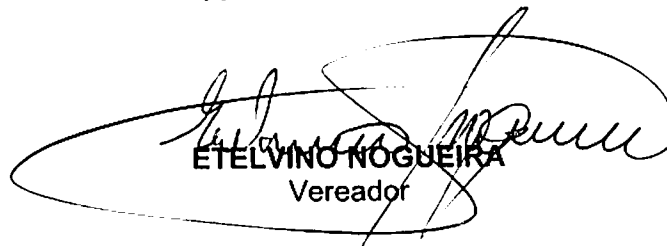
"Art.2º O montante no valor de R\$ 1.501.722,28 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais, e vinte e oito centavos), apurado pela auditoria da Previdência Social referente ao parcelamento autorizado pelo art. 13, da Lei nº 3.477, de 17 de Agosto de 2010, será reparcelado em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas no valor de R\$ 25.028,70 (vinte e cinco mil e vinte e oito reais, e setenta centavos) cada, corrigidas pela variação do IGP-M e acrescidas de juros simples de 1% ao mês, com dispensa total da multa".

JUSTIFICATIVA

O valor constante no artigo 2º da propositura apresentada, fazia referência a uma Lei (nº 3.477) de 2010. Esse valor não continha a correção monetária apurada pela auditoria da Previdência Social.

Não se trata de uma majoração no valor proposto pelo Poder Executivo que reconhece o mesmo na Exposição de Motivos da proposta, mas apenas de correção no texto da Lei.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 03 de dezembro de 2015.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 03/12/2015 - 17:09:59 08545/2015/les

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2 Turnos

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

27
→

Projeto de Lei nº 094/2015-E, de 11/11/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre re-parcelamento de débitos do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências e **EMENDA**".

<u>Vereadores</u>		Votação da Emenda 001		Votação do Projeto	
		1ª Discussão	2ª Discussão	1ª Discussão	2ª Discussão
01	Adenilson Correia	S	S	S	S
02	Alacir Raysel	S	S	S	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S	S	S	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S	S	S	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S	S	S
06	Etelvino Nogueira	S	S	S	S
07	Flávio Andrade de Brito	-X-	-X-	-X-	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	S	S	S	S
09	José Antonio de Barros	S	—	S	—
10	José Carlos de Camargo	S	S	S	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S	S	S	S
12	Marcos Augusto Issa H. de Araújo	S	S	S	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S	S	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	S	S	S	S
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S	S	S
<u>Favoráveis</u>		14	13	14	13
<u>Contrários</u>		00	00	00	00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

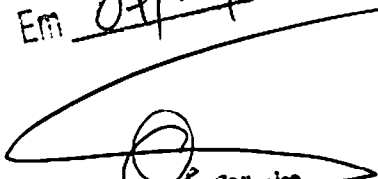
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 094-E, DE 11/11/2015 (De autoria do Poder Executivo)

aprovado por unanimidade
Em 07/12/2015

Dispõe sobre re-parcelamento de débitos do Município da Estância Turística de São Roque com o Fundo de Seguridade Social de São Roque e dá outras providências.


Jael Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo para re-parcelamento dos débitos do Município de São Roque a favor do Fundo de Seguridade Social de São Roque, referente contribuições de responsabilidade do Poder Público sobre benefícios de Auxílio Doença não recolhidos na data de seu vencimento, parceladas nos termos do art., 13, da Lei nº 3.477, de 17 de agosto de 2010, cujo Termo de Acordo firmado em 30 de dezembro de 2010, não foi aceito pela Auditoria Direta Específica realizada em agosto de 2015, conforme Notificação de Auditoria Fiscal — NAF no 0135/2015.

Parágrafo único. Será firmado Termo de Acordo de Parcelamento entre as partes, onde constarão; data de vencimento e valor das parcelas, bem como, a possibilidade de amortizações antecipadas.

Art. 2º O montante no valor de R\$ 1.501.722,28 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais, e vinte e oito centavos), apurado pela auditoria da Previdência Social referente ao parcelamento autorizado pelo art. 13, da Lei nº 3.477, de 17 de Agosto de 2010, será reparcelado em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas no valor de R\$ 25.028,70 (vinte e cinco mil e vinte e oito reais, e setenta centavos) cada, corrigidas pela variação do IGP-M e acrescidas de juros simples de 1% ao mês, com dispensa total da multa.

Art. 3º Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, ensejará a aplicação de correção pela variação do IGP-M, multa de 2,0% (dois por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

fração, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

99

7

Art. 4º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pela variação do IGP-M, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de reparcèlement até o mês do pagamento.

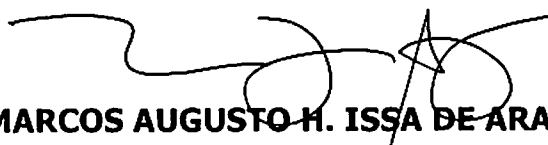
Art. 5º Fica autorizada a vincuração do FPM - Fundo de Participação dos Municípios como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de reparcèlement.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de re-parcèlement e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 07 de dezembro de 2015.


MARCOS AUGUSTO H. ISSA DE ARAÚJO
Presidente


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Vice-Presidente


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 094-E, DE 11/11/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.479, de 07/12/2015

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre re-parcelamento de débitos do Município da Estância Turística de São Roque com o Fundo de Seguridade Social de São Roque e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

08/12/15

Assinatura:

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo para re-parcelamento dos débitos do Município de São Roque a favor do Fundo de Seguridade Social de São Roque, referente contribuições de responsabilidade do Poder Público sobre benefícios de Auxílio Doença não recolhidos na data de seu vencimento, parceladas nos termos do art., 13, da Lei nº 3.477, de 17 de agosto de 2010, cujo Termo de Acordo firmado em 30 de dezembro de 2010, não foi aceito pela Auditoria Direta Específica realizada em agosto de 2015, conforme Notificação de Auditoria Fiscal — NAF no 0135/2015.

Parágrafo único. Será firmado Termo de Acordo de Parcelamento entre as partes, onde constarão; data de vencimento e valor das parcelas, bem como, a possibilidade de amortizações antecipadas.

Art. 2º O montante no valor de R\$ 1.501.722,28 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais, e vinte e oito centavos), apurado pela auditoria da Previdência Social referente ao parcelamento autorizado pelo art. 13, da Lei nº 3.477, de 17 de Agosto de 2010, será reparcelado em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas no valor de R\$ 25.028,70 (vinte e cinco mil e vinte e oito reais, e setenta centavos) cada, corrigidas pela variação do IGP-M e acrescidas de juros simples de 1% ao mês, com dispensa total da multa.

Art. 3º Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, ensejará a aplicação de correção pela variação do IGP-M, multa de 2,0% (dois por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, desde a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 4º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pela variação do IGP-M, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de reparcèlement até o mês do pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vincuração do FPM - Fundo de Participação dos Municípios como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de reparcèlement.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de re-parcèlement e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

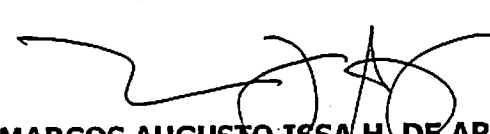
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

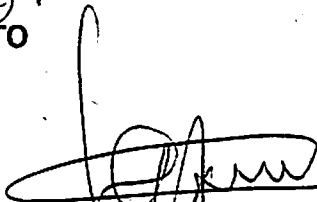
Aprovado na 46ª Sessão Extraordinária, de 07/12/2015.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO

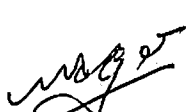
Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO

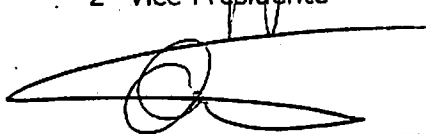
1º Vice-Presidente


LUIZ GONZAGA DE JESUS

2º Vice-Presidente


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

1º Secretário


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.494

De 8 de dezembro de 2015

102
A

PROJETO DE LEI N.º 94/15-E,
De 11 de novembro de 2015.
AUTÓGRAFO N. 4.479 de 07/12/2015.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre re-parcelamento de débitos do Município da Estância Turística de São Roque com o Fundo de Seguridade Social de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo para re-parcelamento dos débitos do Município de São Roque a favor do Fundo de Seguridade Social de São Roque, referente contribuições de responsabilidade do Poder Público sobre benefícios de Auxílio Doença não recolhidos na data de seu vencimento, parceladas nos termos do art., 13, da Lei nº 3.477, de 17 de agosto de 2010, cujo Termo de Acordo firmado em 30 de dezembro de 2010, não foi aceito pela Auditoria Direta Específica realizada em agosto de 2015, conforme Notificação de Auditoria Fiscal — NAF no 0135/2015.

Parágrafo único. Será firmado Termo de Acordo de Parcelamento entre as partes, onde constarão; data de vencimento e valor das parcelas, bem como, a possibilidade de amortizações antecipadas.

Art. 2º O montante no valor de R\$ 1.501.722,28 (um milhão, quinhentos e um mil, setecentos e vinte e dois reais, e vinte e oito centavos), apurado pela auditoria da Previdência Social referente ao parcelamento autorizado pelo art. 13, da Lei nº 3.477, de 17 de Agosto de 2010, será reparcelado em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas no valor de R\$ 25.028,70 (vinte e cinco mil e vinte e oito reais, e setenta centavos) cada, corrigidas pela variação do IGP-M e acrescidas de juros simples de 1% ao mês, com dispensa total da multa.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

103
4

Art. 3º Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, ensejará a aplicação de correção pela variação do IGP-M, multa de 2,0% (dois por cento) e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 4º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pela variação do IGP-M, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vincuração do FPM - Fundo de Participação dos Municípios como garantia de pagamento das parcelas acordadas no termo de parcelamento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de re-parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes da peça orçamentária vigente, suplementada se necessário e dos orçamentos subsequentes.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/12/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 8 de dezembro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 46ª Sessão Extraordinária de 07/12/2015.

/ap:-

Publicado no Jornal Opzeta de Paulo

n.º 435A fls. 2 dia 12/12/2015

Ato Normativo Lei. Nº 4494/2015-E